



Seduc realiza Seminário de Atualização Pedagógica

No Centro de Treinamento de Recursos Humanos Artur Porto foi aberto ontem um Seminário de Atualização Pedagógica, promovido pela Secretaria de Estado de Educação, em convênio com a Bloch Educação.

A iniciativa foi direcionada a orientadores educacionais, supervisores e diretores, com o objetivo de possibilitar o debate entre os profissionais da área educacional, buscando soluções para o problema de ordem técnico-didático-pedagógico e o consequente aperfeiçoamento profissional, nesse dia sendo atendidos os da rede estadual. Hoje, o Seminário de Atualização Pedagógica será aberto a orientadores, supervisores e diretores das escolas particulares, obedecendo aquele mesmo horário porém tendo lugar no auditório do Colégio Nazare.

EXAMES SUPLETIVOS

Estão abertas as inscrições para os exames supletivos Gerais da Seduc, podendo os interessados se habilitar até ao dia dois de Maio, no Centro de Ensino Supletivo, nas Divisões Regionais e nas escolas-sedes.

Sagri articula no Estado plano agrícola específico

Em palestra realizada no auditório da Sagri, promovida pelo Grupo Executivo de Política Agrícola desta Secretaria, o coordenador regional de Crédito Rural e Industrial do Banco Central anunciou que a taxa de juros para o crédito rural permanece 3% ao ano, com o término da correção monetária pelo Pacote Econômico.

Hoje, em reunião do Conselho Monetário Nacional, será apreciada uma minuta de voto do Banco Central determinando que as taxas de juros do Crédito Rural sejam diferenciadas por região, produtor e produto. Um mini-produtor da Região Norte, por exemplo, plantando uma cultura básica, como o arroz ou milho, continuaria com juros de 3% ao ano, enquanto um grande produtor sulista teria juros de 10% ao ano.

Na Sagri foi articulada uma forma para, junto ao Banco Central ser elaborado um plano agrícola específico para este Estado. Será

As provas, estão marcadas para o período de 07 a 22 de Junho devendo os Exames Supletivos de 1º e 2º Graus ser efetuados na capital e nas seguintes cidades: Abaetetuba, Almeirim, Altamira, Ananindeua, Bragança, Cachoeira do Arari, Castanhal, Cametá, Conceição do Araguaia, Curralinho, Itaituba (na sede e na rurópolis), Marabá (na sede e em Carajás), Monte Alegre, Oriximiná, Paragominas, Redenção, Santa Izabel do Pará, Santarém, São Sebastião da Boa Vista, Alenquer, Tucuruí e Xinguara.

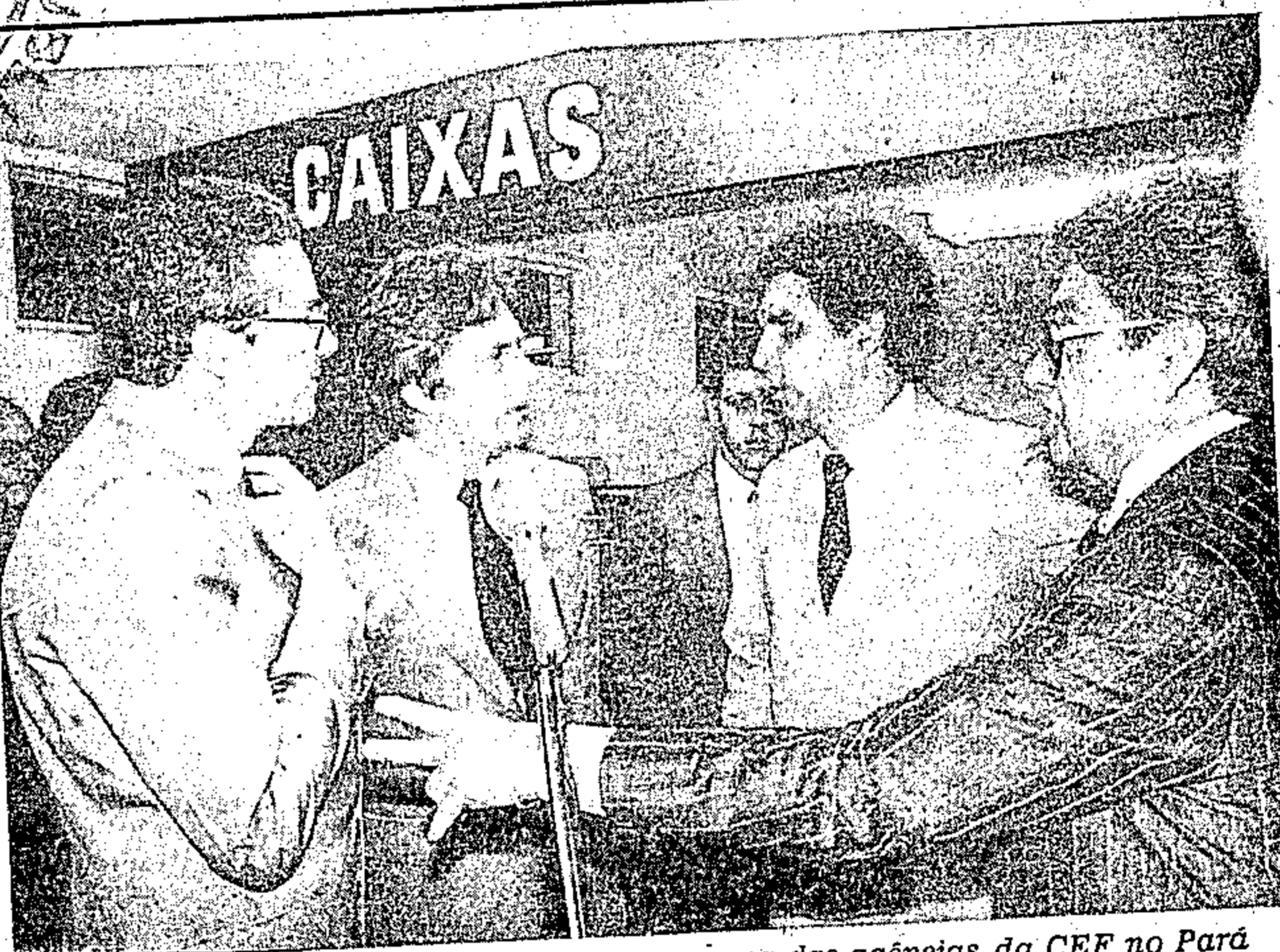
PROFISSIONALIZANTE

Além de exames especiais, de Telecurso 1º Grau, primeira fase cujas provas se realizarão dia 26 do mês em curso nas disciplinas Língua Portuguesa e História, o Centro de Ensino Supletivo da Seduc tem elaborada a realização dos Exames Supletivos Profissionalizantes.

Para estes exames o secretário de estado de Educação reservou o período de 17 a 25 de Maio, quanto às habilitações em Agrimensura, Auxiliar e Enfermagem e Transações Imobiliárias.

encaminhada à apreciação da Diretoria de Crédito Rural do Bacen, em Brasília, numa iniciativa pioneira de secretário de Estado, mesmo ciente de que o ministro da Desburocratização apresentou proposta no sentido de simplificação do Crédito Rural, através da redução do Manual de Crédito Rural, que passaria a ter apenas oito capítulos e mil itens (em vez dos 39 capítulos e 3.500 itens atuais).

O titular da Sagri disse que se caminha para estabelecer uma política agrícola adequada aos anseios dos agricultores paraenses, que vão poder ter acesso ao Crédito Rural. Declarou o agrônomo Herculano Torres que há necessidade de o Governo dar muita atenção aos investimentos agrícolas, sem o que os lavradores não terão tranquilidade ao fazerem suas colheitas, pois então contarão com armazem onde possam guardar seus produtos.



Jader e Marcos Freire quando inauguravam uma das agências da CEF no Pará

Governo agilizou o rebaixamento de Serra Pelada

Um dos maiores anseios dos garimpeiros da Serra dos Carajás foi realizado sexta-feira última, em Brasília, com a contratação da Construtora Brasil para efetuar o rebaixamento dos barrancos do garimpo.

Em ato solene a que estiverem presentes o governador Jader Barbalho, presidente da Caixa Econômica Federal, outras autoridades, e José Bonifácio Carvalho da Silva como presidente da Cooperativa dos Garimpeiros, ficou firmado que do valor aproximado de 61 milhões de cruzados correspondentes a 1.300 quilos de paládio estocados na Casa da Moeda, 57 milhões a Caixa Econômica Federal confia a Construtora, para execução de obras no Vale do Itacaiúnas, de rebaixamento de barrancos e nivelamento dos taludes da cava do Garimpo de Serra Pelada. Com isso serão beneficiados quase oitenta mil garimpeiros, que vão poder trabalhar correndo menos perigo de vida e com maiores perspectivas de aumento na produção aurífera.

Ao ser assinado o documento, o presidente da Caixa Econômica Federal pediu ao governador do Pará que encerrasse a cerimônia, oportunidade em que foi salientada a relevância do contra-

to, para este Estado e para o Brasil, pois naquele setor a produção garimpeira caíra para 5% do total previsto.

FALA JADER

No pronunciamento feito por ocasião desse convênio entre a CEF e a Cooperativa dos Garimpeiros, Jader Barbalho foi categórico: "Esperamos que com a assinatura deste contrato de rebaixamento de Serra Pelada o Governo do Pará possa readquirir paz, em compensação pelos problemas de segurança pública que a garimpagem lhe tem criado, até agora". Lembrando que dos 900 bilhões de cruzeiros conseguidos com garimpagem naquele setor somente seis milhões couberam ao Pará, e milhares de buracos, o governador paraense se mostrou esperançoso de a União vir a dar melhor carga tributária para o Estado, na produção de ouro.

Ao abrir a solenidade, o presidente da Caixa Econômica Federal ressaltou o trabalho do governador Jader Barbalho, que atendera justas reivindicações dos braços que garimpam nas terras do Itacaiúnas, os quais, sentindo-se abandonados e insuflados por lideranças negativas, solicitaram a intermediação, ganhando decidido apoio da referida autoridade.

GOVERNADOR DO ESTADO
JÁDER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTOVENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração e
Fazenda

EXTRATO DE CONVÊNIO
Do IPASEP

CONCORRÊNCIA Nº 01/86 — AVISO
Do Conselho Regional de Engenharia, Arqui-
tectura e Agronomia

RESENHAS
Da Justiça Estadual

BOLETINS
Da Justiça Federal

1º CADERNO

24 Páginas



IMPRESA OFICIAL



**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196
Departamento Técnico - 228-1769

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	
Anual	CZ\$ 1.080,00
Semestral	CZ\$ 540,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	CZ\$ 1.903,50
Semestral	CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado por ano, aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:
Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página CZ\$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.**

Obs.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Cadernos Especial elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

SECRETARIA

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA
Port. nº 155/86-Dispensar, da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em São Domingos do Capim-8ª. Região Fiscal, símbolo FG-3, RAIMUNDO FONSECA DE ASSIS, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.3.
Port. nº 156/86-Designar, YVONE CARDOSO DA SILVA, Agente Tributário GEP-TAF-503.1, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em São Domingos do Capim-8ª Região Fiscal, símbolo FG-3. Port.157/86-Dispensar, da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Capitão Poço-8ª. Região Fiscal, símbolo FG-4, JAIME PINHEIRO DE CARVALHO, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.2.
Port. nº 158/86-Designar, LUZIA ELIANA CABRAL DOS SANTOS, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.3, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Capitão Poço-8ª. Região Fiscal FG-4.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

RESUMO DE PORT. DO GAB/DIRETORA GERAL DE ADMINIST.
Port. nº 057/86-CANCELAR, a Licença especial do servidor JOSÉ DE QUEIROZ MOREIRA, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado da Delegacia Regional da Fazenda Estadual-9ª. Região Fiscal, a partir de 26.03.86.
Port. nº 058/86-Designar, RAIMUNDO CARLOS DAMASCENO, MAURO HERMES BRITO DOS ANJOS e MARIA DE FÁTIMA SENA para sob a presidência do primeiro constituírem comissão de licitação destinada a aluguel de Barcos para esta Secretaria.

MARLY DAS GRAÇAS MIRALHA DE ARAÚJO
Diretora Geral de Administração
(Ext. nº 6998-Reg. nº 18.228-Dia 15.04.86)

**EDITAIS
ADMINISTRATIVOS**

**MINISTÉRIO DO TRABALHO
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA**

Estado do Pará e Território do Amapá

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 01/86

- 1- Objeto- Alienação do imóvel de propriedade do CREA-PA-AP, localizado a Rua Senador Lemos nº 419 no Município de Salinópolis - Pará.
- 2- Local para obtenção do Edital de Concorrência e demais documentos e informações: Travessa Dr. Moraes, 194, na sede do Crea, das 7:30 às 13:30 horas nos dias úteis.
- 3- Data de abertura das propostas: 28 de abril de 1986, às 11:00 horas.
- 4- Valor de participação CZ\$ 4.000,00 (QUATRO MIL CRUZADOS).

Belém, 11 de abril de 1986

Eng. civil **CÂNDIDO ANTONIO BARBOSA BORDALO**
Presidente da Comissão Licitação

(Ext. nº 7000-Reg. nº 18.226-Dia 15.04.86)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP
EXTRATO DE CONVENIO

CONTRATANTE: IPASEP
CONTRATADA: POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ - PM/PA.

OBJETO DO CONVENIO: O presente Convênio tem por finalidade estabelecer obrigações do IPASEP e da PHPA na prestação de assistência médico-hospitalar ambulatória aos policiais militares da ativa e da inatividade e a seus dependentes legais, segurados do IPASEP, doravante denominados "ÁRIOS".
CZ\$ 160.000,00
11.01.86 a 31.12.86

DATA DA ASSINATURA: 11.04.86.
LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA
Presidente do IPASEP
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO
Comandante Geral da PM/PA

0267

ANÚNCIOS

AGROPECUÁRIA GRÃO PARÁ S/A.
CGCMF Nº 05.426.630/0001-46
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam os Srs. Acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 22 de abril de 1986, às 10 horas, na sede social à Fazenda Grão Para S/A, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre:
a) aumento do Capital de CZ\$ 3.680.000,00 (três milhões seis centos e oitenta mil cruzados) para CZ\$ 5.193.952,00 (cinco milhões cento e noventa e três mil novecentos e cinquenta e dois cruzados), mediante emissão de 32.912.000 novas ações preferenciais classe "C", no valor nominal de CZ\$ 0,046, para subscrição e integralização pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, conforme autorização OF.GS-0006/85 de 03.04.86, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.
b) alteração do Artigo 5º do Estatuto Social; e
c) outros assuntos de interesse social.
Santana do Araguaia, 10 de abril de 1986
ROBERTO B. PEREIRA DE ALMEIDA Fº
Presidente
(T. nº 06579-Reg. nº 18.202-Dias 14.15 e 16.04.86)

AGROPECUÁRIA TUCUMÁN S/A
CGC (MF) 04.334.488/0001-44
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas desta empresa a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1986, às 10:00 horas na sede social à Trav. Rui Barbosa 403, em Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
I- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
a) Exame, discussão e aprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras, encerradas no dia 31 de Dezembro de 1985
b) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração;
c) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social de que trata o artigo 167 da Lei 6.404/76;
d) Elevação do Capital Autorizado e Alteração do Art. 5º do Estatuto Social.
II- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
a) Aumento do Capital Social autorizado e consequente Alteração do Art. 5º do Estatuto Social;
b) O que ocorrer.
Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Belém, 26 de março de 1986
FRANCISCO FERNANDO DACIER LOBATO
Presidente do Conselho de Administração
CPF 000.909.562-49

FAZENDA SANTA CLARA S/A
CGC (MF) nº 05.133.624/0001-09
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E AVISO AOS ACIONISTAS

Estão convidados os Senhores Acionistas a comparecerem a sede social da empresa, situada nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, na Travessa 15 de novembro nº 251, a fim de: I) Examinarem, a partir desta data, e na extensão que considerarem necessária, os documentos mencionados nos itens I, e II, do artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985, e deles obtarem cópias; II) participarem da Assembléia Geral Ordinária, às 11:00 horas do dia 30 de abril de 1986 e que obedecerá a seguinte Ordem do Dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985; b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social e do aumento do capital social realizado, com a consequente distribuição de ações novas; c) Elevação do capital social autorizado, com a consequente alteração redacional do art. 5º dos Estatutos Sociais da Companhia.

Santarém-PA, 26 de março de 1986

GALDINO FLAVIO DE ALMEIDA
CPF (MF) 001.493.902-97
Presidente do Conselho de Administração

JÚLIA DO TAPAJÓS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A-JUTASA
CGC (MF) nº 05.712.112/0001-99
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem realizadas cumulativamente às 14:00 horas do dia 30 de abril de 1986 na sede social da Empresa, na Av. Tapajós 1053, Santarém-Pará, respeitadas as competências respectivas, sobre:
1-Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985;
2-Aprovar a correção monetária do capital social;
3-Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício;
4-Deliberar sobre o aumento de capital social pela capitalização de créditos e utilização de reservas;
5-Outros assuntos de interesse social.
Santarém, 14 de abril de 1986
JOEL DE ALBUQUERQUE QUEIROZ
Diretor-Presidente
(T. nº 06581 - Reg. nº 18.232 - Dias: 15. 16 e 17/04/86)

ARAÚJA AGRÍCOLA E COMERCIAL S/A-AGC/MF:04.371.159/0001-73

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, NA SEDE SOCIAL SITO À TRAV. QUINTINO BOCATUVA, Nº 959, EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ, ÀS 09:00 HORAS DO DIA 23 DE ABRIL DE 1986, A FIM DE DELIBERAREM O SEGUINTE: A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO. B) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. BELÉM-PA, 11 DE ABRIL DE 1986. A) A DIRETORIA.
(T. Nº 06583 Reg. nº 18215 Dias 14, 15 e 16.04.86)

AMAZONEX INDUSTRIAL EXPORTADORA S/A.
04.947.867/0001-00

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.1985

ATIVO	1985	1984
CIRCULANTE	3.729.656.605,	2.498.719.439,36
DISPONÍVEL	235.420.248,	24.358.258,33
Caixa	42.825.237,	17.818.325,83
Bancos c/movimento	192.595.011,	6.549.932,50
REALIZÁVEL A C. PRAZO	659.044.107,	240.673.997,35
Duplicatas a receber	521.222.274,	161.566.698,47
(-) Títulos descontados	366.153.854,	85.905.758,06
Saques a receber	472.382.400,	74.828.694,23
Direitos de uso	95.765,	2.399.160,00
Depositos vinculados	31.497.522,	2.520.039,04
Adiantamentos	2.835.192.250,	85.165.163,67
ESTOQUES	37.023.232,	22.438.323,68
Almoxarifado	1.942.106.691,	1.545.263.800,00
Materia prima Belém	283.519.225,	226.753.100,00
Madeiras em topos	226.815.390,	196.721.350,00
Prod. Elaboração	1.431.772.086,	1.123.789.350,00
Prod. acabados	822.205.752,	653.586.200,00
Materia prima Santarém	822.205.752,	653.586.200,00
Madeiras em toros	33.856.575,	10.388.860,00
Mercadorias	32.250.319,	-
REALIZÁVEL A L. PRAZO	32.250.319,	-
Emp. à Eletrobras	15.374.130.771,	4.739.052.518,75
PERMANENTE	176.292,	55.200,00
INVESTIMENTOS	176.292,	55.200,00
Ações Bco. Estado do Pará	15.373.954.479,	4.738.997.318,75
IMOBILIZADO	8.152.103.180,	2.552.557.591,67
Terrenos	2.162.699.729,	677.176.857,45
Edifícios	10.525.014.507,	2.845.177.805,12
Máquinas e equipamentos	279.489.826,	87.512.861,68
Ferramentas e Pertences	240.543.483,	73.073.721,24
Móveis e utensílios	871.692.208,	268.945.003,36
Veículos	55.571.489,	17.400.347,53
Implantações proj. indl.	56.596.896,	17.721.419,16
Direitos_s/uso linha telefônica	843.688.431,	264.172.724,87
Embarcações	926.179.272,	290.031.864,11
Reflorestamento	8.743.624.542,	2.354.742.977,46
(-) Depreciações acumuladas	19.136.037.695,	7.237.771.958,11

TOTAL DO ATIVO

Belém, 31 de Dezembro de 1985.
GABRIEL S. GASPARETTO Dir. Industrial
OVÍDIO S. GASPARETTO Dir. Técnico

ANILDO DOMINGUES Dir. Financeiro
VERA DE NAZARÉ F. DINIZ Contadora
CRC-1086-P CIC 137556842-68

RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31.12.1985

	1985	1984
RECEITA BRUTA OPERACIONAL	3.744.597.751,	1.239.480.600,28
Vendas e Rec. Est. Exportação	3.744.597.751,	1.239.480.600,28
(-) Imp. Inc. e Deduções vendas	411.465.129,	183.059.937,84
RECEITA LÍQUIDA OPERACIONAL	3.333.132.622,	1.056.420.662,44
(-) Custos dos Prods. vendidos	2.269.054.457,	686.581.305,20
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	1.064.078.165,	369.839.357,24
Receitas Financeiras	77.042.861,	4.228.708,04
(-) Despesas Operacionais	3.659.572.302,	314.401.559,15
Despesas Administrativas	1.379.273.729,	109.100.846,81
Despesas Financeiras	1.920.690.705,	147.373.482,48
Despesas c/vendas	333.624.666,	44.363.275,52
Impostos e Taxas	25.976.202,	13.563.954,71
Outras Receitas Operacionais	106.464.572,	59.666.505,83
RESULTADO LÍQUIDO OPERACIONAL	2.411.986.704,	59.666.505,83
Receitas Extra-Operacionais	37.411.128,	106.185.990,69
Despesas Extra-Operacionais	(1.528.715,)	458.519,00
Resultado da Cr. Monetária	3.778.162.745,	(234.074.706,98)
RESULTADO LÍQUIDO ANTES DO I.R.	1.402.060.454,	(68.680.729,46)
Provisão p/I.R.	11.932.704,	-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.390.127.750,	-

Belém, 31 de Dezembro de 1985.
GABRIEL S. GASPARETTO Dir. Industrial
OVÍDIO S. GASPARETTO Dir. Técnico

ANILDO DOMINGUES Dir. Financeiro
VERA DE NAZARÉ F. DINIZ Contadora
CRC-PA 1086-P CIC 137556842-68

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.85

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL	RESERVAS	L & P	TOTAL
Saldo em 31.12.84	1.614.980.528,	3.496.709.720,	10.120.707,	5.121.810.955,
Aumento de Capital Com Reservas	3.476.810.474,	(3.476.810.474,)	(10.120.707,)	410.314.401,
Com Lucros	10.120.707,	-	-	320.000.000,
Com Créditos Em dinheiro	410.314.401,	-	-	6.000.837.706,
320.000.000,	-	6.000.837.706,	-	-
Cor. Monetária do P.L.	-	-	1.390.127.750,	1.390.127.750,
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	-
TOTAIS	5.832.226.110,	6.020.736.952,	1.390.127.750,	13.243.090.812,

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985

As presentes Demonstrações financeiras foram elaboradas em observância a sistemática introduzida pela Lei 6.404/76 e pelo Decreto Lei 1598/77.
Na escrituração da Companhia foram mantidos os preceitos da Legislação Comercial e da Legislação pertinente a matéria dos princípios da contabilidade geralmente aceitos.
1 - Os estoques foram avaliados pelos custos de aquisição e de produção respectivamente.
2 - A correção monetária e a depreciação foram procedidas nos termos do Decreto Lei nº 1598/77 e legislação complementar, utilizando-se o processo da correção pelo saldo das contas (direto).
3 - Capital Social: O Capital Autorizado é de Cr\$ 12.000.000.000, (doze bilhões de cruzeiros) representados por 12.000.000.000 (doze bilhões) de ações, sendo 5.000.000.000 Ações Ordinárias e 7.000.000.000 Ações Preferenciais, com valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada.

Já foram subscritos e integralizados no valor de Cr\$ 4.948.363.689 (quatro bilhões, novecentos e quarenta e oito milhões, trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros) Ações Ordinárias representativas de 4.948.363.689 (quatro bilhões, novecentos e oitenta e oito milhões, trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros) e Cr\$ 883.862.430 (oitocentos e trinta e quatro milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros) Ações Preferenciais Representativas de 883.862.430 (oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros) Ações.

Belém, 31 de Dezembro de 1985.

GABRIEL S. GASPARETTO
Dir. Industrial

OVÍDIO S. GASPARETTO
Dir. Técnico

ANILDO DOMINGUES
Dir. Financeiro

VERA DE NAZARÉ F. DINIZ
Contadora

CRC-PA 1086-P CIC 137556842-68

	1985	1984
ATIVOS	3.081.012.630,	852.458.683,08
Fornecedores	1.445.876.565,	101.145.184,35
Obrigações Sociais Fiscais	512.938.112,	169.418.293,60
Depositos vinculados	-	28.520,00
Dividendos a pagar	-	11.247,14
Empréstimos bancários	354.162.513,	472.088.150,99
Adiantamentos	379.886.004,	105.846.069,00
Provisão p/I.R.	11.932.704,	3.911.218,00
Créditos diversos	376.216.732,	-
EXIGÍVEL A L. PRAZO	2.811.934.253,	1.263.502.318,37
Empréstimos bancários	1.691.503.552,	660.505.239,00
Obrigações Sociais Fiscais	97.503.033,	104.498.978,37
Créditos de acionistas	1.022.927.668,	498.497.101,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	13.243.090.812,	5.121.810.956,66
Capital autorizado	12.000.000.000,	2.500.000.000,00
(-) Capital a subreverter	6.167.773.890,	865.019.472,00
(-) Capital a Integralizar	-	20.000.000,00
Capital subscrito e integralizado	5.832.226.110,	1.614.980.528,00
RESERVAS DE CAPITAL	6.020.238.128,	3.496.553.531,59
Reservas correção monetária	14.217,	4.451,88
Reservas cor. monet. cap. realizado	5.957.184.730,	3.476.810.474,97
Reservas p/aumento de capital	63.039.181,	19.738.604,74
RESERVAS DE LUCROS	498.824,	156.190,06
Reserva legal	498.824,	156.190,06
Lucros de Exerc. anteriores	-	-
Lucro do exercício	1.390.127.750,	7.237.771.958,11

TOTAL DO PASSIVO

GABRIEL S. GASPARETTO
Dir. Industrial
OVÍDIO S. GASPARETTO
Dir. Técnico

Belém, 31 de Dezembro de 1985
OVÍDIO GASPARETTO
Presidente

ANILDO DOMINGUES
Dir. Financeiro
VERA DE NAZARÉ F. DINIZ
Contadora
CRC-PA 1086-P CIC 137556842-68

DEMONSTRAÇÕES DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	1985	1984
1 - ORIGENS		
- Lucro Líquido do Exercício	1.390.127.750,	-
- Depreciações	518.482.488,	127.444.241,26
- Resultado da Corr. Monetária	(3.778.162.725,)	234.074.706,98
- Aumento do Exig. a Longo Prazo	2.075.772.207,	647.157.232,25
- Realização do Cap. Social	730.314.401,	927.848.475,87
- Prejuízo do Exercício	-	(68.680.729,46)
- Redução do Imobilizado	-	-
TOTAL DAS ORIGENS	13.410.960,	1.867.843.926,90
949.955.061,	-	-
2 - APLICAÇÕES		
- Aumento do Ativo Imobilizado	1.387.981.251,	35.823.180,74
- Redução do Pas. Exig. a Longo Prazo	527.340.272,	507.034.979,46
- Aumento da Realizável a Longo Prazo	32.250.319,	-
TOTAL DAS APLICAÇÕES	1.947.571.842,	542.858.160,20
-	-	1.324.985.766,70
3 - AUMENTO DO CAPITAL CIRCULANTE		
4 - REDUÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE		
(997.616.781,)	-	-
ANÁLISE DO CAPITAL CIRCULANTE		
INÍCIO EXERCÍCIO		FINAL EXERCÍCIO
Ativo Circulante	659.241.231,24	2.498.719.439,36
Passivo Circulante	336.966.241,66	852.458.683,08
Cap. Circ. Líquido	321.274.989,58	1.646.260.756,28
INÍCIO EXERCÍCIO		FINAL EXERCÍCIO
Ativo Circulante	2.498.719.439,36	3.729.656.605,
Passivo Circulante	852.458.683,08	3.081.012.630,
Cap. Circ. Líquido	1.646.260.756,28	648.643.975,

Belém, 31 de Dezembro de 1985.

GABRIEL S. GASPARETTO
Dir. Industrial

OVÍDIO S. GASPARETTO
Dir. Técnico

ANILDO DOMINGUES
Dir. Financeiro

VERA DE NAZARÉ F. DINIZ
Contadora
CRC-PA 1086-P CIC 137556842-68

AGROPECUÁRIA NOVO MUNDO S/A-CGC/NF: 05.374.053/0001-98
RELATÓRIO DA DIRETORIA, SENHORES ACIONISTAS, CUMPRINDO DIRETRIZES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS, APRESENTAMOS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO SOCIAL, ENCERRADO EM 31.12.85. PERMANECENDO AO INTEIRO DISPOR DOS SENHORES PARA QUALQUER INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR. A) A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985
ATIVO: ATIVO CIRCULANTE, DISPONIBILIDADES, ATIVO PERMANENTE, IMOBILIZADO, DEPRECIACÃO ACUMULADA, DIFERIDO, TOTAL DO ATIVO.
PASSIVO: PASSIVO CIRCULANTE, FORNECEDORES, OBRIGAÇÕES A RECOLHER, CONTAS A PAGAR, C/C. ACIONISTAS DIRETORES, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPITAL SUBSCRITO, CAPITAL A INTEGRALIZAR, CORR. MONET. CAP. REALIZ., EFEITOS INFLACIONÁRIOS, TOTAL DO PASSIVO.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA
COMPONENTES: DEBITO, CREDITO, SALDO.
IMOBILIZADO, DIFERIDO, DEP. ACUMULADA, PAT. LÍQUIDO, TOTAIS.

DEMONSTRAÇÃO DA DEPRECIACÃO ACUMULADA EM 31.12.85
DEPRECIACÃO CORR. MONET., SALDO.
SALDO EM 31.12.84, NO EXERCÍCIO, BAIXA NO EXERCÍCIO, TOTAL.
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
COMPONENTES: CAP. INTEG., RES. CAP. (C), PAT. LÍQUIDO.

COMPOSIÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO EM 31.12.85
CONTAS: TERRAS, PASTAGENS, INFRA ESTRUTURA, INSTALAÇÕES PECUÁRIAS.
CUSTO, CORR. MONETÁRIA, DEP. ACUMUL., %, VLR. RESIDUAL.

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL AUTORIZADO EM 31.12.85
ESPÉCIE: AÇÕES ORDINÁRIAS, AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A", AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B", AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "C".
AUTORIZADO, SUBSCRITO, A SUBSCREVER, VLR. P/AÇÃO.

NOTAS EXPLICATIVAS DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS: 1- O ATIVO PERMANENTE E PATRIMÔNIO LÍQUIDO ESTÃO CORRIGIDOS MONETARIAMENTE, NA FORMA DA LEI. 2- AS DEPRECIACÕES ESTÃO CALCULADAS PELO MÉTODO LINEAR E DENTRO DAS TAXAS LÍMITES PERMITIDAS EM LEGISLAÇÃO. 3- AS BAIXAS DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO, DEU-SE POR IMPRESTÁVEIS E INEXISTÊNCIA. 4- EM SE TRATAM DO DE RESULTADO EM FASE PRÉ-OPERACIONAL NÃO APRESENTAMOS AS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS SENDO OS GASTOS DE IMPLANTAÇÃO E O SALDO DA CORREÇÃO MONETÁRIA ESCRITURADOS NO ATIVO DIFERIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: OLÍMPIO ULIANA - PRESIDENTE, ANA MARIA PEREIRA DA SILVA-MEMBRO, JOÃO JÚLIO S. DE A. FONSECA-MEMBRO.
DIRETORIA: OLÍMPIO ULIANA - PRESIDENTE, ELZA MARIA CORRADI ULIANA-DIRETORA.

JÚLIO ALFREDO CARDOSO CUNHA
CRC. PA: 2086. CIC: 00432552-34 (T. nº 06597-Reg. nº 18.240-Dia 15.04.85)
AVINEL S/A - AVICULTURA INDUSTRIAL-CGC/NF: 04.072.815/0001-37

RELATÓRIO DA DIRETORIA, SENHORES ACIONISTAS: EM CUMPRIMENTO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS E ESTATUTÁRIOS, APRESENTAMOS A VOS AS SENHORIAS O BALANÇO PATRIMONIAL E AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985. ESTAMOS A DISPOSIÇÃO DOS SENHORES PARA QUALQUER INFORMAÇÃO. A) A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985
ATIVO: ATIVO CIRCULANTE, DISPONIBILIDADES, ADIANTAMENTOS, ATIVO PERMANENTE, IMOBILIZADO, DEP. ACUMULADA(-), DIFERIDO, ESTUDOS E PROJETOS, DESP. PRÉ-OPERAC., TOTAL DO ATIVO.
PASSIVO: PASSIVO CIRCULANTE, FORNECEDORES, OBRIG. A RECOLHER, EXIG. A L/PRAZO, ACIONISTAS, PAT. LÍQUIDO, CAP. SUBSC. INTEGRAL., RESERVA DE CAPITAL, CORR. MONET. CAP. REALIZ., RES. DE LUCRO A REAL., TOTAL DO PASSIVO.

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
1-ORIGENS: REALIZ. DO CAPITAL, DEP. DO EXERCÍCIO, SALDO DA CORR. MONET., EXIG. A L/PRAZO, TOTAL.
2-APLICAÇÕES: AUMENTO DO IMOBIL., APLIC. NO DIFERIDO, CONST. DE RESERVAS, 3-CAP. CIRC. LÍQUIDO, TOTAL.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA
COMPONENTES: ATIVO IMOBILIZADO, ATIVO DIFERIDO, DEPRECIACÃO ACUMULADA, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, TOTAL.
DEBITO, CREDITO, SALDO.

COMPOSIÇÃO DO IMOBILIZADO EM 31/12/85
CONTAS: -TERRAS, -CONST. CIVIL E INST. COMP., -MÃO. MOT. E EQUIPAMENTOS, INST. PECUÁRIAS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, TOTAL.
CUSTO HISTÓRICO, CORR. MONETÁRIA, DEPR. ACUMULADA, VLR. RESIDUAL.

COMPOSIÇÃO DA DEPRECIACÃO ACUMULADA EM 31.12.85
DEPRECIACÃO CORR. MONETÁRIA, SALDO.
SALDO EM 31.12.85 DO EXERCÍCIO, TOTAL.

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL AUTORIZADO EM 31.12.85
AUTORIZADO, SUBSCRITO, A SUBSCREVER, VLR. P/AÇÃO.
AÇÕES ORDINÁRIAS, AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A", AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "B", TOTAIS.

QUADRO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
COMPONENTES: -SALDO EM 31.12.84, -MUTAÇÕES: -INTEG. ACIONISTAS, -AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A", -DE RESERVA CAP., -DE RES. DEL. A REALIZAR, CORREÇÃO MONETÁRIA, -AÇÕES ORDINÁRIAS, -AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A", TOTAL.

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: 1- AS CONTAS DO ATIVO PERMANENTE E PATRIMÔNIO LÍQUIDO, FORAM CORRIGIDAS MONETARIAMENTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. 2- OS CÁLCULOS DAS DEPRECIACÕES FORAM EFETUADOS DE ACORDO COM OS LÍMITES PREVISTOS EM LEI PELO MÉTODO LINEAR. 3- A RESERVA DE LUCRO A REALIZAR NO VALOR DE CR\$ 191.292.946, CORRESPONDE A SOCIEDADE ESTAR EM FASE DE IMPLANTAÇÃO, SENDO AS DESPESAS E O SALDO DA CORREÇÃO MONETÁRIA ESCRITURADOS NO ATIVO DIFERIDO, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: YASUHIKO WATANABE-PRESIDENTE DO CONSELHO, HARUYO HASHIMOTO - MEMBRO, SHOGO YAMAMOTO - MEMBRO.
DIRETORIA: YASUHIKO WATANABE-DIRETOR PRESIDENTE, KENJI ITO - DIRETOR SUPERINTENDENTE.

VALDOMIRO VIEIRA COSTA
CRCPA.4885 CIC: 024364422-15 (T. nº 06594-Reg. nº 18.234-Dia 15.04.86)

BETA - BÚFALOS DO EQUATORIAL AMAPEENSE S/A-CGC/NF: 04.378.576/0001-48
RELATÓRIO DA DIRETORIA, SENHORES ACIONISTAS, CUMPRINDO DISPOSITIVOS REGULAMENTARES E ESTATUTÁRIOS, APRESENTAMOS O BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985, BEM COMO AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. ESTAMOS A DISPOSIÇÃO DOS SRS. PARA AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES. A) A DIRETORIA.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985
ATIVO: ATIVO CIRCULANTE, DISPONIBILIDADES, ATIVO PERMANENTE, INVESTIMENTOS, IMOBILIZACÕES, DEP. ACUMULADA(-), DIFERIDO, ESTUDOS E PROJETOS, DESP. PRÉ-OPERACIONAIS.
PASSIVO: PASSIVO CIRCULANTE, OBRIG. A RECOLHER, C/C. ACION. DIRETORES, CONTAS A PAGAR, EXIG. A LONGO PRAZO, CRÉDITOS DE AÇÃO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAP. INTEGRALIZADO, RESERVA DE CAPITAL, CORR. MONET. CAP. REALIZ., TOTAL.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS
1-ORIGENS: INTEGRAL. DE CAPITAL, DEP. DO EXERCÍCIO, CORR. MONET. DO BALANÇO, RECURSOS DE TERCEIROS, 2-APLICAÇÕES: IMOBIL. NO PERÍODO, IGRH. NO DIFERIDO, 3-CAP. CIRC. LÍQUIDO, TOTAL.

DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO
ATIVO CIRCULANTE, FINAL DO EXERC., INÍCIO DO EXERC., VARIAÇÃO, PASSIVO CIRCULANTE, FINAL DO EXERC., INÍCIO DO EXERC., VARIAÇÃO, CAP. CIRC. LÍQUIDO.

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL AUTORIZADO EM 31.12.85
ESPÉCIE: AÇÕES ORDINÁRIAS, AÇÕES PREFERENCIAIS, QUANTIDADE DE AÇÕES.
AUTORIZADO, SUBSCRITO, A SUBSCREVER, VLR. P/AÇÃO.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
COMPONENTES: EN 31.12.84, MUTAÇÕES: INTEGRALIZAÇÃO ACIONISTAS, -AÇÕES ORDINÁRIAS, -AÇÕES PREFERENCIAIS, DE RESERVA, CORREÇÃO MONETÁRIA, -AÇÕES ORDINÁRIAS, -AÇÕES PREFERENCIAIS, TOTAIS.

COMPOSIÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO EM 31.12.85
CONTAS: TERRAS, FORMAÇÃO DE PASTAGENS, INFRA ESTRUTURA, INSTAÇÕES PECUÁRIAS, EDIFICAÇÕES, MÁQUINAS E MOTORES, VEÍCULOS, ENBARCAÇÕES, APARELHO E EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS, REBANHO RUMALINO, ANIMAIS DE TRABALHO, TOTAIS.
CUSTOS, CORR. MONET., DEP. ACUMUL., %, VLR. RESIDUAL.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS PRÁTICAS CONTÁBEIS: 1- OS EFEITOS INFLACIONÁRIOS FORAM RECONHECIDOS NAS CONTAS DO ATIVO PERMANENTE E PATRIMÔNIO LÍQUIDO, MEDIANTE APLICAÇÕES DOS ÍNDICES DA CORREÇÃO MONETÁRIA ESTABELECIDO EM LEI...

DIRETORIA: LEONARDO LOBATO TAVARES - DIRETOR PRESIDENTE; ELCI MACEDO LOBATO TAVARES - DIRETORA SUPERINTENDENTE; JÚLIO ALFREDO CARDOSO CUNHA - CRC-PA.2086 - CIC:004.325.552-34

OPEN MARIÁHY AGROPECUÁRIA S/A

C.G.C. Nº 05.008.552/0001-60

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas, Em consonância aos dispositivos legais e estatutários, é com prazer que submetemos à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1985.

A Diretoria coloca-se à inteira disposição dos senhores acionistas para os esclarecimentos que se fizerem necessários. BELEM, 12 de março de 1986. A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985

Table with columns for ATIVO and PASSIVO, showing values for 1985 and 1984. Includes sub-sections like CIRCULANTE, PERMANENTE IMOBILIZADO, and PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985

Table showing RECEITAS OPERACIONAIS, DESPESAS OPERACIONAIS, LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL, etc., for 1985 and 1984.

DEMONSTRAÇÕES DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985

Table showing ORIGENS DE RECURSOS (Redução do ativo imobilizado, De terceiros, etc.) and APLICAÇÕES DE RECURSOS (Prejuízo do exercício ajustado, etc.) for 1985 and 1984.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985

Table showing Saldo no início do exercício, Aumento de capital, Correção monetária do capital, etc., for 1985 and 1984.

DEMONSTRAÇÃO DA VARIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO 31 DE DEZEMBRO DE 1985

Table showing ATIVO CIRCULANTE (Disponibilidades, Valores Realizáveis, Total) and PASSIVO CIRCULANTE (Compromissos, CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO) for 1985 and 1984.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985

1 - Práticas Contábeis: Principais práticas contábeis adotadas: a) as demonstrações financeiras são elaboradas e apresentadas de acordo com os dispositivos legais e fiscais vigentes... 2 - Débitos com Sociedades Ligadas... 3 - Capital Social...

GONÇALO CRISTOVAM MEIRELLES DE ARAUJO DIAS Diretor Superintendente

CESAR MANOEL DE SOUZA Diretor

PAULO ROBERTO G. DE MORAES Tec. Cont. CRC-RJ 34.471-5

(T.nº 06580-Reg.nº 18.221-Dia 15.04.86)

CIPASA - CASTANHA INDUSTRIAL DO PARÁ S/A

C.G.C(MF): 04.363.966/0001 - 44

RELATÓRIO DA DIRETORIA E DO CONS.DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas, Em cumprimento as Determinações Legais e Estatutárias, vimos oferecer a apreciação de V.Sas. As Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1985, colocando-se à disposição dos acionistas e da Assembleia Geral para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985, COMPARATIVO COM O DE 31 DE DEZEMBRO DE 1984. Table with columns for ATIVO and PASSIVO.

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS. Table with columns for 1985 and 1984, showing 1-ORIGENS and 2-APLICAÇÕES.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985. Table with columns for HISTÓRICO, CAP.REAL., RES.DE CAP., and TOTAL.

DEMONSTRAÇÃO DA VARIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO 31 DE DEZEMBRO DE 1985. Table with columns for ATIVO CIRCULANTE and PASSIVO CIRCULANTE.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985. Table with columns for HISTÓRICO, CAP.REAL., RES.DE CAP., and TOTAL.

EMERSON ALVES PINHEIRO - Diretor Presidente; ANTONIO TRIGUEIRO L.BARRETO - Diretor Superintendente; CLÁUDIO ANTONIO GONÇALVES BARREIROS - Tec. Contabilidade - CRC-PA:4628

DE VIEIRA - Diretor Presidente, JOSÉ PEDRO MATEUS DA ROCHA - Diretor Técnico, MARIA LÚCIA DE ANDRADE VIEIRA - Diretor e MARIA DA GLÓRIA VIEIRA PEIXOTO - Diretor, todos com mandato até 09 de julho de 1.986. 6) - RELAÇÃO DOS PRESENTES: José Eduardo de Andrade Vieira, Ottorino Marini, Germano Vilhena de Andrade. Certifico que o presente sumário, foi extraído do Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração nº 01, registrado na Junta Comercial do Pará, em 05.07.77 - Marabá, 18 de março de 1.986. (a) José Eduardo de Andrade Vieira - Presidente. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA - Certifico que, por decisão da 2ª. Turma, reunida 10.04.1.986, foi arquivado nesta JUCEPA, sob nº 703-86, e 1ª. via da presente Ata de Marabá Agr. Past. S. A. - ALFREDO FERREIRA COELHO - Secretário Geral da JUCEPA.

RELATÓRIO DA DIRETORIA E DO CONS.DE ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas, Em cumprimento as Determinações Legais e Estatutárias, vimos oferecer a apreciação de V.Sas. As Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1985, colocando-se à disposição dos acionistas e da Assembleia Geral para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985, COMPARATIVO COM O DE 31 DE DEZEMBRO DE 1984. Table with columns for ATIVO and PASSIVO.

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS. Table with columns for 1985 and 1984, showing 1-ORIGENS and 2-APLICAÇÕES.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985. Table with columns for HISTÓRICO, CAP.REAL., RES.DE CAP., and TOTAL.

MARABÁ AGRO-PASTORIL S. A. C.G.C.M.F. nº 05.182.045/0001-86 SUMARIO DA ATA DA NONAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO 1)-DATA:18 de março de 1.986. 2)-LOCAL: sede social, à Fazenda Barreira Branca, Marabá (PA). 3) HORARIO: 17:00 Horas. 4) -PRESIDENCIA DA MESA: José Eduardo de Andrade Vieira. 5)- DELIBERAÇÕES TOMADAS E APROVADAS POR UNANIMIDADE DE VOTOS: 5.1 - Eleição da Sra. MARIA DA GLÓRIA VIEIRA PEIXOTO, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em Curitiba (PR), à Rua Coronel Dulcídio nº 303 - aptº 121 - 12º andar, portadora da carteira de identidade nº 108.291.50; C.P.F. nº 001.790.869-07, como Diretor, com mandato até 09 de julho de 1.986. 5.2 - Ratificação da composição do Diretoria, da seguinte forma: JOSÉ EDUARDO DE ANDRADE VIEIRA - Diretor Presidente, JOSÉ PEDRO MATEUS DA ROCHA - Diretor Técnico, MARIA LÚCIA DE ANDRADE VIEIRA - Diretor e MARIA DA GLÓRIA VIEIRA PEIXOTO - Diretor, todos com mandato até 09 de julho de 1.986. 6) - RELAÇÃO DOS PRESENTES: José Eduardo de Andrade Vieira, Ottorino Marini, Germano Vilhena de Andrade. Certifico que o presente sumário, foi extraído do Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração nº 01, registrado na Junta Comercial do Pará, em 05.07.77 - Marabá, 18 de março de 1.986. (a) José Eduardo de Andrade Vieira - Presidente. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - JUCEPA - Certifico que, por decisão da 2ª. Turma, reunida 10.04.1.986, foi arquivado nesta JUCEPA, sob nº 703-86, e 1ª. via da presente Ata de Marabá Agr. Past. S. A. - ALFREDO FERREIRA COELHO - Secretário Geral da JUCEPA.

COMPANHIA ADMINISTRADORA DE HOTEIS E TURISMO (CONTUR) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA Convidamos os Srs. Acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral, a realizar-se no dia 30 de abril de 1986, às 19:00 horas, na sede da empresa à Av. Gov. José Malcher, nº 292, a fim de ser deliberado o seguinte: ORDINÁRIA: 1- Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.85. 2- O que ocorrer. EXTRAORDINÁRIA: 1- Aumento de Capital Social. 2- O que ocorrer. Outros assuntos acharem-se à disposição dos Acionistas, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76. Belem, Pa. 26 de março de 1986. A DIRETORIA Ext.nº 6996-Reg.nº 18.220-Dias 14,15 e 16.04.86

04.738.498/0001-45

Senhores Acionistas:

Cumprindo disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e de Resultados, acompanhados das demais Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1985, ao mesmo tempo em que nos colocamos à inteira disposição, a fim de prestar esclarecimentos que, sobre os documentos em questão nos forem solicitados.

A SUDAM, ao Sistema Bancário Oficial e Privado, ao Comércio da Região e aos colaboradores, a administração desta empresa expressa os seus sinceros agradecimentos.

A T I V O		31/12/85	31/12/84
CIRCULANTE		<u>4.256.372</u>	<u>1.744.484</u>
Caixa		3.289	513
Depósito Bancário à Disposição		1.965	3.902
Títulos Vinculados ao Mercado Aberto ..		936.751	-0-
Créditos a Receber de Clientes		504.134	-0-
Adiantamento a Fornecedores		-0-	516.280
Títulos a Receber		-0-	1.150.937
IRRF a Receber		-0-	40.127
IPI a Recuperar		112.489	32.725
Estoques		112.072	-0-
Valores e Bens		2.585.652	-0-
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		<u>9.365</u>	<u>-0-</u>
TOTAL DO CIRC. E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		<u>4.265.737</u>	<u>-0-</u>
PERMANENTE		<u>45.300.686</u>	<u>7.693.651</u>
Investimentos		532.119	-0-
Imobilizado		35.561.513	6.182.055
Diferido		9.207.054	1.511.596
TOTAL DO ATIVO		<u>49.566.423</u>	<u>9.438.135</u>

P A S S I V O		31/12/85	31/12/84
CIRCULANTE		<u>132.876</u>	<u>65.694</u>
Fornecedores		60.824	53.160
Impostos e Encargos a Recolher		48.575	7.648
Contas a Pagar		23.477	4.886
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		<u>2.118.410</u>	<u>663.313</u>
Instituições Financeiras		2.118.410	663.313
TOTAL DO CIRC. EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		<u>2.251.286</u>	<u>729.007</u>
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		<u>47.315.137</u>	<u>8.709.128</u>
CAPITAL SOCIAL		<u>24.181.345</u>	<u>3.966.415</u>
Capital Subsc. e Integralizado		24.181.345	3.966.415
RESERVAS DE CAPITAL		<u>25.173.541</u>	<u>5.079.929</u>
Correção Monetária		25.173.541	5.079.929
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		<u>(2.039.749)</u>	<u>(337.216)</u>
(-) Prejuízos Acumulados		(2.039.749)	(337.216)
TOTAL DO PASSIVO		<u>49.566.423</u>	<u>9.438.135</u>

VARIACÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

GRUPOS DO BALANÇO PATRIMONIAL	31/12/85	31/12/84	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	4.256.372	1.744.485	2.511.888
(-) PASSIVO CIRCULANTE	<u>132.876</u>	<u>65.694</u>	<u>67.183</u>
= CAPITAL CIRCULANTE	4.123.496	1.678.791	2.444.705

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA

a) IMOBILIZADO

Demonstrado ao custo de aquisição, corrigido monetariamente.

b) DIFERIDO

As despesas pré-operacionais estão demonstradas pelo total dos custos incorridos, corrigidos monetariamente.

c) CAPITAL SOCIAL

O Capital Social pertence inteiramente a acionistas domiciliados no País e está dividido em 24.181.345 ações, no valor nominal de Cr\$ 1 cada uma, e compõe-se como segue:

99.271 ações Ordinárias Nominativas
6.842.196 ações Preferenciais Classe "A"
17.239.878 ações Preferenciais Classe "B"

PAULO OSCAR BENETTI
Dir. Presidente
005.093.610-72

JORGE HAUBRICH
Dir. Vice-presidente
063.360.190-04

LOURIVAL ROMANHA
Dir. Industrial
174.039.017-20

JORGE HAUBRICH
Téc. Contabilidade
CRC-PE 6749-S-PA

(T.nº 06596-Reg.nº 18.237-Dia 15.04.86)

CAPRI - COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO INAJÁ.
CGC/MF: 05.426.812/0001-17
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO.

Ficam convidados os Senhores Acionistas da CAPRI - COMPANHIA AGROPECUÁRIA DO RIO INAJÁ, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social em Barreira do Campo, Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, às 14:00 horas do dia 15 de Maio de 1986, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) - Leitura, Discussão e Aprovação do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e da Demonstração da Conta de Resultados, referentes ao Exercício findo em 31.12.85; b) - Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social; c) - Outros assuntos de interesse Social. Achem-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede Social da empresa, os documentos

de que trata o Art. 133 da Lei 6.404 de 15.12.76., relativo ao exercício encerrado em 31.12.85. Barreira do Campo, 09 de Abril de 1986. A DIRETORIA. Sílvia Machado Neves - Diretora Financeira.

(T. N.º 06582 Reg. nº 18219 Dias 14, 15 e 16.04.86)

AGROPECUÁRIA THOMEU S/A
C.G.C.M.F. 15.091.259/0001-62

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da AGROPECUÁRIA THOMEU S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 24 de abril próximo futuro às 10 horas, em sua sede social à Av. Nazare, 272 cj. 604, Belém-PA., a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
a) - Leitura, discussão e votação do Relatório da Direto-

ria, Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1985; b) - Aumento de Capital com Ações Ordinárias oriundas de recursos próprios, e de Ações Preferenciais de acordo com o artigo 18 do Decreto-Lei nº 1376 de 12.12.74, dentro do limite do Capital Autorizado; c) - Transferência da sede social e consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social; d) - Outros assuntos que por Lei poderão ser examinados.

Outrossim, comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei 6.404 de 15.12.76, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1985.

Belém, 14 de abril de 1986
AGROPECUÁRIA THOMEU S/A - PASCHOAL THOMEU - Presidente do Conselho de Administração.

(T.nº 06590-Reg.nº 18.231-Dias 15.16 e 17.04.86)

G A I P O R A - AGRO INDUSTRIAL S/A
C.G.C. nº 04.835.294/0001-22

RELATORIO DA DIRETORIA

Em cumprimento as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação dos senhores Acionistas, o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado do Exercício, as mutações das Contas do Patrimônio Líquido e das Origens e Aplicações de Recursos, relativo ao Exercício de 1985, estando os respectivos documentos à disposição em nossa sede social.

Belém, 03 de março de 1986

Ribeiro Yamamoto
Diretor

Jose Thim
Diretor

Masao Yamamoto
Diretor Presidente

Table with columns for ATIVO and PASSIVO. Rows include Circulante (Caixa e Bancos, Estoques, Seguros a Vencer, etc.), Imobilizado (Financeiro, Técnico, Depreciações), and Ações Cauçionadas. Totals for ATIVO and PASSIVO are 4.579.532.422 and 4.579.532.422 respectively.

Shigueki Doi
Téc. Cont. CRC 2275-PA

Masao Yamamoto
Diretor Presidente

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.85

Table showing changes in equity accounts. Columns include Capital Social, Reserva Capital, Reserva Lucros, Lucros Acumulados, and Total. Rows include Saldo em 31.12.84, Aumento Capital Social, Correção Monetária, Resultado do Exercício, and Saldo em 31.12.85.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Table showing income statement details. Rows include Receitas Operacionais, Custos Prod. Agrícola, Resultado Bruto, Despesas Administrativas, Impostos e Taxas, Despesas Financeiras, Receitas de Capital, Receitas Financeiras, Receitas Eventuais, Ganhos ou Perdas Capital, Resultado Operacional, Result. Cor. Monetária, Result. Exerc. Antes do IR, Provisão p/ Imp. Renda, Result. Exerc. Depois do IR, Reserva Legal, and Resultado Líquido Exercício.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

Table showing origins and applications of resources. Rows include Origens (Lucro do Exercício, Depreciação, Correção Monetária, Baixa do Imobilizado, Deprec. bens baixados, Financiamentos, Ajustes lucro acumul.) and Aplicações (Aquisição de imobl., Liquidação de empr., Variação). A summary table at the bottom compares 1985 and 1984 figures for Ativo Circul., Passivo Circul., and Capital Circ. Liq.

Shigueki Doi
Téc. CRC nº 2275 - Pa.

(T. nº 06587-Reg. nº 18.224-Dia 15.04.86)

FAZENDAS REUNIDAS VATICANO S/A
CGC/MF: 04.980.428/0001-87

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS A SE REUNIR EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, NA SEDE SOCIAL SITO À RODOVIA BR 010, KM 1602, EM PARAGUARIAS-PA, ÀS 9:00 HORAS DO DIA 23 DE ABRIL DE 1986, A FIM DE DELIBERAR EM SEQUÊNCIA: A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO B) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE, BELÉM-PA, 11 DE ABRIL DE 1986

A) A DIRETORIA:

(T. Nº 06584 Reg. nº 18217 Dias 14, 15 e 16.04.86)

SOTEAÇÃO - ESTRUTURAS EM AÇO S/A
CGC/MF - 04.924.106/0001-32

RELATORIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:-

Em cumprimento as disposições estatutárias submetemos a apreciação de V. Sses. o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985. Ficamos a disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgar necessários.

Belém (Pa) 07 de abril de 1986

a) A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO

Balance sheet for Fazendas Reunidas Vaticano S/A. Columns for ATIVO (1985, 1984) and PASSIVO (1985, 1984). Rows include Circulante (Caixa e Bancos, Valores a Receber, etc.), Imobilizado, e Total do Ativo/Passivo.

PASSIVO

Balance sheet for Soteação - Estruturas em Aço S/A. Columns for 1985 and 1984. Rows include Circulante (Fornecedores, Obrigações a Pagar, etc.), Exigível a Longo Prazo, Patrimônio Líquido, and Total do Passivo.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Income statement for Soteação - Estruturas em Aço S/A. Columns for 1985 and 1984. Rows include Rec Bruta das Vendas e Serviços, Imposto s/Vendas e Serviços, Custos dos Produtos Vendidos, Lucro Bruto, Despesas Operacionais, Resultado do Exercício, and Saldo Final.

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Table showing accumulated profits/losses for Soteação - Estruturas em Aço S/A. Rows include Lucro Operacional, Despesas Não Operacionais, Resultado de Correção Monetária, and Saldo Final.

NOTAS EXPLICATIVAS

O presente Balanço com respectivas Demonstrações Financeiras, estão sendo apresentados de acordo com a lei vigente aplicável a espécie.

NOTA Nº 01 - O Ativo Permanente está sendo apresentado pelo seu custo histórico acrescido de correção monetária.

NOTA Nº 02 - Nas depreciações foi aplicado o método direto dos saldos das contas.

NOTA Nº 03 - O Patrimônio Líquido corresponde a soma do Capital e Reservas após a correção monetária de seu balanço, estando incluso neste a parcela de Crs-2.649.989.800, correspondente a correção monetária do capital realizado, que de acordo com a lei vigente aplicável a espécie, será utilizada para aumento do capital social, por ato da AGO que aprovar este Balanço.

NELSON BRITO CARDOSO CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE
CONTADOR CRC-PA-2147 DIRETOR COMERCIAL
CIC 002.238.402-20 CIC 000.543.802-00

ARTHUR DOS SANTOS MELLO ALMIR DE MORISSON FARIA
DIRETOR ADMINISTRATIVO DIRETOR INDUSTRIAL
CIC 000.543.722-91 CIC 000.543.802-97

(T. nº 06584-Reg. nº 18.223-Dia 15.04.86)

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL
(COMPANHIA ABERTA)
(CVM-RPJ-E-7/3663)
CGC 05.389.812/0001-94
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da companhia, a ser realizada às 10:00 horas do dia 25 de maio de abril em curso, na sede social, localizada na Avenida Presidente Vargas, 4267, na cidade de Castanhal (PA), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (1) modificação do estatuto da sociedade, para que coincida com o ano civil; (2) alteração do estatuto da sociedade, a fim de registrar o novo exercício social, bem como para adequá-lo às normas do Decreto-Lei nº 2.294/86; (3) incorporação da sociedade Máquinas Castanhal S.A.; (4) o que ocorrer.

Castanhal (PA), 03 de abril de 1986.
la: OSCAR FÁRRIA PACHECO BORGES
Presidente do Conselho de Administração

(T. nº 06583-Reg. nº 18.210-Dia 15.04.86)

AGROPECUÁRIA TRATEX S.A. - CONVOCACAO... EDITAL DE CONVOCACAO: FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA...

(T. Nº 06574 - Reg. Nº 18.192 - Dia: 11.04.86) AGROPECUÁRIA TRATEX S.A. C.G.C. Nº 16691537/0001-85 A.V.I.S.O

Encontra-se a disposicao dos senhores acionistas da AGROPECUÁRIA TRATEX S.A., em sua sede social a Tv. D. Pedro I, 1064, nesta capital, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6404/76.

COMPANHIA REAL AGROINDUSTRIAL C.G.C. Nº 04.340.709/0001-97 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA Sdo convidados os acionistas a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinaria no dia 23 de abril corrente...

(T. nº 06551-Reg. nº 18.203-Dias 14.15 e 16.04.86) Pena Branca do Para S.A. SEDE: Av. Pedro Alvares Cabral, 264 - A - Belém-PA

CONVOCACAO - Convidamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinaria e Extraordinaria a realizar-se na sede social da companhia no dia 22 de Abril de 1.985, às 14:00 horas...

(T. Nº 06571 - Reg. Nº 18.191 - Dias: 11, 14 e 15.04.86) Molino de Trigo Belém S.A. SEDE: Av. Pedro Alvares Cabral, 264 (Belém-PA) C.G.C.: 04.795.944/0001-53

FRIGORIFICOS E MATADOUROS DO PARA S/A - FRIMAPA C.G.C. (MF) nº 05.056.312/0001-30 - CONVOCACAO - Ficam convocados os senhores acionistas de Frigorificos e Matadouros do Para S/A - FRIMAPA...

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/1.985. SANTANA DO ARAGUAIA - ESTADO DO PARA

Table with columns: ATIVO, PASSIVO, EXERCÍCIO, EXERC/ANTER. Rows include ATIVO CIRCULANTE, REALIZÁVEL A LONGO PRAZO, PERMANENTE, IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS, PASTAGENS, OBRAS DE INFRA ESTRUTURAS, INSTALAÇÕES PECUÁRIAS, EDIFICAÇÕES, VEÍCULOS E MÁQUINAS, APARELHOS, MOTORES E EQUIP., MÓVEIS E UTENSÍLIOS, INCENTIVOS FISCAIS, DIFERIDO, CAPITAL CIRC. LÍQUIDO, APLICAÇÕES.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.1.985. Table with columns: EXERCÍCIO, EXERC/ANT. Rows include CUSTOS E DESPESAS, RECEITAS.

DEMONSTRAÇÕES DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.85. Table with columns: 1.985, 1.984, VARIACAO. Rows include ORIGENS, APLICACOES.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES 1 - A forma de apresentação das demonstrações contábeis, foram com observância das disposições na Lei-6.404 de 15.12.1976 e da legislação fiscal vigente...

PERFUMARIAS PHEBO S/A - C.G.C. nº 04.911.095/0001-56 SOCIEDADE ANONIMA DE CAPITAL ABERTO GENECC-RCA-200/76-214 ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINARIAS E EXTRAORDINARIA - CONVOCACAO.

no valor de Cr\$69.172.532.820,90, elevando-se o capital social de Cr\$ 31.532.069.182,55 para Cr\$100.704.602.033,45, que será convertido na forma do Decreto Lei nº 2284/86 em Cr\$ 100.704.602,00 e o valor nominal das ações passa de Cr\$ 93,95 para Cr\$ 300,05, convertendo o referido valor nominal na forma do Decreto Lei citado para Cr\$300,05, por 1.000(mil) ações; II - EXTRAORDINARIAMENTE: a) - proposta de incorporação da reserva referente à isenção do Imposto de Renda (a apurar) do exercício de 1.986, ano base 1.985 a ser aprovada na AGO realizada nesta mesma data. A referida isenção foi criada pelo Art. 19 da Lei nº 5174/66; b) - alteração do Artigo 5º do Estatuto Social em razão do aumento de capital em função das propostas anteriores desde que devidamente aprovadas; c) - outros assuntos de interesse social. OBS: Está dispensada a publicação dos anúncios de que trata o "Caput" do Art. 133, pela publicação dos documentos nos órgãos da imprensa, com mais de 1 (hum) mês de antecedência, conforme prevê o parágrafo 5º do referido Artigo. Belém, 14 de Abril de 1.985 - MARIO GOUVEIA SANTIAGO - Pres. do Conselho de Administração.

(T. Nº 06582 Reg. nº 18219 Dias 14, 15 e 16.04.86)

AGROPECUÁRIA JOATÃO S/A

CGC.MF. Nº 04.792.537/0001-92

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

- Ficam convidados os Senhores Acionistas desta sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 30 de Abril de 1986, às 10:00 horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226 - 15º Andar - Sala 1.514, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
- a) Apreciação, discussão e votação do Relatório do Órgão de Administração, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.85;
 - b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital;
 - c) Eleição do Conselho Fiscal;
 - d) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;
 - e) Aumento do Capital Social Autorizado;
 - f) Alteração dos Estatutos Sociais;
 - g) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 10 de Abril de 1.986
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(T.nº 06566-Reg.nº 18.200-Dias 14,15 e 16.04.86)

FAZENDA NOVA VIENA S/A

CGC.MF. Nº 04.947.065/0001-08

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

- Ficam convocados os Senhores Acionistas desta sociedade, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 30 de Abril de 1986, às 10:00 horas, em sua sede social, à Rua XV de Novembro, 226 - 15º Andar - Sala 1.514, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:
- a) Apreciação, discussão e votação do Relatório do Órgão de Administração, Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.85;
 - b) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital;
 - c) Eleição do Conselho de Administração, Diretoria e Conselho Fiscal;
 - d) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal;
 - e) Aumento do Capital Social Autorizado;
 - f) Alteração dos Estatutos Sociais;
 - g) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 10 de Abril de 1.986
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(T.nº 06566-Reg.nº 18.200-Dias 14,15 e 16.04.86)

PLANÍCIE AGROPECUÁRIA S/A

CGC-MF Nº05.011.762/0001-07

EXTRATO DA ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS NO DIA 10/04/86. /-----

DATA: 10/04/86. HORA: 11:00 horas. LOCAL: Na sede social da Sociedade à Tv. Quintino Bocaiuva, 2111 Aptº 701, na cidade de Belém, Estado do Pará. QUORUM: Totalidade dos acionistas com direito a voto. CONVOCAÇÃO: Através de Edital de Convocação, publicado nos termos da legislação aplicável. NE SA: Presidente ANTONIO GEORGES FARAH e Secretária CLÉA CHADY FARAH. DELIBERAÇÕES: Foram aprovados por unanimidade os seguintes itens: PAUTA ORDINÁRIA: 1. Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, referente ao exercício social encerrado em 31/12/85; 2. Correção da Expressão Monetária do Capital no valor de Cr\$1.016.498.966; 3. Fixação dos seguintes honorários: Diretoria Cr\$-5.000,00 mensais e Conselho de Administração Cr\$-500,00 mensais a partir de abril/86. PAUTA EXTRAORDINÁRIA: 1. Aumento do Capital Social integralizado de Cr\$-800.000 para Cr\$1.816.498.966 ou Cr\$-1.816.498,66, com a emissão de 1.016.498,966 novas ações na proporção de 127,06% as mesmas classes das já possuídas e integralizadas até 31/12/85, no valor nominal de Cr\$-0,001 cada. ENCERRAMENTO: Às 11:00 horas. Obs.: Aos interessados serão fornecidas cópias integrais desta Ata: Belém (PA), 10 de abril de 1986. ANTONIO GEORGES FARAH - Diretor Presidente - Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certificado que, por decisão da 2ª. turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 692-86 uma vez que este Documento por despacho desta data. Belém 10 de 04 de 1986 - ALFREDO FERREIRA COELHO - Secretário Geral - JUCEPA. /-----

(T.nº.06507-Reg.nº 18.238-Dia 15.04.86)

Resumo do Estatuto da Associação Paraense dos Servidores Públicos.

Denominação - ASSOCIAÇÃO PARAENSE DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

Fundação - 21 - 05 - 1931 e considerada de Utilidade Pública por decreto nº 426, em 17 de julho do mesmo ano.

Sócios - é constituída por números ilimitados de associados, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo religioso ou político.

Objetivos - Construção de hospital e escolas de ensino de 1º grau, para o atendimento de seus associados, membros de sua família e Convênios com entidades públicas ou privadas, com a prestação de serviços e assistência social, médica-hospitalar, odontológica, exames oftalmológicos, ensino de 1º grau e funerária em geral.

Natureza Jurídica - Como pessoa jurídica de direito privado, não visando fins econômicos de lucros, tem personalidade jurídica, patrimônio distinto dos seus sócios, sendo a diretoria responsável por todo o ativo e passivo da associação.

Duração - Tempo Indeterminado, e não poderá ser extinta enquanto preencher as suas finalidades.

Em caso de extinção o seu patrimônio social revertirá em benefícios de uma instituição congênere registrada no Conselho Nacional de Serviço Social, independente de autorização da Assembléia Geral.

Sócios - São os seguintes tipos de sócios: a) Fundadores; b) efetivos; c) benemérito; d) beneficiário-contribuintes.

Órgãos de Administração: A) Assembléia Geral; B) Pelo Conselho Fiscal; C) Pela Diretoria Executiva.

Da Diretoria - a Diretoria é composta de 01 (um) Diretor-Presidente; 01 (um) Vice-Presidente; 01 (um) Secretário e 01 (um) tesoureiro com mandato para seis (06) anos, os quais poderão ser reelitos.

Disposições Gerais e Transitórias: Os associados não responderão subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela "APASEPU".

O regimento interno completo será em linhas gerais as finalidades deste ESTATUTOS, devendo ser considerado um cumprimento do mesmo. Esse estatuto poderá ser reformado ou alterado em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando a prática aconselhar essa providência.

Os Diretores e Conselheiros serão reembolsados das despesas que realizarem, por força da representação de corrente dos cargos que exercem APASEPU, com uma bandeira de cor amarela, verde com 4 listas azuis, onde são inscrita as iniciais APASEPU. Os membros da administração não poderão se fazer representar por procuração nas reuniões e Assembleias Gerais.

Os beneficiários do associado falecido poderá continuar como sócio-beneficiário-contribuinte, na forma estabelecida pelo regulamento específico do plano de Benefício. O presente Estatuto, foi aprovado em sessão de Assembléia Geral.

Marituba - Ananindeua, Pa 25 de Junho de 1983

José Corrêa Ferreira
Diretor Presidente

Resumo do Estatuto da "CASA DA AMIZADE DO JARI", aprovados em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 15 de Agosto de 1985.

Denominação: - CASA DA AMIZADE DO JARI.

Fundo Social: - A CAJ formará um fundo que será constituído por donativos e arrecadações diversas, para custeio de encargos filantrópicos que forem aprovadas em reunião da Diretoria ou da Assembléia Geral. Parágrafo Único - Estê do fundo será constituído pelas mensalidades arrecadadas, renda de festas, quermesses, bingos, contribuições, doações, auxílios e subvenções do Poder Público ou de entidades privadas e outras fontes.

Fins: - Sem fins lucrativos e com personalidade jurídica própria. Objetivos: a) Criar boas amizades entre as esposas de Rotarianos de Monte Dourado. b) Ser útil de elo entre a comunidade, procurando desenvolver maior integração social e comunitária. c) Proporcionar bem estar material-físico-social nos meios mais carentes. d) Promover a obtenção de recursos financeiros para prestar assistência à comunidade carente. e) Programar atividades sócio-culturais para a comunidade, visando um maior engajamento da mesma. f) Apoiar as demais Associações da comunidade em suas programações. g) Apoiar as atividades e promoções do Rotary de Monte Dourado em suas atividades e promoções.

Sede: - Monte Dourado, Município de Almeirim, Pará.

Data da Fundação: - 03 de Novembro de 1982.

Administração e Representação: - Diretoria.

Prazo de mandato da Diretoria: - 1 ano.

Duração: - Será indeterminado.

Responsabilidade: - As sócias de qualquer categoria não responderão, nem subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela entidade perante terceiros.

Dissolução: - A CAJ somente poderá ser dissolvida: a) Em decorrência de ato legal do poder competente; b) Por decisão de dois terços das associadas, manifestada em Assembléia Geral, especialmente convocada para tal fim. Parágrafo Único - Em caso de dissolução, o seu patrimônio será transferido como doação, a instituições de caridade, expressamente designadas.

DIRETORIA: - Presidente: Cheila Terra Simão Gomes, Brasileira, casada, assistente social, residente em Monte Dourado, Município de Almeiri, Pará.

Secretária: Eni Cristino Moreira
Tesoureira: Rosalina Miranda Lima Hulatinho.
Monte Dourado, 14 de abril de 1986
Ass. Cheila Terra Simão Gomes - Presidente

(T.nº 06585-Reg.nº 18.222-dia 15.04.86)

Resumo do Estatuto da Associação dos Moradores do Baixo Acaraú.

Denominação - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIIXO ACARAU.

Sede e Foro - Acaraú-Açu, Município do Acaraú, Estado do Pará.

Data da Fundação - 14.07.85.

Tempo de Duração - Indeterminado.

Objetivos - Implantar e promover trabalhos filantrópicos visando o desenvolvimento da localidade.

Natureza Jurídica - Sociedade Civil de fins filantrópicos, sem fins lucrativos.

Órgãos Administrativos - Assembléia Geral, Diretoria, Conselho Fiscal.

Prazo do Mandato da Diretoria - Três anos (?)

Do Patrimônio - Constituído de contribuições de seus associados, doações, subvenções e legados.

Do sócio - Fundadores e Efetivos, em igualdade de condições, com direito de votar e ser votado, respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Da extinção e liquidação - Poderá ser extinta, em qualquer tempo, por deliberação da maioria dos associados, competindo a Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação, mas seus bens serão doados a uma instituição congênere, inscrita no Conselho Nacional de Serviço Social.

Acaraú 14 de Julho de 1985

A.A. José da Silva
Presidente

Devidamente transcrito no livro "C", às folhas 113, sob nº 86, do Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Município do Acaraú.

Resumo do Estatuto do Centro Comunitário, aprovado em sessão de Assembléia Geral, realizada no dia 28 de Março de 1986.

Denominação - CENTRO COMUNITÁRIO CARNAPIJÓ

Fundo Social - Contribuição dos associados, donativos, Promoções Festivas e Subvenções Oficiais.

Fins - Desenvolver os meios necessários para informar os moradores do Centro Comunitário, a situação social de local de moradia. Coordenar e organizar, unir e defender os moradores e reivindicar aos poderes públicos as necessidades dos moradores do bairro. Incentivar a educação popular por todos os meios. Manter intercâmbio com outras entidades populares e organizações de categorias de trabalhadores, a nível local, estadual e internacional, que estiverem comprometidas com a luta por melhores condições de vida do povo.

Representar perante as autoridades constituídas aos interesses individuais e coletivos dos associados, relativamente aos moradores do bairro representado pela entidade. Promover estudos técnicos para soluções dos problemas que se relacione com o bairro.

Sede - Ponta de Pedras - Pará - Rua Antero Lobato nº 96 - Bairro Carnapijó.
Forum - Ponta de Pedras - Pará.

Data da Fundação - 2º de março de 1986

Administração - Diretoria, Conselho Fiscal, Assembléia Geral.

Representante - Diretoria
Duração - Tempo Indeterminado.

Responsabilidade - Os sócios não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da sociedade, nem pelos dirigentes dos órgãos que integram a estrutura do Centro Comunitário Carnapijó.

Dissolução - Em caso de dissolução seu patrimônio será constituído sem fins lucrativos com propósito congênere.

Ponta de Pedras: 23 de março de 1986
Antonio Tavares de Lima
Presidente

Resumo do Estatuto Reformulado

Denominação - Liga Esportiva Municipal de Capanema

Fundação - 15 de Junho de 1958

Filiação - Federação Paraense de Futebol.

Sede Social - Cidade de Capanema - Pará.

Duração - Tempo Indeterminado

0275

Finalidade - Difundir o esporte de um modo geral na cidade de Capanema, principalmente o futebol de Campo.

Cores - Azul, Amarelo e Branco.

Dissolução - Em caso de dissolução, os bens móveis e imóveis serão vendidos e, com a arrecadação feita por todos os débitos possíveis, o restante caso será entregue a uma instituição de caridade pública do Município de Capanema.

Duração - A Diretoria mandato de dois (2) anos.

OBS: O Estatuto da Liga Esportiva Municipal de Capanema foi reformulado atendendo as exigências do decreto nº 90.228 de 25 de agosto de 1977.

Responsabilidade - A Diretoria - responderá subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Entidade.

Dickson Lopes de Lima
Presidente

Resumo dos Estatutos do Centro Comunitário Campinho, aprovado em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 28 de março de 1986.

Denominação - CENTRO COMUNITÁRIO CAMPINHO.

Fundo Social - Contribuição dos Associados, donativos, Promoções Festivas e Subvenções Oficiais.

Fins - Desenvolver os meios necessários para informar os moradores do Centro Comunitário, a situação social do local de moradia; Coordenar e organizar, unir e defender os moradores e reivindicar aos Poderes Públicos as necessidades dos moradores do Bairro; Incentivar a educação popular por todos os meios; Manter intercâmbio com outras entidades populares e organizações de categorias de trabalhadores, à nível local, estadual e internacional, que estiverem comprometidas com a luta por melhores condições de vida do povo; Representar perante as autoridades constituídas os interesses individuais e coletivos dos associados, relativamente aos moradores do bairro representado pela Entidade; Promover estudos técnicos para soluções dos problemas que se relacione com o Bairro.

Sede - Ponta de Pedras - Pará - Av. Raimundo Malato nº 560.

Forum - Ponta de Pedras - Pará
Data da Fundação - 22 de março de 1986
Administração - Diretoria, Conselho Fiscal, Assembléia Geral.

Representação - Diretoria
Duração - Tempo Indeterminado.

Responsabilidade - Os sócios não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da sociedade, nem mesmo pelos dirigentes dos órgãos que integram a estrutura do Centro Comunitário Campinho.

Dissolução - Em caso de dissolução seu patrimônio será destinado as instituições sem fins lucrativos com propósito congêneros.

Ponta de Pedras 28 de março de 1986
Sergio Pereira
Presidente

EDITAIS JUDICIAIS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora Elena Parag, Juíza de Direito da Comarca de Itaituba, Estado do Pará, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, que pelo mesmo fica citada a Sra. MARIA DAS GRAÇAS RIBEIRO, para acompanhar a audiência de Conciliação, que será realizada no dia 15 (quinze) de maio do ano corrente, às 10 (dez) horas, na sala de audiência deste Juízo, bem como para acompanhar todos os demais atos da AÇÃO DE DIVÓRCIO proposta por seu marido ANTONIO ALEXANDRE RIBEIRO, em que este pretende a concessão do divórcio nas formas estabelecidas pela Lei 6.515, de 26.12.77. Fica a citada advertida de que, de acordo com o art. 285 do Código de Processo Civil, não sendo contestados os fatos articulados pelo autor, os mesmos se presumirão aceitos pela ré, ora citada. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, vai o presente edital publicado uma vez no Diário Oficial do Estado e afixado no edifício do Forum desta Comarca, em local de costume. Dado e passado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, aos tres (3) dias do mês de abril, de mil, novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, WALTER MACIEL DE MATTOS, Escrivão do Juízo, o fiz datilografar.

Dra. ELENA PARAG
Juíza de Direito.

(T.nº 06588-Reg.nº 18.225-Dia 15.04.86)

COMARCA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DR. ENIVALDO DA GAMA FERREIRA, MM. Juiz de Direito da segunda Vara desta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia - Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Único - Ofício Judicial se processam os termos de UMA AÇÃO DE CONVERSÃO EM DIVÓRCIO, proposta por MARIA QUEIRÓS EVANGELISTA, brasileira, separada consensualmente, comerciante, RG. nº 0572190-SSP-PA, residente e domiciliada em Redenção-Pa., em favor do seu ex-marido PEDRO MOREIRA EVANGELISTA, brasileiro, separado consensualmente, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, alegando, como fundamento, a autora está separada de seu marido, de fato e de direito, há mais de 3 (três) anos des-

de 17.02.83, conforme sentença prolatada por este Juízo da 2ª Vara proc. nº 28/83. E, constando dos autos que o requerido em contra-se em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, pelo qual fica o mesmo devidamente CITADO do inteiro teor da ação, cujo processo poderá acompanhar até final, porem do apresentar contestação, querendo no prazo de 30 (trinta) dias, após a publicação do presente, sob pena de lhe ser decretada a revelia. Assim foi expedido o presente edital para que não seja alegada ignorância, no presente e no futuro. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Conceição do Araguaia, aos doze (12) dias do mês de março (03) do ano de mil, novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, SEBASTIÃO FINELOW PEREIRA, Escrivente juramentado, datilografar, conferi e subscrevi.

DR: ENIVALDO DA GAMA FERREIRA
MM. Juiz de Direito da 2ª Vara.

2ª CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARRENDAMENTO CESAR PIMENTEL DE KOURA PALHA
OFICIAL EFETIVO

Encontram-se neste 2º Ofício os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: NP-YOLANDA SOLOMNA P. DE MELO, Cz\$ 6.895,29/DP-CLOVIS JOSE FACHETTI JUNIOR, Cz\$ 1.950,97/Cz\$.... 1.060,20/Cz\$ 1.452,92/Cz\$ 2.371,78(4)/L.LIVANY GOELI ALVES L.L. AL, Cz\$ 457,87/MP-WALDENILY FERNANDES MAGALHAES, Cz\$ 865,32/DP-RAI MUNDO NONATO DA SILVA, Cz\$ 336,11/DP-PILBERTO DA COSTA MELO, Cz\$ 239,11/MP-AY. RAIMUNDO ALVES DE SOUZA, Cz\$ 138,00/MP-HARTIA CIZI LIA MARTINS DA SILVA, AVL. Cz\$ 2.190,00/MP-MILTON DA COSTA SOUZA Cz\$ 12.668,51/MP-ANILUZ MARIA FORRIGOSA DA SILVA, Cz\$ 255,00 DP-BELINGTON MASCARENHA CARRICO, Cz\$ 1.233,33/DP-IMPAR IND. MADEIRAS PARAENSE AGROP, Cz\$ 915,00/LC-AVL PEDRO FERREIRA DA SILVA, Cz\$ 3.144,00/LC-AVL RAIMUNDO BRASILEIRO MAGALHAES, Cz\$ 2.566,00/MP-AVL KORA MAY MELO DE OLIVEIRA, Cz\$ 1.172,00/LC-PAULO SERGIO LOPES DE OLIVEIRA, Cz\$ 1.172,64/MP-ROSEIDETE NEVES COLI ALVES, Cz\$ 39,66/MP-AVL WILSON TAVARES VON LANGARTTEN, Cz\$ 3.331,00/MP-AVL SINES ELACIDIO RIBEIRO, Cz\$ 1.566,00/MP-MARIA - OJETE GURÃO FERREIRA, AVL. Cz\$ 1.515,00/DP-UNGARIA S/A, Cz\$ 1.359,94/DP-RUBENS FERREIRA DE ARAUJO, Cz\$ 148,01/DP-COINA CONCRETO IND. MARA MA LTDA, Cz\$ 2.491,52/DP-MILTON OLIVEIRA ABREU FILHO, Cz\$ 26,97/DP-ARISTIDES DE ANDRADE RAMOS, Cz\$ 137,72/DP-A.G. PONTES NAVES AÇÃO, Cz\$ 242,00/DP-JOSE VIEIRA LOURENÇO & CIA, Cz\$ 73,78/DP-JACINHO V.M. DE CASTRO JUNIOR, Cz\$ 386,75/DP-MENDES B. MATOS LTDA, Cz\$ 5.035,30/DP-ELIAS QUIROZ CORREA, Cz\$ 7.265,00/DP-PERNAHDO AUGUSTO B. SOTIÃO, Cz\$ 7.640,00/DP-EVANDIO GOMES DA ROCHA, Cz\$ 9.064,00/DP-IRINEU LEMOS DE ALENCAR, Cz\$ 38.380,00/DP-ARRAFER COM. LTDA, Cz\$ 900,00/DP-DONATELLA LOBO MATISTA, Cz\$ 600,09 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro do prazo de 72 horas, viram pagar ou darem razões do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 14 de abril de 1986.
(T.nº 06588-Reg.nº 18.228-Dia 15.04.86)

CONSELHO DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS
Presidente: Irawaldyr Rocha

RESOLUÇÃO Nº 264/84
(Processo nº 00994)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 08 de novembro de 1984,

RESOLVE :

Aprovar, por votação unânime, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Lecyr Riudades, relator, favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1982, dos ex-prefeitos Municipais de Ananindeua, Srs. Frederico Santos de Souza e Fernando de Souza Correa.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 08 de novembro de 1984.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente

- Conselheiro LECYR RIIDADES
Relator
- Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIVAL MAGALHAES

Foi presente: Subprocuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva. G.13551

RESOLUÇÃO Nº 278/84
(Processo nº 00487)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 20 de novembro de 1984,

RESOLVE :

Aprovar, por decisão unânime, o Parecer Prévio emitido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Haroldo Julião da Gama, relator, favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1982, do ex-prefeito municipal de Viseu, Sr. Carlos Cardoso dos Santos.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 20 de novembro de 1984.

Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Presidente

- Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Relator
- Conselheiro LECYR RIIDADES
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIVAL MAGALHAES G.13551

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro.

RESOLUÇÃO Nº 00584
(Processo nº 01049/84)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 30 de janeiro de 1986,

RESOLVE :

Aprovar, por votação unânime, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Paulo Dourado, relator, favorável à aprovação das contas do Sr. Manoel Urbano da Luz Ferreira, Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, referentes ao período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 1983, e contrário à aprovação das contas do Sr. Cândido Nascimento de Oliveira, ex-Prefeito Municipal, referentes ao período de 1º a 31 de janeiro de 1983, até que seja posto aos cofres públicos a importância de Cr\$ 8.303.000 (oito milhões, trezentos e três mil e três cruzeiros), devendo este Conselho, através do Ministério Público, tomar as providências de ordem legal que o caso requer.

Sala das sessões do Conselho de Contas do Estado do Pará, em 30 de janeiro de 1986.

- Conselheiro IRAWALDYR ROCHA
Presidente
- Conselheiro PAULO DOURADO
Relator
- Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIVAL MAGALHAES G.13551

Foi presente: Procurador Expedito Leal Ribeiro

RESOLUÇÃO Nº 00586
(Processo nº 02092/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 06 de fevereiro de 1986,

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo.Sr. Conselheiro Paulo Dourado, relator, homologado por decisão unânime,

RESOLVE :

I- Deferir o cadastramento do Decreto nº 008/85, de 20.08.85, do Prefeito Municipal de Chaves, que abre Crédito adicional Suplementar;

II- Mandar juntar ao processo de Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1985, para análise conjunta, o Decreto nº 006/85, de 25.06.85, que também abre Crédito adicional Suplementar.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 06 de fevereiro de 1986.

- Conselheiro LECYR RIIDADES
Presidente da Sessão
- Conselheiro PAULO DOURADO
Relator
- Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIVAL MAGALHAES

Foi presente: Procuradora Elisabeth Massoud Salame da Silva G.13551

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidente: Ary da Motta Silveira

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 18 de abril de 1986 para julgamento dos seguintes feitos:

- ACRAVO DE INSTRUMENTO DE SANTAREM
AGTE: Manoel Vitorio de Oliveira Machado (dr. Rodolfo Hans Geller)
- AGDO: José Alessandro Andrade de Vasconcelos (dr. Antenor Rodrigues Lavor Filho)
- RELATOR: Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA
- APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APTES: Canuto Figueiredo Brandão e outros (dr. Waldemar F. Vianna)
- APDO: Soterra Ltda. (dr. Ophir Cavalcante)
- RELATOR: Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA
- APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APTE: Estado do Pará (dr. Benedito Monteiro)
- APDO: José Santos da Cruz (dr. Domingos Emmi)
- RELATOR: Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA
- APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APTE: Irene Brasil de Aragão (dra. Maria Adélia M. Oliveira)
- APDO: Manoel Pinto Rodrigues (dr. Mário Sérgio P. Tostes)
- RELATOR: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO
- APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APTES: Di Gregório Navegação Ltda., Macção Indústria e Com. Metalúrgica Ltda. (drs. Euler Aranha Martins e Paulo Klautau)
- APDOS: Os mesmos.
- RELATOR: Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO

APELAÇÃO CÍVEL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
APTE: Basílio Guarino dos Santos e outros (dra. Oneide Almeida)
- APDO: Humberto Corrêa Queiroz (dr. José Miranda)
- RELATORA: Desembargadora MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
- Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(PA), 14 de abril de 1986

G.Nº 13589 - GENEGIS FREIRE
Subsecretário do T.J.E.

7ª Sessão Ordinária das 3ªs Câmaras Isoladas, realizada em 04 de abril de 1986 sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Romão Amóedo Neto. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Calistrato Alves de Mattos, Orlando Dias Vieira e Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça José Alberto Soares Maia (Câmara Penal) e Moacyr Bernardino Dias (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal
Recorrido - Antônio Maria de Abreu
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Relatora; Calistrato Alves de Mattos e Orlando Dias Vieira.
Turma julgadora: Desembargadora Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Relatora; Calistrato Alves de Mattos e Orlando Dias Vieira.
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 2 - Idem, Idem, Idem.
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal
Recorrido - Edson Fonseca Pereira
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Relatora; Calistrato Alves de Mattos e Orlando Dias Vieira.
Turma julgadora: Desembargadora Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Relatora; Calistrato Alves de Mattos e Orlando Dias Vieira.
Decisão - Unanimemente, deram, em parte, provimento ao recurso para estender ao paciente o habeas-corpus quanto à isenção do fichamento dactiloscópico.
- 3 - Recurso em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - Jaime Augusto Pereira (dra. Ja. Pinheiro de Carvalho)
Recorrido - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Decisão - Adiado.
- 4 - Recurso Penal Ex-Ofício da Capital
Recorrente - A dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recorrido - Djalma Alcântara Gomes "peja" (dr. Cláudio Neves)
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Relatora; Calistrato Alves de Mattos e Orlando Dias Vieira.
Turma julgadora: Desembargadora Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Relatora; Calistrato Alves de Mattos e Orlando Dias Vieira.
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 5 - Apelação Penal de Igarapé-Miri
Apelante - Domingos dos Santos Silva (dr. Carlos Alberto Braga)
Apelada - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Romão Amóedo Neto
Turma julgadora: Desembargador Romão Amóedo Neto, Relator; Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos e Calistrato Alves de Mattos.
Decisão - Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
Presidência do Desembargador Calistrato Alves de Mattos.
(Publicado no D. O. de 25.03.86)
- 6 - Recurso Ex-Ofício e em Sentido Estrito de Habeas-Corpus da Capital
Recorrentes - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal e Orlando Barros Cavaleiro de Macêdo (dr. Américo Lins Leal)
Recorridos - Os mesmos.
Relator - Desembargador Romão Amóedo Neto
Decisão - Adiado.

MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Apelação Cível de Marabá
Apelante - Mineração Ananaquara S.A. (dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho)
Apelada - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. (dr. Constantino A. Brauna)
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Decisão - Adiado.
- 2 - Idem, Idem, Idem.
Apelante - Paulo Teixeira Albuquerque (dr. Alcides Alcântara)
Apelado - José Lopes de Oliveira (adv. Francisco Brasil Monteiro)
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 3 - Idem, Idem, Idem.
Apelante - Paulo Teixeira de Albuquerque (dr. Alcides Alcântara)
Apelado - José Lopes de Oliveira (adv. Francisco Brasil Monteiro)
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 4 - Idem, Idem, Santarém.
Apelante - Tomé Brígido de Almeida (adv. José Olivar de Azevedo), Cerismal de Souza Pires e Aúrea Dourado Pires (adv. Benedito Fernandes da Silva)
Apelados - Os mesmos.
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Decisão - Por maioria de votos, vencido o Dr. Relator, deram provimento à apelação de Tomé Brígido de Almeida para determinar que os vendedores complementem a transação; quanto à apelação de Cerismal de Souza Pires e sua mulher, unanimemente, negaram-lhe provimento.
Ficou designado para lavrar o Acórdão o Dr. Orlando Vieira, Revisor.
Turma julgadora: Des. Calistrato Alves de Mattos, Relator; Orlando Dias Vieira, Revisor e Romão Amóedo Neto.
- 5 - Idem, Idem, Idem.
Apelante - Paulo César Carneiro Canto (dr. Raimundo Nonato Braga)
Apelado - Manoel Edovaldo Marcião Neves (dr. Rodolfo H. Geller)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Turma julgadora: Des. Orlando Dias Vieira, Relator; Romão Amóedo Neto e Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos.
Decisão - Desprezadas, unanimemente, as 3 (três) preliminares suscitadas, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada, determinando que a correção monetária incida até o dia 27.02.1986.
- 6 - Idem, Idem, Idem.
Apelante - Manoel Rodrigues da Costa (dr. Wilson Velasco)
Apelada - Cobrás Administradora de Consórcio e Negócios Ltda. (adv. Carlos Balbino Potyguar)
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 7 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Francisco Damião de Oliveira (dra. Joselisa Kauffman)
Apelado - Hernani Dias da Cruz (dr. Sérgio Frazão do Couto)
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Turma julgadora: Des. Calistrato Mattos, Relator; Orlando Dias Vieira, Revisor e Romão Amóedo Neto.
Decisão - Unanimemente, não conheceram da oposição por intempestiva; quanto à apelação, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença apelada.
- 8 - Idem, Idem, Idem.
Apelante - Rendeiro Auto Peças Ltda. (dr. Francisco Nunes Salgado)
Apelada - A Herança de Albino Ferreira dos Santos (dr. Miguel Brasil)
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Relatora; Calistrato Alves de Mattos e Orlando Dias Vieira.
Turma julgadora: Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Relatora; Calistrato Alves de Mattos e Orlando Dias Vieira.
Decisão - Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
- 9 - Idem, Idem, Idem.
Apelante - Entroncamento Industrial e Comércio Ltda. (dr. Cláudio Ferreira de Souza)
Apelado - Higson & Co. (Pará) Ltda. (adv. Milton Chagas)
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos
Decisão - Unanimemente, homologaram a desistência requerida.
- 10 - Idem, Idem, Idem.
Apelante - Maria dos Anjos Barbosa Gantuss (adv. Ione Arrais)
Apelados - Joaquim Marinho de Queiroz, Armando Ribeiro Arêde Filho e Almir Trindade (dra. Sonia Hage Pingarilho)
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos
Decisão - Adiado a pedido da Desembargadora Relatora.

- 11 - Idem, Idem, Idem.
Apelante - Djalma Gonçalves Chaves (dr. Djalma Chaves)
Apelado - Roberval Mário Rodrigues de Lima (dr. Rui Guilherme Souza Filho)
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos
Turma julgadora: Des. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, Relatora; Calistrato Alves de Mattos e Romão Amóedo Neto. Sem revisão.
Decisão - Preliminarmente, por unanimidade de votos, julgaram extinto o processo por ilegitimidade de parte.
(Publicado no D. O. de 25.03.86)
- 12 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Tony Lanchonete e Rolo Peças Ltda. (dra. Ione Arrais)
Apelados - Humberto Maradei Pereira e outro (dr. Thales Pereira)
Relator - Desembargador Romão Amóedo Neto
Decisão - Adiado.
Cabinete do Subsecretário do TJE
Belém(PA), 07 de abril de 1986

GENCIS FREIRE G. Nº 13550
Subsecretário do TJE

9ª Sessão Ordinária das 12ªs Câmaras Isoladas, realizada em 08 de abril de 1986, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO. Presentes, além do Desembargador Presidente, os Exmos. Srs. Desembargadores Oswaldo Pojucan Tavares e Lygia Dias Fernandes. Licenciado o Exmo. Sr. Desembargador Ricardo Borges Filho. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Afonso Pinto da Silva (Câmara Penal) e Wilton Nôvoa (Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido - Francisco Carlos de Almeida
Relator - Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho
Presidência do Exmo. Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares e Lygia Dias Fernandes.
Decisão - Unanimemente, deram, em parte, provimento ao recurso para cassar a ordem quanto à isenção do fichamento dactiloscópico.
- 2 - Idem, Idem, Idem.
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido - Marcelo Augusto Fadul Neves
Relator - Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho
Presidência do Exmo. Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares e Lygia Dias Fernandes.
Turma julgadora: Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho, Relator; Oswaldo Pojucan Tavares e Lygia Dias Fernandes.
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 3 - Idem, Idem, Idem.
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recorrido - Antenor Corrêa de Souza
Relator - Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares
Turma julgadora: Des. Oswaldo Pojucan Tavares, Relator; Lygia Dias Fernandes e Manoel de Cristo Alves Filho.
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.
- 4 - Idem, Idem, Idem.
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido - Antônio Carlos de Oliveira e Silva
Relator - Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares
Turma julgadora: Des. Oswaldo Pojucan Tavares, Relator; Lygia Dias Fernandes e Manoel de Cristo Alves Filho.
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 5 - Idem, Idem, Idem.
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido - Augusto César Bahia da Silva
Relator - Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares
Turma julgadora: Des. Oswaldo Pojucan Tavares, Relator; Lygia Dias Fernandes e Manoel de Cristo Alves Filho.
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida, com a recomendação expendida pelo Des. Relator.
- 6 - Idem, Idem, Idem.
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido - João José Gomes de Melo
Relator - Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares
Turma julgadora: Des. Oswaldo Pojucan Tavares, Relator; Lygia Dias Fernandes e Manoel de Cristo Alves Filho.
Decisão - Unanimemente, deram, em parte, provimento ao recurso para cassar a isenção do fichamento dactiloscópico.

MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Rodomar Ltda. (adv. José Acreano Brasil)
Agravado - Equimac - Equipamentos, Comércio e Representações (adv. Luzanira Fomiga)
Relatora - Desembargadora Lygia Dias Fernandes
Decisão - Adiado.
- 2 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Ariunilda Jacomete (adv. Laurênio Rocha)
Apelado - Abílio Augusto Velho da Cruz (adv. Clóvis Malcher)
Relator - Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho
Decisão - Retirado de pauta a fim de ser passado à Revisão.
(Publicados no D. O. de 03 de abril de 1986)
- 3 - Agravo de Instrumento de Itaituba
Agravante - Maria Conceição Silva (adv. Semir Albertoni)
Agravado - José Maria Furtado (adv. Miguel Ovídio Batista)
Relatora - Desembargadora Lygia Dias Fernandes
Decisão - Adiado.
- 4 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Francisca Alves de Alencar (adv. José do Carmo Martha)
Apelado - Guilherme Dias Athayde (adv. Djalma Chaves)
Relatora - Desembargadora Lygia Dias Fernandes
Decisão - Adiado.
- 5 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Comeq - Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda. (adv. Mário Sérgio P. Tostes)
Apelado - Rosier Mathews Chaves (adv. Maria Isméria M. da Silva)
Relatora - Desembargadora Lygia Dias Fernandes
Decisão - Adiado.
- 6 - Idem, Idem, Idem.
Apelante - Como Arquitetura Ltda. (adv. Deusdedit Freire Brasil)
Apelado - Fundação Ruben Bertha (adv. Abel Guimarães)
Relator - Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho
Decisão - Adiado.
- 7 - Idem, Idem, Idem.
Apelantes - Expedito de Araújo Pontes e Maximino Porpino Filho (adv. Pedro Lima e outro)
Apelado - Antônio Farias Coêlho (adv. Adherbal Meira Mattos)
Relator - Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho
Decisão - Adiado.

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém(PA), 08 de abril de 1986

GENGIS FRELRE
Subsecretário do TJE

G. Nº 13550

7ª Sessão Ordinária das 2ªs Câmaras Isoladas, realizada em 10 de abril de 1986, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO. Presentes, os Exmos. Srs. Desembargadores Ossiam Corrêa de Almeida, Stéleo Menezes e Aurélio Corrêa do Carmo. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Antônio Medeiros (Câmara Penal) e Adil Salgado Vieira (Câmara Cível). Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador Nelson Amorim (somente na Câmara Cível).

MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 8ª Vara Penal
Recorrido - Miguel Nery Monteiro
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Presidência do Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida.
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida, sem prejuízo da instauração do competente inquérito policial.
Turma julgadora: Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Stéleo Menezes e Ossiam Corrêa de Almeida.
- 2 - Idem, Idem, Idem.
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorrido - Raimundo José Machado Santa Brígida
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida, sem prejuízo do comparecimento do recorrido à presença da autoridade policial.
Turma julgadora: Desembargador Stéleo Menezes, Relator; Aurélio Corrêa do Carmo e Raymundo Hélio de Paiva Mello.
- 3 - Idem, Idem, Idem.
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal
Recorrido - Antônio Massoud Ruffeil Piedade
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
Turma julgadora: Desembargador Stéleo Menezes, Relator; Aurélio Corrêa do Carmo e Raymundo Hélio de Paiva Mello.
- 4 - Recurso Penal Ex-Officio da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recorrido - Manoel Miranda da Silva "Carol" (adv. Henrique Walter M. Dias)
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
Turma julgadora: Des. Stéleo Menezes, Relator; Aurélio Corrêa do Carmo e Raymundo Hélio de Paiva Mello.
- 5 - Recurso Penal em Sentido Estrito da Capital
Recorrentes - Sidney Raimundo Furtado, Assistente de Acusação e a Justiça Pública
Recorridos - Miguel Rodrigues Carneiro e Lourival da Silva Lobato (adv. Antônio de Freitas Leite)
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 6 - Apelação Penal da Capital
Apelante - A Justiça Pública
Apelado - Carlos Corrêa Gomes (adv. Joaquim Maria de Castro)

PRIMEIRA CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 11.151
RECURSO EX-OFFICIO E EM SENTIDO ESTRITO DA CAPITAL
RECORRENTES= O MM. JUIZ DA 7ª VARA E VITOR EMANUELL MARTINS DO ROSARIO. (DR. AMÉRICO LEAL).
RECORRIDOS= OS MESMOS.
RELATOR= DES. CHRISTO ALVES.

EMENTA= Havendo inquérito policial instaurado contra o paciente que responde pelo delito de homicídio, a sua identificação criminal é formalidade que se im põe nos termos da Súmula 568 do STF. Recursos ex officio e voluntário im providos.

Vistos etc.

Assim pois, acordam, à unanimidade, os Juízes da primeira Câmara Penal do ven. TJE, em negar provimento a ambos os recursos, para manter a decisão recorrida.

ala das sessões em Belém, do Pará, 1º de abril de 1986.

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO-Relator

Presidiu este julgamento o Exmo. Snr. Des. POJUCAN TAVARES, Data supra.

Diretoria Judiciária do TJE, -Belém, 09 de abril de 1986.

Selma Fonteles Falcão
Selma Fonteles Falcão - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 11.152
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE : O ADV. RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
PACIENTE : JOSÉ ROBERTO CRUZ GONÇALVES
JUIZO : DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2ª. VARA PENAL
RELATOR : EXMO. SR. DES. PRES. DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS.

EMENTA: HABEAS CORPUS FLAGRANTE DELITO-VÍCIO NÃO ENCONTRADO NA PEÇA POLICIAL - MEDIDA MANTIDA PELO JUIZ, ANTE OS SEUS ASPECTOS FORMAIS-ORDEM DENEGADA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEM.

Belém, 31 de Março de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Cãm. Crim. Reunidas

ACÓRDÃO Nº 11.153
EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO DA CAPITAL
EXCIPIENTE : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (ADVS. HIPOLITO GARCIA E OUTROS)
EXCEPTO : JUIZ DE DIREITO DA 15ª. VARA DOS FEITOS DA FAZENDA

RELATORA: DESA: MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

EMENTA: A AMIZADE ÍNTIMA ENTRE O JUIZ E A PARTE COMPROVADA PELA EXISTÊNCIA DE CARTAS, DEVE AFASTAR O JUIZ DO PROCESSO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, POR MAIORIA DE VOTOS, EM ACOLHER A SUSPEIÇÃO DO MM. JUIZ DA 15ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL POR AMIZADE ÍNTIMA COM A PARTE, AUTORA DA AÇÃO POPULAR, PAULO FERREIRO NERY LAMARÃO.

Belém, 31 de Março de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
PRESIDENTE

DESA: MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS-Relatora

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 09 de Abril de 1986

Selma Fonteles Falcão
Selma Fonteles Falcão
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 11.154
EMBARGOS INFRINGENTES DA CAPITAL
EMBARGANTE : SUCESSORES DE LOURIVAL BARROS DE OLIVEIRA (ADV. CESAR MARTYRES)
EMBARGADO : ROMARIZ FISCHER S/A IND. COM. E AGRICULTURA (ADV. ULYSSES COELHO DE SOUZA)
RELATOR : DES: AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

EMENTA: ACOLHIMENTO PARCIAL. RECEBE-SE, EM PARTE, OS EMBARGOS INFRINGENTES PARA O FIM EXCLUSIVO DE DETERMINAR QUE OS ÔNUS DA SU CUMBÊNCIA SEJAM RATEADOS ENTRE OS LITIGANTES.

VISTOS, ETC...

POR ESTES MOTIVOS ACORDAM, OS DESEMBARGADORES DAS EGRÉGIAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS EM RECEBER, EM PARTE, OS PRESENTES EMBARGOS SOMENTE NO QUE DIZ RESPEITO AOS HONORÁRIOS, SENDO CADA UM DOS LITIGANTES PAGAR O SEU ADVOGADO E AS CUSTAS JUDICIAIS QUE DEVERÃO SER PROPORCIONALMENTE DIVIDIDAS, CONTRA OS VOTOS DOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ORLANDO VIEIRA E ROMÃO AMOEDO QUE OS DESPRESAVAM.

Belém, 31 de Março de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente

DES: AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 09 de Abril de 1986

- Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 7 - Idem, Idem, Castanhal.
Apelante - David Torres Lemos (adv. Raimundo Xavier de Souza)
Apalada - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Apelação Cível da Capital
Apelantes - Marluce Corrêa-Viana e Enel Engenharia S.A. (adv. Adherbal Meira Mattos)
Apelados - Os mesmos
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 2 - Idem, Idem, Bragança
Apelantes - Manoel Corrêa da Silva, Lidia Alves Vieira, Carmina da Silva Menezes, Maria Corrêa da Silva, Cândida Corrêa da Silva (adv. William Chaves)
Apelados - Antônio Veiga Barros e outros (adv. Adozinda Álvares Pamplona)
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Presidência do Des. Stéleo Menezes.
Decisão - Desprezada, unanimemente, a preliminar de cerceamento do direito de defesa, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
Turma julgadora: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Relator; Ossiam Almeida, Revisor, e Stéleo Menezes.
- 3 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Hissamu Hueno (adv. Antônio de Freitas Leite)
Apeladas - Liane Maria da Silveira Neto e Margarida Alves de Menezes (adv. José Fernandes Chaves)
Relator - Desembargador Nelson Amorim
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 4 - Reexame de Sentença de 1º Grau de Cametá
Sentenciante - A Dra. Juíza de Direito da Comarca
Sentenciado - Domingos Diniz (adv. João Wilhans Gouveia Furtado Belém)
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 5 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Edmar Pereira de Souza (adv. Carmen Lúcia Mendes Cunha)
Apelados - Manoel Dias Lopes, Maria das Graças Duarte Lopes e Fernando Vergueiro (adv. Marçal C. de Vasconcelos)
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

(Publicado no D. O. de 07.04.1986)

- 6 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - Wagih Rassi (adv. Benedito B. Martins)
Agravada - Lara Jonas Rassi (adv. Paulo Klautau)
Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Decisão - Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram do recurso por ausência de formalidades legais.
Turma julgadora: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Paiva Mello e Ossiam Almeida.
Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém(PA), 10 de abril de 1986

G.13579

GENGIS FRELRE
Subsecretário do TJE

Selma Fonteles Falcão
SELMA FONTELES FALCÃO
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO

DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 11.155
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE : ORGANIZAÇÃO CABRAL LTDA (ADV. FRANCISCO DAS CHAGAS FIDELLIS)
REQUERIDA : A M.M. JUIZA DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL
RELATORA: DESA: MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS

EMENTA: NÃO SE ADMITE MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA DECISÃO DA QUAL CABE RECURSO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES MEMBROS DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, EM JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO, POR SER O IMPETRANTE CARECEDOR DO DIREITO DE AÇÃO.

Belém, 17 de Março de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente

DESA: MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS.

ACÓRDÃO Nº 11.156
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
REQUERENTE : BANCO DO ESTADO DO PARÁ (ADV. UBIRAJARA FERREIRA E SILVA)
REQUERIDO : O MM. JUIZ DE DIREITO DA 15ª. VARA CÍVEL DA CAPITAL
RELATOR : DES: NELSON AMORIM

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA, DESPACHO JUDICIAL AGRAVÁVEL - NÃO DEMONSTRADO PREJUÍZO IRREPARÁVEL SE CUMPRIDA A DECISÃO IMPUGNADA, DENEGA-SE MANDADO DE SEGURANÇA COM O OBJETIVO DE SUSTAR O CUMPRIMENTO DA MEDIDA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS JUIZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE, DENEGAR O "MANDADO", EM VIRTUDE DE NÃO FICAR SUFICIENTE COMPROVADO O PREJUÍZO QUE ADVIRÁ SE A MEDIDA IMPUGNADA FOR CUMPRIDA, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR, DE FLS., QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTES DESTA APOSTILA.

Belém, 03 de Abril de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente

DES: NELSON AMORIM
Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 09 de Abril de 1986
Selma Fonteles Falcão
SELMA FONTELES FALCÃO
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

0277

ACÓRDÃO Nº 11.157
CONFLITO NEGATIVO DE JURISDIÇÃO DA CAPITAL
SUSCITANTE: 139 PROMOTOR DE JUSTIÇA
SUSCITADA: JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO
RELATOR: DES:MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

EMENTA: CONFLITO NEGATIVO ENTRE A JUSTIÇA MILITAR E A COMUM POR DELITO PRATICADO POR CIVIS CONTRA MILITARES DA PM. PROCEDÊNCIA. EM SE TRATANDO DE PROBLEMA DE JURISDIÇÃO, DÁ-SE POR COMPETENTE A JUSTIÇA COMUM, NOS TERMOS DO PRESENTE ACÓRDÃO. DECISÃO UNÂNIME.

VISTOS, ETC... RAZÃO PORQUE ACORDAM OS JUÍZES DO COLENO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM SESSÃO PLENÁRIA, JULGAR PROCEDENTE O CONFLITO PARA DECLARAR COMPETENTE A JUSTIÇA COMUM, FICANDO VENCIDO O RELATOR APENAS QUANTO A PALAVRA 'PROCEDENTE' POR ACHAR QUE DEVERIA SER O CONFLITO JULGADO IMPROCEDENTE.

SALÁ DAS SESSÕES, EM 19 DE MARÇO DE 1986.
DES: MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO. Relator

ESTE JULGAMENTO FOI PRESIDIDO PELO EXMO. SR. DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE - Belém, 09 de Abril de 1986
Selma Fonteles Falcão
SELMA FONTELES FALCÃO
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 11.158
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS
COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ
1ª CÂMARA PENAL
RECORRENTE= DULCIMAR FONSECA LEAL
RECORRIDO= A MM. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ.
RELATOR= DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES

EMENTA= Recurso em sentido estrito de habeas corpus - Decisão sem forma de sentença. Anula-se o processo para que outra seja proferida com observância das formalidades legais.

Vistos, etc.
Isto posto
Acordam os Juízes da 1ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em anular o processo a partir da decisão recorrida para que outra seja prolatada com observância das formalidades legais.

Custas da lei.
Belém, 18 de fevereiro de 1986.
(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO - Presidente.
(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES - Relator.
Diretor(a) Judiciária do TJE - Belém, 09 de abril de 1986.
Selma Fonteles Falcão
Selma Fonteles Falcão - Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A SRª. ANA LÚCIA DE AQUINO BARBOSA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo instrumento particular entre as partes, de um lado, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Praça Felipe Patroni s/n, CGC nº 045678970001/90, representado por seu Desembargador Presidente ARY DA MOTTA SILVEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado o Srª. ANA LÚCIA DE AQUINO BARBOSA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Av. 16 de novembro nº 382, CPF nº 084.340.002-10, carreira de trabalho e Previdência Social nº 52.372, série nº 592, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADA, tem justo e acordado, que se obrigam a cumprir tudo nos termos das cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATANTE admite a CONTRATADA, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores para desempenhar a função de Atividade Judiciária-Administrativo.
CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA se obriga a cumprir a carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, ficando sujeito a todas as regras pertinentes à frequência, estabelecidas pelo CONTRATANTE.
CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo deste Contrato corresponde ao período de 01 de abril de 1986 a 31 de dezembro de 1986.
CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mensalmente a remuneração de Cz\$ 2.221,56 (Dois Mil, Duzentos e Vinte e Um Cruzados e Cinquenta e Seis Centavos), ficando sujeito aos reajustes anuais, já incluído o repouso remunerado e descontadas desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA se obriga a desempenhar as suas atividades com zelo, eficiência, assiduidade e pontualidade.
CLÁUSULA SEXTA - Se a CONTRATADA, durante a vigência do presente Contrato cometer qualquer das faltas capituladas no Art. 482 e suas Alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, será imediatamente dispensado não lhe cabendo direito ao Aviso Prévio nem à indenização.
CLÁUSULA SÉTIMA - Fim do prazo previsto na Cláusula Terceira deste Contrato estará o mesmo rescindido.
CLÁUSULA OITAVA - Fica o CONTRATANTE obrigado a pagar a CONTRATADA, a título de indenização, e por metade, a remuneração

a que teria direito até o término do Contrato, se ocorrer a hipótese prevista no Art. 479 da Consolidação das Leis do Trabalho, com alteração introduzida pelo Decreto - Lei nº 229, de 29 de fevereiro de 1967, sem prejuízo do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA se obriga a indenizar o CONTRATANTE, ocorrendo a hipótese prevista no Art. 480 e seu § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.
CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas do presente Contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação:
0401.02040132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça.
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - Com a renúncia expressa de qual quer outro, as partes elegem o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, para nela serem dirimidas as questões decorrentes deste Instrumento.
E, por haverem livremente acordado, assinam este Contrato, que vai transcrito às fls. 1 e 2 do livro competente, em (5) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 01 de abril de 1986.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

ANA LUCIA DE AQUINO BARBOSA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANA CECILIA NORONHA PINA

DALMÉRIO MENDES DIAS

G.13579

CONTRATO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E O SR. ANTONIO BENEDITO RUFINO DOS SANTOS, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo instrumento particular entre as partes, de um lado, o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, com sede nesta cidade, na Praça Felipe Patroni s/n, CGC. nº 045678970001/90, representado por seu Desembargador Presidente ARY DA MOTTA SILVEIRA, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado o Sr. ANTONIO BENEDITO RUFINO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, no Conj. COHAB, nº 230, CPF nº 159363762-49 Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 06539, série nº 00007, Pa., daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADO, tem justo e acordado, que se obrigam a cumprir tudo nos termos das Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE admite o CONTRATADO, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com opção pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme as disposições contidas na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e alterações posteriores para desempenhar a função de MOTORISTA.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATADO se obriga a cumprir a carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira, ficando sujeito a todas as regras pertinentes à frequência, estabelecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo deste Contrato corresponde ao período de 01 de abril de 1986 a 31 de dezembro de 1986.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO mensalmente a remuneração de PJ.AJ.09 de Cz\$ 1.927,64 (Um Mil, Novecentos e Vinte e Sete Cruzados e Seiscentos e Quatro Centavos), ficando sujeito aos reajustes anuais, já incluído o repouso remunerado e descontadas desse valor as obrigações decorrentes em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATADO se obriga a desempenhar as suas atividades com zelo, eficiência, assiduidade e pontualidade.

CLÁUSULA SEXTA - Se o CONTRATADO, durante a vigência do presente Contrato cometer qualquer das faltas capituladas no Art. 482 e suas Alíneas da Consolidação das Leis do Trabalho, será imediatamente dispensado não lhe cabendo direito ao Aviso Prévio nem à indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fim do prazo previsto na Cláusula Terceira deste Contrato estará o mesmo rescindido.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o CONTRATANTE obrigado a pagar ao CONTRATADO, a título de indenização e por metade, a remuneração a que teria direito até o término do Contrato, se ocorrer a hipótese prevista no Art. 479 da Consolidação das Leis do Trabalho, com alteração introduzida pelo Decreto - Lei nº 229, de 29 de fevereiro de 1967, sem prejuízo do Regulamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA NONA - O CONTRATADO se obriga a indenizar o CONTRATANTE, ocorrendo a hipótese prevista no Art. 480 e seu § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas do presente Contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação:
0401.02040132.005 - Funcionamento do Tribunal de Justiça
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - Com a renúncia de qualquer outro, as partes elegem o Foro da Comarca de Belém, do Estado do Pará, para nela serem dirimidas as questões decorrentes deste Instrumento.
E, por haverem livremente acordado, assinam este Contrato, que vai transcrito às fls. 1 e 2 do livro competente, em (5) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 07 de abril de 1986.

ARY DA MOTTA SILVEIRA
CONTRATANTE

ANTONIO BENEDITO RUFINO DOS SANTOS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

SELMA TUJI DE CASTRO

ANA CECILIA NORONHA PINA

G.13579

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele notícia tiverem, que no dia 14.05.86, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o melhor lance o bem penhorado na execução movida por JOSÉ FABIANO MELO DA SILVA contra ASCEB-ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CÍVIS DO BRASIL, no Processo nº 1ª JCM-1285/83, bem esse encontrado na "Praia do Covaão", Ilha do Mosqueiro, com a seguinte descrição:

"01 (um) terreno edificado com prédio de 2 pavimentos com salão de baile, boite, salão de jogos, copa-cozinha, 5 apartamentos para hóspedes, 3 piscinas, quadra de esportes, medindo 48,20m de frente, e de fundos com a lateral esquerda composta de 5 elementos, medindo o 1º elemento 100m; o 2º elemento 38m; o 3º elemento 100m; o 4º elemento 22m; e o 5º elemento 40,50m; a lateral direita também composta de 5 elementos, medindo o 1º elemento 104m; o 2º elemento 82m; o 3º elemento 173m e duas braças que ligam a uma porção maior que mede de 360,55m de frente, com a lateral esquerda de 521m e lateral direita 657m, com fundos projetados para o Igarapé Murubira, a primeira porção possui fundos de 210m, confinando em ambos os lados com quem de direito. A transmissão esta registrada na página 290 do Livro 3KK, sob o nº 0.552, do Registro de Imóveis do Segundo Ofício do Município de Belém, Estado do Pará avliado em Cz\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZADOS)".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, na Travessa D. Pedro I nº 750-Bloco 3º - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *Ana Rosa Zwickler Martins*, (Marília Melo Correa), Auxiliar Judiciária, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUÍZ:
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,
Juiz do Trabalho,
Presidente da 1ª JCM de Belém
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA KEMAL-KEMIL MADEIRAS LTDA., estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCM-51/86, em que JOSÉ CUNHA RAMOS é reclamante, para ciência de decisão proferida por esta Junta, em audiência de 25.03.86, na reclamação apresentada contra essa empresa e cujo teor é o seguinte:

PELO EXPOSTO RESOLVE ESTA MM. JUNTA, POR UNANIMIDADE, JULGAR TOTALMENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR Cz\$ 11.166,65, REFERENTE A AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS, GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL E SALÁRIO DE PRODUÇÃO EM DOBRO E AINDA O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO REFERENTE A REPOUSO REMUNERADO SIMPLES, TUDO ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. Custas pelo reclamado, sobre Cz\$ 13.000,00, na quantia de Cz\$ 338,27. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO REVÊL, POR EDITAL. *****

E para chegar ao conhecimento do interessado, o presente EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, a travessa D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar. *****

DADO e PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *Ana Rosa Zwickler Martins*, (Ana Rosa Zwickler Martins), lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, o fiz datilografar. **

O JUÍZ:
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO,
Juiz Presidente da 1ª JCM - Belém
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM:

0279

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTI- FICADA M.T.N. PEDROSO, estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1a.JCJ-425/86, em que MARIA DA SILVA AGUIAR é reclamante, pelos motivos e termos seguintes:

A reclamante desde 15.07.85 trabalha para a reclamada, no Posto de Atendimento Médico da Tavares Bastos, onde permanece trabalhando para a empresa que substituiu a reclamada a partir do dia 11.11.85, tendo a reclamante trabalhado até o dia 10.11.85, no horário de 14:00 às 22:00 horas, todos os dias, inclusive aos sábados, mediante pagamento de salário mínimo legal.

Durante todo esse tempo que laborou para a reclamada, nunca recebeu salário família, ref. a um dependente. Jamais recebeu horas extras pela carga horária que fazia. Ao encerrar suas atividades a reclamada não pagou a reclamante os direitos relativos à rescisão contratual, nem pagou os dias trabalhados no mês de novembro/85 (10 dias). Sua CTPS foi preenchida e não foi assinada.

Table with 2 columns: Description and Amount. Items include Aviso Prévio, Salário Retido (nov/85), Gratificação de Natal proporc., Férias Proporcionais, Horas Extras, FGTS, Salário Família (1 quota), Indenização p/não informação PIS, Assinatura e Baixa na CTPS, Juros e Correção Monetária.

Fica notificado o reclamado, pelo presente EDITAL, a comparecer a esta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar, no dia 30.04.86, às 13:00 horas, para audiência de instrução.

Nessa audiência, deverá a reclamada oferecer as provas necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, essas no máximo de três. O não comparecimento da reclamada à audiência importará o julgamento a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato. E estar presente independentemente de comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigam o proponente.

E para chegar ao conhecimento do interessado, o presente EDITAL será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

DADO e PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Ana Rosa Zwickler Martins, lavrei o presente. E eu, (Raimundo Nonato da Silva) eu, Diretor da Secretaria, o fiz datilografar.

O JUIZ: HERMES AFONSO ZUPINAMBA NETO Juiz Presidente 1a.JCJ-Belém

SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HAROLDO DA GAMA ALVES, Juiz do Trabalho Presidente da 2a.JCJ de Belém, Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 2 de maio de 1986, às 17h, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público leilão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por José da Silva Lima, contra Elo Construções Comércio e Navegação Ltda., e que são os seguintes: UM MOTOR DE POPA, MARCA JOHNSON DE 25 HP REFERÊNCIA Nº 4225598, FUNCIONANDO NO VALOR DE CZ\$.. 15.000,00 (QUINZE MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá com parecer no dia e hora marcada, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no diário da Justiça e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, aos 2 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Maria Luíza Nobre de Brito, Diretora de Secretaria, subscrevi.

G.13555 HAROLDO DA GAMA ALVES Juiz Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ÇÃO, fica a firma M.T.N. PEDROSO, ora em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADA da decisão prolatada da pela MM. 2a. JCJ de Belém, no processo nº 2a. JCJ-310/86, em que JOÃO PINHEIRO BOTEELHO apresentou reclamação contra V.Sa. cujo teor é o seguinte: RESOLVE A MM. 2a. JCJ DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE, A PRESENTE RECLAMAÇÃO, PARA CONDENAR A RECLAMADA M.T.N. PEDROSO, A PAGAR AO RECLAMANTE JOÃO PINHEIRO BOTEELHO, CZ\$600,00 DE FÉRIAS, SALÁRIO RETIDO, JÚROS, CORREÇÃO MONETÁRIA, CUSTAS PELO RECLAMADO, CUSTAS PELO RECLAMANTE NA QUANTIA DE CZ\$-10,00 SOBRE CZ\$100,00 DE QUE FICA ISENTA NA FORMA DA LEI. NOTIFICAR O RECLAMADO.

NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. OS DEPOSITOS DO FGTS SÃO DE LOGO LIBERADOS EM FAVOR DO AUTOR, O QUE DEVERÁ SER FEITO VIA DE ALVARÁ JUDICIAL EXPEDIDO AO BRADESCO, AGENCIA MARAJÓ E ENTREGUE AO RECLAMANTE. SOBRE A CONDENAÇÃO, INCLUIRÃO JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DA LEI. LIMITADA A ÚLTIMA A 27.02.86. NÃO INTERCEDENTES OS DEBITOS PEDIDOS, POR FALTA DE AMPARO LEGAL: FEITO O L.VANTAJAMENTO DO FGTS, DEVERÁ O RECLAMANTE COMPROVAR O SEU MONTANTE PERANTE A JUNTA. Custas de CZ\$73,04 pela reclamada, calculadas sobre o valor da condenação que para este efeito, arbitra em CZ\$1.000,00. DA presente sentença o reclamante ficou ciente da audiência. Notificar a reclamada, por cautela, através de Edital. Por se tratar de processo de alçada, a presente sentença transita em julgado neste ato (Lei 5584/70, Art. 2º § 4º, com a redação da Lei 7.402/85) Remetam-se de logo os autos a conta! 2 Secretaria da 2a. JCJ de Belém, aos sete dias do mês de abril de 1986. Eu, Maria da Conceição M.O. Sirotheau, Téc. Jud. e eu Maria Luíza N. de Brito, subscrevi.

G.13555 HAROLDO DA GAMA ALVES Juiz Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital de Notificação, fica a firma META - EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS, reclamada nos autos do Processo nº 2a.JCJ-192/84, em que Abel Pompilho Torres é reclamante, para tomar ciência da decisão proferida por este juiz, nos seguintes termos: I) Penhora inexistente. Desacumpridos os ditames da Lei de Registros Públicos, vulnerado o Provimento nº 138/86. II) Não bastassem essas ofensas, d.m.v. não há se falar em constrição judicial sem Auto de Depósito. A penhora só se aperfeiçoa com o depósito. III) Isto posto: julgo carecedor do direito à pretensão o Embargante. Custas pelo Embargante. Apure-se sobre o valor da causa. Concedo isenção. Em, 14.2.86. Antonio Carlos Areal.

Fica ainda ciente de que tem o prazo de 8 dias para querendo interpor Agravo de Petição. Secretaria da 2a. JCJ, aos dois dias do mês março do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Maria Luíza Nobre de Brito, Diretora de Secretaria, subscrevi.

G.13555 HAROLDO DA GAMA ALVES Juiz Presidente

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. ROBERTO FIGUEIREDO(AUTO SERVIÇO TIRADENTES), que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo nº 3a.JCJ-424/86, em que o reclamante MANOEL LOBATO DOS SANTOS, para tomar ciência da decisão, prolatada no dia 12 de abril de 1986 cujo teor é o seguinte: RESOLVE A MM. 3a.JCJ DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, JULGAR A RECLAMAÇÃO PROCEDENTE EM PARTE PARA CONDENAR ROBERTO FIGUEIREDO(AUTO SERVIÇO TIRADENTES) A PAGAR AO RECLAMANTE MANOEL LOBATO DOS SANTOS A QUANTIA DE CZ\$-2.343,60 A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS, GRATIFICAÇÃO DE NATAL, FGTS, SALÁRIO RETIDO EM DOBRO HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO, REPOUSO REMUNERADO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. TRANSITADA EM JULGADO, CONFORME A DECISÃO DA MM. 3a.JCJ DE BELÉM, NOTIFICAR O RECLAMANTE COMUNICANDO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES AS RECLAMAÇÕES COMMUNICANDO A CORREÇÃO MONETÁRIA, CUSTAS PELO RECLAMADO NA QUANTIA DE CZ\$... 125,14 SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO E PELO RECLAMANTE NA QUANTIA DE CZ\$-10,00 SOBRE CZ\$100,00 DE QUE FICA ISENTA NA FORMA DA LEI. NOTIFICAR O RECLAMADO. Secretaria da 3a.JCJ de Belém, 09 de abril de 1986.

G.13569 DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO Diretor de Secretaria

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que no dia oito (08) de maio de 1986, às 16:40 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público praça de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por JOSÉ HAMILTON BRITO DA SILVA, contra AGENCIA DE VIGILANCIA TAKAR DARE, bens esses encontrados à Travessa D. Pedro I nº 750 - Depósito Público do TRT e que são os seguintes: uma (01) cama de madeira para casal, no estado, no

lor de CZ\$-434,00 e uma (01) cristaleira de madeira com duas (02) portas, no estado, no valor de CZ\$-500,00. Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, nove de abril de 1986. Eu, Wilma Alves Fiel, datilógrafa. E eu, Descartes Furtado de Araújo, Diretor da Secretaria, subscrevi.

G.13556 MARILDA WANDERLEY COELHO Juiza do Trabalho Presidente da 3a.JCJ de Belém

EDITAL DE CITAZÃO

PROCESSO: 3a.JCJ-1337/84 EXEQUENTE: MARIA DE NAZARÉ BARBOSA COSTA EXECUTADO: A CIGARRA LTDA

Pelo presente EDITAL fica citada a empresa A CIGARRA LTDA, com endereço incerto e não sabido, executada no processo número 3a.JCJ-1337/84, em que é exequente MARIA DE NAZARÉ BARBOSA COSTA, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de CZ\$-2.115,03 (DOIS MIL, CENTO E QUINZE CRUZADOS E TRÊS CENTAVOS), correspondente ao principal e custas a que foi condenado nos termos da sentença prolatada no processo acima referido.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de abril de 1986. Eu, Wilma Alves Fiel, Auxiliar em Atividades Judiciais datilógrafa. E eu, Descartes Furtado de Araújo, Diretor da Secretaria, subscrevi.

G.13566 MARILDA WANDERLEY COELHO Juiza do Trabalho Presidente da 3a.JCJ de Belém

EDITAL DE CITAZÃO

PROCESSO: 3a.JCJ-241/86 EXEQUENTE: STÉLIO SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS EXECUTADO: BELÉM AGROPECUÁRIA E COMERCIAL LTDA

Pelo presente EDITAL fica citada a empresa BELÉM AGROPECUÁRIA E COMERCIAL LTDA, com endereço incerto e não sabido, executada no processo número 3a.JCJ-241/86, em que é exequente STÉLIO SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de CZ\$-7.007,22 (SETE MIL, SETE CRUZADOS E VINTE E OIS CENTAVOS), correspondente ao principal e custas a que foi condenado nos termos da sentença prolatada no processo acima referido.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de abril de 1986. Eu, Wilma Alves Fiel, Auxiliar em Atividades Judiciais, datilógrafa. E eu, Descartes Furtado de Araújo, Diretor da Secretaria, subscrevi.

G.13573 MARILDA WANDERLEY COELHO Juiza do Trabalho Presidente da 3a.JCJ de Belém

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias.)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica notificado o senhor OSVALDO LOPES FARIAS, reclamante-exequente que se encontra em lugar incerto e não sabido, nos autos do processo nº 44.JCJ-795/80 e 862/80, em que é reclamada-executada EXPORTADORA MARIPTO MADEIRAS LTDA., para ciência de que foi exarado nos referidos autos, o seguinte despacho: SUSPENSO O CURSO DA EXECUÇÃO POR HUM (1) ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 889 DA CLT C/C O ARTIGO 40 DA LEI Nº 6.830/80. a) Raimundo das Chagas, Juiz Presidente

CUMRA-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 09 de abril de 1986. Eu, Maria dos Anjos de Souza Corrêa, Técnica Judiciária, lavrei o presente, eu, Alexandre Moraes Rego de Melo, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

G.13562

RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da 4a. JCJ de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa M.T.N. PEDROSO, com endereço incerto e não sabido por esta Junta, reclamada nos autos do processo nº 44.JCJ-647/86, em que figura como reclamante FRANCISCO DE ASSIS CARLOS NEVES DE MOURA, para comparecer à audiência inaugural de instrução e julgamento, a realizar-se no dia 12 (DOZE) do mês de MAIO de 1986, às 16:40 (DEZESSEIS E QUARENTA) horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3a. bloco, 1a andar, concernente a diferença de FGTS, levantamento de FGTS e juros de mora, em valor ilíquido.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (03).

O não comparecimento da reclamada na referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos OITO dias do mês de ABRIL do ano de mil novecentos e OITENTA E SEIS. Eu, Carlos Martins Azevedo, Técnico Judiciário, datilografarei, eu, Alexandre Moraes Rego de Melo, Diretor de Secretaria, subscrevi.

G.13559

RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da 4a. JCJ de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA a empresa OCCAL MADEIRAS S/A-OCCAL, com endereço incerto e não sabido por esta Junta reclamada nos autos do processo nº 44.JCJ-246/86, em que figura como reclamante SELVIO GOMES DA COSTA, para comparecer à audiência inaugural de instrução e julgamento a realizar-se no dia 06 (SEIS) do mês de MAIO de 1986, às 13:20 (TREZE E VINTE) horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, nº 750, bloco 3a., 1a andar, concernente a aviso prévio, férias, 13a. salário, FGTS ou indenização mais sumula 148 do MST, salário retido, taxa na CTPS, juros e correção monetária, no valor de CZ\$-1.306,39 (HUM MIL, TREZENTOS E SEIS CRUZADOS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) mais ilíquido.

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três (03).

O não comparecimento da reclamada na referida audiência importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos CINCO dias do mês de ABRIL do ano de mil novecentos e OITENTA E SEIS. Eu, Carlos Martins Azevedo, Técnico Judiciário, datilografarei, eu, Alexandre Moraes Rego de Melo, Diretor de Secretaria, subscrevi.

G.13560

RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da 4a. JCJ de Belém.

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo de cinco dias).

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL, fica citada a firma ALAIR MARTINS DO NASCIMENTO & CIA., reclamada-executada nos autos do processo nº 44.JCJ-CP-10/86, com endereço incerto e não sabido, em que é reclamante-exequente JOSÉ MARIA SANTANA, para pagar, em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de CZ\$11.584,21 (ONZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO CRUZADOS E VINTE E UM CENTAVOS), correspondente a principal e custas, devidos nos termos da Carta Precatória oriunda da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Breves.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 09 de abril de 1986. Eu, Maria dos Anjos de Souza Corrêa, Técnica Judiciária, lavrei o presente, eu, Alexandre Moraes Rego de Melo, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

O JUIZ:

G.13561

RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da 4a. JCJ de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o Sr. EDILSON PINHEIRO DA SILVA, exequente nos autos do processo nº 44.JCJ-1573/83, em que figura como executado RAIMUNDO FERREIRA-DURO PISO, a fim de indicar bens do executado, se souber, sobre os quais possa incidir a penhora, uma vez que conforme certidão do Oficial de Justiça desta Junta constante dos mencionados autos, referido servidor diligenciou no endereço anteriormente indicado pelo exequente, onde supostamente haveriam bens penhoráveis do executado, endereço esse na Av. Pedro Miranda próximo à Travessa do Chaco (Posto Fama) e, sendo ali, não encontrou nenhum bem de propriedade do executado supracitado.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos NOVE dias do mês de ABRIL do ano de mil novecentos e OITENTA E SEIS. Eu, Carlos Martins Azevedo, Técnico Judiciário, datilografarei, eu, Alexandre Moraes Rego de Melo, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

G.13563

RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da 4a. JCJ de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de cinco dias.)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, por mim assinado, fica notificada a TRAPUN DRINK'S, reclamada-executada nos autos do processo nº 44.JCJ-1.961/85, em que é reclamante-exequente ANTONIO CARLOS MELO DE ARAÚJO, para ciência de que foi levantada a penhora do aparelho de som marca CCE, tendo em vista a liquidação do débito.

CUMRA-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 09 de abril de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Maria dos Anjos de Souza Corrêa, Técnica Judiciária, lavrei o presente, eu, Alexandre Moraes Rego de Melo, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

O JUIZ:

G.13564

RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da 4a. JCJ de Belém.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(prazo de 5 dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa MARABÁ AUTO LOCADORA EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES LTDA., com endereço incerto e não sabido, por esta Junta, para tomar ciência da sentença proferida nos autos do processo nº 44.JCJ.322/86, em que é re-

clamada, figurando como reclamante JOSÉ DE SOUZA DINIZ, decisão do dia 07 (SETE) do mês de abril de 1986, às 17:50 (dezanove e cinquenta) horas, cujo teor é o seguinte: "A MM. 4a. JCJ DE BELÉM, UNANIMAMENTE, JULGA PROCEDENTE, EM PARTE, A RECLAMAÇÃO DE FLS. 02 e 04 E CONDENAR A RECLAMADA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO A PAGAR AO RECLAMANTE A QUANTIA DE CZ\$15.304,83 A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS E GRATIFICAÇÃO DE NATAL PROPORCIONAIS, E SALÁRIO RETIDO EM DOBRO; A DAR AS GUÍAS DE SAQUE DO FGTS NO CDD. 01; E A FAZER A ANOTAÇÃO DA SAÍDA NA CTPS DO RECLAMANTE, FICANDO-A SUJEITA A JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, EX LEGE, E NAS CUSTAS SOBRE O VALOR ACIMA, QUE COM A PARCELA ILÍQUIDA SE ARBITRA EM CZ\$17.000,00, IM-PORTANDO EM CZ\$418,27 JULGA-SE IMPROCEDENTES AS PARCELAS DE HORAS EXTRAS, ADICIONAL NOTURNO, REPOUSO REMUNERADO, SALÁRIO FAMILIA, DIFERENÇA DE SALÁRIO, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. NOTIFICAR A RECLAMADA DESTA SENTENÇA PELA OS DEVIDOS FINS."

O QUE SE CUMRA NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de ABRIL do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, Maria dos Anjos de Souza Corrêa, Técnica Judiciária, lavrei o presente, eu, Alexandre Moraes Rego de Melo, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

G.13557

RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho Presidente da 4a. JCJ de Belém.

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 30 dias, referente ao Proc. nº 5ªJCJ-324/85.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª JCJ de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 07.05.86, às 16:05 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I nº 750, sejam levados a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por JOSÉ DO CARMO LOPES DE CASTRO contra ODUVALDO SEABRA CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA., bens essas encotrados à Rua Domingos Marreiros nº 579 a que são os seguintes:

- 02 (duas) pranchetas próprias para desenho profissional, cor verde, com o tampo em madeira, revestidas com plástico verde, estrutura de ferro, graduável, com luminária graduável, no estado. Valor atribuído: CZ\$-700,00 (SETECENTOS CRUZADOS) cada.
- Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 07 de abril de 1986. Eu, Espedito Silva, (Espedito Silva) Auxiliar Judiciário, datilografarei, e eu, Alexandre Moraes Rego de Melo, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

G.13567

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado M.T.N. PEDROSO que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo nº 5ªJCJ-2021/85 em que é exequente OSVALDO DO CARMO DIAS, para pagar em quarenta e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de CZ\$-3.179,67 (TRES MIL, CENTO E SETENTA E NOVE CRUZADOS E SESENTA E SETE CENTAVOS), correspondente ao principal e custas devidos nos termos da decisão proferida no referido processo, em audiência de 22.11.85.

Table with columns: Principal, Cust. Proc., Exec., Total a depositar. Values: Principal: CZ\$ 2.893,06; Cust. Proc.: CZ\$ 136,56; Exec.: 150,05; Total: CZ\$ 3.179,67.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMRA, na forma da Lei, Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 09.04.86.

Eu, Espedito Silva, (Espedito Silva) Auxiliar Judiciário, datilografarei, e eu, Alexandre Moraes Rego de Melo, Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

G.13565

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado o M.T.N. PEDROSO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 5ª. JCJ-2003/86, em que é reclamante DIRINEIA PENHA MENDES, para ciência de decisão proferida por esta 5ª JCJ de Belém em audiência de 31.03.86, às 13:00 horas, o cujo inteiro teor é o seguinte: "PELO EXPOSTO, RESOLVE A JUNTA, POR UNANIMIDADE, JULGAR A RECLAMATÓRIA TOTALMENTE PROCEDENTE E CONDENAR A RECLAMADA M.T.N. PEDROSO A PAGAR A RECLAMANTE DIRINEIA MENDES O QUE FOR APURADO EM LIQUIDADAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS SIMPLES 1985/86, PROPORCIONAIS DE 1986, GRATIFICAÇÃO NATALINA PROPORCIONAL, DEPOSITOS DO FGTS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. A SECRETARIA PROMOVERÁ ATRAVÉS DE ALVARÁ O LEVANTAMENTO DO SALDO DA CONTA VINCULADA DO FGTS DA RECLA-

Terça-feira, 15

MANTE. Custas pela reclamada no total de cr\$16,04... A RECLAMADA POR EDITAL. Nada mais!

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

EDITAL DE CITAÇÃO. (Prazo de cinco (05) dias).

Pelo presente EDITAL, fica citada a empresa EIFEL-CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, a qual se encontra estabelecida em lugar incerto e não sabido...

O JUIZ JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO JUIZ DO TRABALHO-PRESIDENTE. G.13568

EDITAL DE CITAÇÃO (Prazo de cinco dias).

Pelo presente EDITAL, fica citada a empresa INCON, estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 62JCC-159/85...

O JUIZ JOSÉ CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO JUIZ DO TRABALHO-PRESIDENTE. G.13558

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumurgo S. de Mello

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 9.4.86:

- 1) AR 374/86. AUTOR: Nativa Construções Elétricas S/A... 2) RO 324/86. RECORRENTE: Ivanildes Souza da Luz...

NOT TRT SJ nº 1113/86

Belém, 10.04.86

NOTIFICACAO RODOVIARIA ESTRELA DO NORTE LTDA. com endereço incerto e não sabido, que foi designado o próximo dia 23.04.86...

Saudações

G.Nº 13599

ELIZABETH REGINA DE M. SOUZA Chefe da Seção de Processos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Stélio Bruno dos Santos Menezes

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA

EDITAL Nº 015/86

A Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores:

- Admir Pamplona, Antonia Ribeiro, Antenor Pereira de Jesus Filho, Antonio Leal da Rocha, Alvaro Pantoja da Cruz, Ana Toscano Miranda, Alberto Santa...

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis.

YVONE SANTIAGO MARINHO G.Nº 13537 Juíza da 28ª Zona Eleitoral EDITAL Nº 019/86

A Dra. YVONE SANTIAGO MARINHO, Juíza da 28ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

Leva ao conhecimento de quem interessar possa, que foram deferidos os processos de transferência de domicílio eleitoral dos seguintes eleitores: Carlos Alberto Pontes Loureiro-Belém-PA-30º ZE...

YVONE SANTIAGO MARINHO G.Nº 13538 Juíza da 28ª Zona Eleitoral

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

PORTARIA Nº 6.653 DE 04 DE ABRIL DE 1986.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária MONICA REGINA FREITAS DA CAMARA, Agente de Cinefotografia e Microfilmagem "A" (TC-AC-8), (10) dez dias de licença para tratamento de saúde nos termos do Art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53...

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de abril de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA Presidente

PORTARIA Nº 6.654 DE 04 DE ABRIL DE 1986.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária MONICA REGINA FREITAS DA CAMARA, Agente de Cinefotografia e Microfilmagem "A" (TC-AC-8), (15) quinze dias de licença em pró...

"A" (TC-AC-8), (15) quinze dias de licença em pró rogação para tratamento de saúde nos termos do Art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53...

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de abril de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA Presidente

PORTARIA Nº 6.655 DE 04 DE ABRIL DE 1986.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária NESSIMA SIMAO TUMA, Auditora, (30) trinta dias de licença para tratamento de saúde nos termos do art. 98 da Lei nº 749, de 24.12.53...

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 04 de abril de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA Presidente

PORTARIA Nº 6.656 DE 07 DE ABRIL DE 1986.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR a funcionária MÁRCIA DA SILVA FIGUEIRE DO, Assessor Adjunto TC-NM-09, para substituir REGINA NAZARÉ NAIR BASTOS OLIVEIRA, no cargo de Assessor TC-NS-03, no período de 01.04 a 30.05.86.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de abril de 1987.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA Presidente

PORTARIA Nº 6.657 DE 07 DE ABRIL DE 1986.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR a funcionária CELINA SARMENTO DA SILVA, Agente de Mecanização e Apoio Classe "C" (TC-AC-9), para substituir MÁRCIA DA SILVA FIGUEIREDO, Assessor Adjunto TC-NM-09, no período de 01.04 a 30.05.86.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de abril de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA Presidente

RESOLUÇÃO Nº 10.816 (Processo nº 64.504)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão de 13 de março de 1986.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmº Sr. Conselheiro MANUEL AYRES-Relator, nos seguintes termos:

Trata este processo de pedido de cadastro do Contrato celebrado entre a Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas e a firma AR-FRIO DA AMAZONIA S/A, destinado à instalação de Sistema de Refrigeração no Auditório "ETORE BOSIO", do Conservatório Carlos Gomes.

Examinando os autos pelo Órgão Técnico, este informou às fls. 24 que "se fazem parte da Licitação deste Contrato as firmas AR-FRIO E PRIMACI, enquanto que o parágrafo 4º do artigo 3º do Decreto-Lei nº 7, de 28/04/69, menciona que deverá ser no mínimo de três firmas convidadas".

O Ministério Público, em parecer de fls. 25, opinou nestes termos:

"O Contrato em exame desatende a exigência do parágrafo 4º do art. 3º do Decreto-Lei nº 7, de 28.04.69.

Assim, somos pela rejeição do seu cadastramento e pelo prosseguimento do feito nos seus ulteriores de direito".

O dispositivo legal mencionado pelo Órgão Técnico - parágrafo 4º, do art. 3º, da Lei, digo do Decreto-Lei nº 7, de 28.04.69 - tem este teor:

"Convite é a modalidade de licitação entre interessados ao ramo pertencente ao objeto da licitação, em número mínimo de três, escolhidas pela unidade administrativa, registrado ou não, e convocados por escrito com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis".

Isto posto e considerando que apenas duas firmas participaram do processo licitatório Modalidade CONVITE, nego cadastro ao contrato em exame, ficando concedido o prazo de quinze (15) dias para a Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas, tornar sem efeito o ato em apreço, providenciando novo ato que observe as formalidades legais. Caso não seja cumprida esta decisão, deve o assunto ser submetido à Assembleia Legislativa para as providências que julgar cabíveis (Art. 147, parágrafo 2º, itens I e II, do Regimento Interno desta Corte).

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DALBES HANOUCHE: "Voto pela juntada do processo à respectiva prestação de contas, por se tratar de contrato referente ao exercício de 1985".

RESOLVE:

I - Contra o voto do Exmo. Sr. Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE, negar o cadastro ao Contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS e a firma AR-FRIO DA AMAZÔNIA S/A, para instalação do sistema de refrigeração no auditório "ETORE BOSIO", do Conservatório Carlos Gomes, nesta cidade.

II - Fica assinado o prazo de quinze (15) dias para que a referida Secretaria torne sem efeito o mencionado Contrato, providenciando novo ato que observe as formalidades legais.

III - Caso não seja cumprida esta decisão deve o assunto ser submetido à Assembleia Legislativa, para as providências que julgar cabíveis (artigo 147, parágrafo 2º, itens I e II, do Regimento desta Corte de Contas).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de março de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
PRESIDENTE

MANUEL AYRES
RELATOR

EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
LAURO DE BELÉM SABBA

Foi Presente: Dr. HILDEBERTO MENDES BITAR
SUBPROCURADOR

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 055/86 PGE-G Belém, 04 de abril de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições
constitucionais (Art. 100 da
C.E.)

RESOLVE:

DESIGNAR os advogados ORLANDO DE MELO E SILVA, OAB 0-62; KÁTIA REIS LEITE, OAB 3782; ROBERTO RODRIGUES CARDOSO, OAB 194; AMADEU ALMIR BOGÉA, OAB A-287; MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL, OAB 3434; REGINA LÚCIA BARATA PINHEIRO, OAB 1780; FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, OAB 1869 e MARIA SUELY RODRIGUES DE PAIVA, OAB 1951, para atuarem em conjunto ou separadamente na AÇÃO DE JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL, requerida por MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES CABRAL junto ao Juízo da Comarca de Ponta de Pedra.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

G.13553

PORTARIA Nº 056/86 PGE-G Belém, 07 de abril de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições
constitucionais (Art. 100 da
C.E.)

RESOLVE:

DESIGNAR o advogado CÉSAR AUGUSTO ASSAD, inscrito na O.A.B.-Pa. sob o nº 4149, para funcionar como Defensor Público na Comarca de BONITO.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

G.13553

PORTARIA Nº 057/86 PGE-G Belém, 07 de abril de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições
constitucionais (Art. 100 da
C.E.)

RESOLVE:

DESIGNAR o advogado MÁRCIO AUGUSTO ALVES, inscrito na O.A.B.-Pa. sob o nº 4170, para funcionar como Defensor Público na Comarca de PEIXE-BOI.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

G.13553

PORTARIA Nº058/86 PGE-G Belém, 07 de abril de 1986

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO,
no uso de suas atribuições
constitucionais (Art. 100 da
C.E.)

RESOLVE:

DESIGNAR o advogado JOSÉ WANDER LIMA DE SOUZA, inscrito na O.A.B.-Pa. sob o nº 332, para funcionar como Defensor Público no Município de JURUTI.

DE-SE CIÊNCIA E CUMPRASE.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado

G.13553

SECRETARIA DE ESTADO
DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 093 DE 14 DE ABRIL DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, mediante termo, à Governadoria - Residência Governamental (Segurança do Governador) o uso, a manutenção e conservação do veículo de marca Chevrolet, tipo Pick-up C-20 Cabine Dupla, Série 9BGS258NHGCO16099, 06 cilindros, 118CV, ano-modelo 1986, cor Azul Cobalto, Opções: CD4, DG1, D19, N50, T75, U89, ano de fabricação, 1986, motor a gasolina, No ta Fiscal nº 19203.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 094 DE 14 DE ABRIL DE 1986

O Secretário de Estado de Administração, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TRANSFERIR, mediante termo, à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral o uso, a manutenção e conservação do veículo de marca Chevrolet, tipo Pick-up C20 Cabine Dupla, Série 9BGS258NHGCO16355, 06 cilindros, 118CV, ano-fab. 1986, ano-modelo 1986, cor Branco Everest, Opções: CD4, DG1, D19, T75, U89, motor a gasolina, Nota Fiscal nº 19171.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 055/86

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA E DIRETOR DO FORO
DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO - DIRETOR DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 02.04.86.

OFÍCIOS:

Nº 646/86 : Bel. Aurélio Calheiros de Melo - Delegado de Polícia Federal

Assunto : IFL nº 108/85-SR/DPP/PA (Encaminha)

DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa, em 02.04.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 652/86 : Bel. Aurélio Calheiros de Melo - Delegado de Polícia Federal

Assunto : IFL nº 120/85-SR/DPP/PA (Encaminha)

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 653/86 : Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal

Assunto : IFL nº 24/86-SR/PA (Encaminha)

DESPACHO : N. A. Concedo o prazo de quarenta(40) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituíam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 02.04.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PETIÇÕES:

Petição de : Paulo Leonardo Vianna Dias
Assunto : Solicita licença para tratamento de saúde

DESPACHO : A. Concluído, depois de convenientemente informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa, em 02.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara e Diretor do Foro

Petição de : José Rubens dos Prazeres Maia
Assunto : Requer salário-família
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição inicial de : Clécia Corrêa Pinto de Oliveira e outros (Adv. João Maroja)

Assunto : Vem propor Ação Ordinária contra a União Federal

DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa, 02.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição inicial de : Luís Guanabarrino da Silva Quebra

Adv. : Dr. José Maria da Gama Maia

Assunto : Requer homologação de opção pelo FGTS
DESPACHO : A. Diga o Dr. Procurador da República Belém, Pa, em 02.04.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : Otávio Souza da Silva, João Lima do Nascimento, Moisés da Silveira Cunha, Antônio de Amorim Queiroz, Jefferson de Souza Furtado, Aluísio Bezerra Barros, Ornilo Souza da Silva, Raimundo Melo da Costa, Manoel Afonso Ligório Lôbo, e Raimundo Miranda Viana

Adv. : Dr. Sérgio Guilherme S. Oliveira

Assunto : Vem requerer juntada de documentos nos autos dos Proc. nºs 28.485, 28.489, 28.487, 28.491, 28.495, 28.729, 28.778, 28.933, 29.130 e 29.179

DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 02.04.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : União Federal

Proc. Rep. : Dr. José Augusto Potiguar

Assunto : Requer juntada de suas razões finais em forma de memorial nos autos do Processo nº 21.711

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Mario Palha de Moraes Bittencourt Filho

Adv. : Dr. Álvaro Augusto Vilhena

Assunto : Requer devolução de coisa apreendida nos autos do Proc. nº 29.697

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Luis Carlos do Rosário Lima

Adv. : Dra. Narzila Salviano Campos

Assunto : Vem apresentar defesa prévia, Proc. nº 28.555

DESPACHO : Idêntico ao anterior

Memorial da Demandante : Proc. Nº 21.711

Adv. : Dr. João José Maroja

Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 21.711

DESPACHO : Idêntico ao anterior

AÇÃO ORDINÁRIA:

Proc. Nº: 27.857

Autor : Adriano Walter de Oliveira Coelho, representado por sua genitora e Curadora Suzana de Oliveira Coelho

Adv. : Dr. Walter Puget

Réu : União Federal

Proc. Rep. : Dr. José Augusto Potiguar

DESPACHO : A preliminar arguida na contestação será apreciada por ocasião do julgamento do mérito. Assim sendo, dou por saneado o processo e defiro as provas requeridas, menos aquela relacionada com o depoimento do representante da União, por incabível. Nomeio perito o Dr. Lucymar Pedrosa Ribeiro, Médico Psiquiatra, que servirá sob afirmação legal, facultado às partes a indicação de assistentes técnicos e a formulação de quesitos. Belém, Pa, em 02.04.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Ação Penal:

Proc. Nº : 10.858

Autora : Justiça Pública

Proc. Rep. Dr. Almerindo Trindade

Réus : Venino Tourão Pantoja e outros

Adv. : Dr. Rui Guilherme Souza Filho

DESPACHO : Diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 02.04.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 24.395

Autora : Justiça Pública

Proc. Rep. : Dr. Paulo Meira

Réus : Maria Selma Vieira de Moraes e outros

Adv. : Dr. Abraham Assayag e outros

DESPACHO : 1. Considerando o parecer favorável emitido pelo representante do Órgão do Ministério Público, à fl. 157, defiro o pedido de fls. 150, sem prejuízo da instrução criminal. 2. Nomeio o Dr. Helio-mar Gonçalves de Matos, com escritório

escritório nesta capital, defensor do acusado Aluísio de Sousa Furtado. Intime-se para os fins e efeitos do art. 395 do Cód. de Proc. Penal. 3. Colha-se a manifestação do representante do Órgão do Ministério Público, sobre o pedido de fls. 158. Belém, Pa, em 02.04.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 27.200

Autora : Justiça Pública

Proc. Rep: Dr. Paulo Meira
 Réu : Antonio Feliciano de Oliveira e Souza
 Adv. : Dr. João de Albuquerque Nunes Neto
 DESPACHO : Expeça-se carta precatória à Seção Judiciária do Distrito Federal para a inquirição das testemunhas de acusação, atualmente ali residentes. Intime-se o representante do Órgão do Ministério Público, bem como o advogado do acusado. Belém, Pa, em 02.04.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 27.267
 Autora : Justiça Pública
 Proc. Rep: Dr. Paulo Meira
 Réus : Carlieto de Souza Santos e outros
 DESPACHO : Forme-se o segundo volume com as peças subsequentes, lavrando-se os competentes termos de encerramento e abertura. Belém, Pa, em 02.04.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 29.429
 Autora : Justiça Pública
 Proc. Rep: Dr. Paulo Meira
 Réu : Antenor Gonçalves dos Anjos
 DESPACHO : Dou pela competência desta Justiça Federal para processar e julgar o caso dos autos, eis que, conforme consta das peças de fls. 9, 10 e 11, as mercadorias tidas como de procedência estrangeira foram encontradas e apreendidas na casa sem número sita à Rua Barão do Rio Branco, em Afuá, neste Estado, em cujo município teriam sido descarregadas de bordo do barco denominado "Dona Flor". Volto, pois, os autos com vista ao ilustrado Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 02.04.1986. a)
 A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 30.074
 Autora : Justiça Pública
 Proc. Rep: Dr. Paulo Meira
 Réus : Pedro Cordeiro e outros
 DESPACHO : Recebi a denúncia de fls. 2/3. Citem-se para se verem processar até sentença final. Designo os dias a seguir relacionados, únicos vagos, às 08:30 horas, para qualificar e interrogar os acusados adiante indicados, ciente o representante do Órgão do Ministério Público Federal 17.12.1986 - Pedro Cordeiro e Olavo Pan toja; 18.12.1986 - Paulo Sergio Goulart de Souza e Ivaldo dos Santos Sena; 19.12.1986 - Sérgio Martins, Waldir Pereira dos Anjos e Manoel Teles da Silva. Expeça-se, pois, o competente mandado, para citação dos denunciados residentes nesta Capital, e publique-se edital, com o prazo de quinze (15) dias, visando a citação dos acusados com endereço ignorado. Belém, Pa, em 02.04.1986. a)
 A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO ADMINISTRATIVA:

Proc. Nº : 25.549
 Comunicante: Dr. Hermínio Geraldo Barbedo - Delegado de Polícia Federal
 Preso : Jaime Horácio Prieto Gacitua
 DESPACHO : Tendo o ilustre Dr. Procurador da República opinado no sentido de ser apurada a responsabilidade de quem descumpriu a ordem deste Juízo, no que tange à permanência do alienígena Jaime Horácio Prieto Gacitua nesta capital, o qual deverá permanecer preso à disposição do Tribunal Federal de Recursos, determino o encaminhamento de todas as peças deste processo, por xerocópia, ao referido Dr. Procurador da República, para as providências que ele entender de direito. Belém, Pa, em 02.04.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA:

Proc. Nº : 29.199
 Repte. : Rui Manoel Marques de Souza
 Adv. : Dr. Manuel Figueiredo Neto
 DESPACHO : Continua incompetente a certidão de fls. À Seção competente. Belém, Pa, em 02.04.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PEDIDO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO:

Proc. Nº : 30.055
 Impetrante: Raimundo Antonio Veloso
 Adv. : Dr. Raphael Lucas Filho e outro
 DESPACHO : Colha-se a manifestação do representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 02.04.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE:

Proc. Nº : 30.058
 Comunicante: Bel. José Ferreira Sales
 Preso : José Joaquim Diogo
 SENTENÇA : Vistos, etc. Mantenho a prisão em fla-

grante e a liberdade mediante fiança do nacional JOSÉ JOAQUIM DIOGO. P. R. I. Belém, Pa, em 02.04.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 10/86-SR/DPF/PA

Proc. Nº : 30.076
 SENTENÇA : Vistos, etc. Diante do contido no bojo dos autos do Inquérito Policial nº 10/86-SR/DPF/PA, ordeno o seu arquivamento na forma do pedido formulado pelo representante do Órgão do Ministério Público Federal, na petição de fl. 2. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 02.04.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

AUTOS DE EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA:

Proc. Nº : 30.077
 DESPACHO : Acolho a manifestação de fls. 2/3. Em consequência, declino da competência da Justiça Federal em prol da Estadual. Com as cautelas legais, encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Des. Corregedor - Geral da Justiça Estadual, para as providências que julgar cabíveis. Belém, Pa, em 02.04.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

X.X.X.X.X.X.

JUIZO FEDERAL DA SEGUNDA VARA

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS - JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA.
 Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - DIRETOR DE SECRETARIA DA 2ª VARA.

EXPEDIENTE DO DIA 02/04/86

PETIÇÃO DE : Dr. FRANCISCO DAS CHAGAS FIDELIS em favor do acusado CELEDO NIO FERREIRA DE OLIVEIRA.
 Assunto : Vem apresentar defesa prévia em Ação Penal (Proc. nº 24.031).
 DESPACHO : "N. A. Conclusos. Belém, 020486 a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara."

PROCESSO Nº 30.071 : AUTOS DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO
 Impetrante : Dr. Moacyr G. Pamplona
 Paciente : RAIMUNDO RIBEIRO JÚNIOR
 Impetrado : Dr. AURELIO CALHEIROS - Delegado de Polícia Federal
 SENTENÇA : "Vistos, etc. Trata-se de Habeas Corpus preventivo impetrado em favor de pessoa que teme ser ilegalmente presa por parte da autoridade policial. Solicitadas informações, presentes o apontado coator, tendo afirmado que contra o Paciente não há nenhuma ameaça de ilegal constrangimento. Instado a se manifestar, fê-lo o ilustre representante do Ministério Público pela denegação do remédio heróico. É O RELATÓRIO. Segundo asseverou a autoridade impetrada, contra o Paciente não pesa qualquer ameaça de ilegal prisão. Assim sendo, está-se em que ao Paciente não pode ser concedido o remedium juris, devante incabível a expedição de Salvo-Conduto, que é instrumento de resguardo de quem merece a proteção da ordem de habeas corpus" (Ac. de 110582 da 2ª Turma do TFR, no RHC nº 5.251-RS, Rel. Min. José Cândido, decisão unânime, in DJU de 120882, págs. 7551/7552). Com efeito, "Negada a ameaça de prisão ao paciente, não há justificativa para que em seu favor seja expedido salvo-conduto. Essa proteção é medida preventiva de habeas corpus, e não sobrevive à inexistência real ou presumida de violação à liberdade do paciente" (Ac. de 110682, da 2ª Turma do TFR, no RHC nº 5.337-AM, Rel. Min. José Cândido, decisão unânime, in DJU de 131083, pág. 15696). EX POSITIS, Denego o writ. Sem custas (art. 9º, inc. V, da Lei nº 6.032, de 30/4/74). Remeta-se cópia desta sentença à autoridade impetrada: P.R.I. Belém, 020486. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara."

PROCESSO Nº 30.057 : AUTOS DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO
 Impetrante : Dr. RAYMUNDO N. FIDELIS
 Paciente : PEDRO AVIZ GONÇALVES
 SENTENÇA : Idêntica à anterior.

PROCESSO Nº 21.243 : EXECUÇÃO FISCAL
 Exequente : S U N A B
 ADVOGADA : Dra. Maria Amélia R. de Oliveira.
 Executado : SELTON HOTÉIS S/A
 DESPACHO : "Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Estado de São Paulo para citação a que alude a certidão do anverso. Belém, 020486. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara."

PROCESSO Nº 23.344 : RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
 Reclamante : JOSENAIDE PEREIRA LOPES
 Advogado: Dr. MAIRTON MARQUES CARNEIRO
 Reclamado : S E R F P R O - Serviço Federal de Processamento de Dados
 DESPACHO : "I - Expeça-se Carta Precatória à Seção Judiciária do Distrito Federal para citação do Reclamado no endereço referido na primeira certidão de fls. 11-V, ora designada a audiência do dia 16 de setembro de 1987, primeiro desimpedido, às 8 horas, para instrução e julgamento. II - Intime-se. Belém, 020486. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara."

PROCESSO Nº 25.987 : AÇÃO PENAL
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Procurador : Dr. José Augusto Potiguar
 Réus : ABRÃO MANOEL PACHEGO e outros.
 Advogada : Dra. MARIA LÚCIA PATRIARCA.
 DESPACHO : "Ofício-se ao D.P.F. Belém, em 020486. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal da 2ª Vara."

X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X=X

DIRETOR DO FORO :
 DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
 JUIZ DISTRIBUIDOR:
 DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
 DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA:
 DR. JOSÉ AGUIAR BARROSO
 CHEFE DO SETOR DE DISTRIBUIÇÃO:
 BEL. MARIA DE FÁTIMA COIMBRA

(Audiência de Distribuição)

Aos 02 (dois) dias de abril de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis), às 12:00 (doze horas), no Gabinete do MM. Juiz Distribuidor Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, localizado no 1º andar do Edifício Sede da Justiça Federal, na Avenida Generalíssimo Doodoro nº 697, presentes o Exmo. Sr. Procurador da República, Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira e o Dr. Alberto da Silva Campos, Advogado Representante da OAB/PA, foram distribuídos, por sorteio, as petições e autos adiante mencionados, tudo na conformidade do Provimento nº 96 do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. E para constar, eu Maria de Fátima Coimbra, Chefe do Setor de Distribuição, lavrei a presente Ata que será assinada por todas as presentes e por mim subscreita.

José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Distribuidor
 Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador da República
 Alberto da Silva Campos - Adv. Representante da OAB/PA
 Maria de Fátima Coimbra - Chefe do Setor de Distribuição

CLASSE I - AÇÕES ORDINÁRIAS:

Nº 30.086 Autor: CLÉA CORRÊA FINTO DE OLIVEIRA e outros
 Ré: União Federal
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 30.087 Depete: JUIZ FED. DA 3ª V. NO CEARÁ
 (crime) Depedo: Juiz Fed. no Est. do Pará
 Ao: MM. Juiz Federal da 2ª Vara

CLASSE XII - PROCEDIMENTOS CÍVEIS DIVERSOS:

Nº 30.085 Repte: LUIS CUANABARINO DA SILVA QUEIRA
 Reqdo: B B C T
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 1337 - Inquérito Policial nº 24/86 - SR/PA
 Ao: MM. Juiz Federal da 1ª Vara

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO E DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
 JUÍZA: Dra. LUCIA DE C. SEGUIN DIAS CRUZ.
 ESCRIVÃO: MOACYR SANTIAGO.
 CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E DE ÓRFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES.

RESENHA DO DIA 09 DE ABRIL DE 1.986.

- 1a. Vara Cível e Comércio: (Proc. nº 3.247/86). AÇÃO DE EXECUÇÃO. Exequente: Banco do Estado do Amazonas S/A. Executado: José Ribamar Melo e Outros. Despacho: "Informe o Sr. Oficial de Justiça onde depositou os bens objeto do auto de penhora de fls." (08/4/86). Advogado: Dra. Maria Madalena G. Quitos.
- 1a. Vara Cível e Comércio: (Proc. nº 3.433/86). AÇÃO SUMA - RÍSSIMA. Autor: Manoel Augusto Marques Lima. Réu: Carlindo Xavier de Lima. Despacho: "Cite-se o réu para a audiência determinada pelo art. 278 do C.P.C., que deverá se realizar no dia 9 de Junho, às 11 hs. podendo oferecer defesa oral ou escrita. Intime-se." (14/3/86.) Advogado: Dra. Paulina Cândida Novas Barros.
- 1a. Vara Cível e Comércio: (Proc. nº 3.420/86). EXECUÇÃO. Exequente: Condomínio do Parque Residencial Almirante Benjamin Sodré. Executado: Gregório Magno Corrêa. Despacho: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, a desistência da ação proposta por CONDOMÍNIO DO PARQUE RESIDENCIAL ALMIRANTE BENJAMIN SODRÉ contra GREGÓRIO MAGNO CORRÊA, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Custas na forma da lei." (08/4/86). Advogado: Dra. Maria Madalena G. Quitos.
- 1a. Vara Cível e Comércio: (Proc. nº 3.445/86). EXECUÇÃO. Exequente: Posto Invenível Ltda. Executada: M. M. Distribuidora Ltda. Despacho: "Defiro o requerimento de fls. 26. Oficie-se na forma do requerido." (08/4/86). Advogado: Dr. Manoel Augusto Lombard Paiva.
- 1a. Vara Cível e Comércio: (Proc. nº 3.467/86). EXECUÇÃO. Exequente: Maria de Nazareth Pereira da Cunha. Executado: Osvaldo de Jesus Pereira. Despacho: "Expeça-se o competente mandado citatório na forma requerida." (08/4/86). Advogado: Dr. Edmar de Souza Pereira.
- 1a. Vara Cível e Comércio: (Proc. nº 3.454/86). EXECUÇÃO. Exequente: Invenível Veículos Ltda. Executado: Internacional Business Bureau. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 10. A conta." (08/4/86). Advogado: Dr. Manoel Augusto L. Paiva.
- 1a. Vara Cível e Comércio: (Proc. nº 3.033/85). EXECUÇÃO. Exequente: Banco Emerindus de Investimento S/A. Executados: Universal - Com. e Ind. e Exportação Ltda. e Outros. Despacho: "Digam os interessados quanto o laudo de avaliação de fls." (08/4/86). Advogados: Drs. Afonso Vitor Cardoso e Santana Pereira.
- 1a. Vara Cível e Comércio: (3.444/86). EXECUÇÃO. Exequente: José Eduardo Rodrigues Lobão. Executado: Manoel de Jesus Neponuceno Brito. Despacho: "Cite-se na forma requerida." (08/4/86). Advogados: Drs. Milton J. B. Atayde e José de Jesus Mendes.
- 1a. Vara Cível e Comércio: (Proc. nº 3.406/86). CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Petrarca Alves de Barros. Réu: Marilza de Araujo Freitas. Despacho: "Indefiro o requerimento de fls. 28, por falta de amparo legal. O feito está terminado com o julgamento da ação desde 14 de Março passado. Devolva-se ao requerente o valor do depósito, com observância das formalidades legais." (08/4/86). Advogados: Drs. Orlando Maciel Rodrigues e Edizon José Melo.
- 1a. Vara Cível e Comércio: (Proc. nº 2.751/84). EXECUÇÃO. Exequente: José Eimar Archângelo Marques. Executado: Santa Rosa Esporte Clube. Despacho: "Digam os interessados quanto a conta de fls." (08/4/86). Advogado: Dr. João Batista Figueira Marques.
- 1a. Vara Cível e Comércio: (Proc. nº 3.056/86). AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autor: Orlando Pereira da Silva. Réu: Adélia Nicolau Ruffeil. Despacho: "A conta." (08/4/86). Advogados: Drs. José Ma. Pereira da Silva e Calilo Jorge Kzan Neto e Pojucan Tavares Júnior.
- 1a. Vara Cível e Comércio: (Proc. nº 3.471/86). HABILITAÇÃO DE CRÉDITO. Requerente: João Carlos Fleza Ribeiro. Requerida: MAIAME - Madeira Itaplia Americana Com. e Ind. Ltda. Despacho: "Arbitrado em separado e apensado ao processo principal. Aguarde em Cartório o julgamento do mandado de segurança." (09/4/86). Advogado: Dr. Paulo Lamarão.
- 1a. Vara Cível - Orfãos: (Proc. nº 3.099/85). INVENTÁRIO. Inventariante: Eufrásia de Oliveira Nascimento. Inventariante: Emílio Martins Paradelá. Despacho: "Em declarações finais." (08/4/86). Advogado: Dr. Fernando Wanzeller.

Belém-Pá., 09 de Abril de 1.986.

O Escrivão,

MOACYR SANTILHO, Escrivão.

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2a. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. INTERDITOS PROIBITÓRIO. Autora: Soterra Ltda. Réu: Inocencio da Cruz / Pamplona. Despacho: "N. A. Como requer." (25/03/86) Advogados: Drs. Wilson Velasco, Oscar / Jorge Pereira da Silva, Jorge de Mendonça Rocha

2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE SEQUESTRO. Requerente: Alcides Ruas Pinto. Reque-

rida: Impal-Indústria Paraense de Alimentos Ltda. Despacho: "Já cumprida a determinação constante do parágrafo 1º do artigo 522 do Código de Processo Civil, nada mais a se fazer com relação ao agravo retido em apelo." (08.04.86) Advogados: Drs. Sérgio A. Frazão do Couto, José Cândido Ribeiro Neto

2a. Vara Cível e Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariante: Jesus Hernandez Ochoa. Inventariante: Cleonice Maria Coutinho Ochoa. Despacho: "Sejam citados, para os termos do inventário e partilha, a Fazenda Pública Estadual e o Ministério Público, devendo o Senhor Escrivão do feito proceder como determina o parágrafo 4º do artigo 999 do Código de Processo Civil. Sobre as primeiras declarações da inventariante e sobre o pedido de fls. 17/18, digam as partes e o representante do Ministério Público, no prazo comum de dez (10) dias." (08.04.86) Advogado: Dr. Raphael Celda / Lucas Filho.

2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE NOTIFICAÇÃO. Requerentes: Ernani Augusto Andrade / Berbery e Maria Amélia Batista Berbery. Requeridos: Miguel Kallil Kallil, Yoêda Penalber e Carlos Almeida. Despacho: "Pagas as custas e decorridas quarenta e oito (48) horas, sejam estes autos entregues, ao requerentes, independentemente de traslado." (09.04.86) Advogado: Dr. Ernani Augusto Andrade Berbery.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS. Autora: Transart-Transporte e Navegação e Comércio Ltda. Ré: Delmar Norte S/A e Companhia Brasileira de Distribuição Pão de Açúcar Trading. Despacho: "N.A. Sim." (09.04.86) Advogados: Drs. Rui Guilherme V. Souza Filho, Jacyrá Moraes Rabelo

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS. Autor: Edison Burlamaqui Simões Bona Réus: Construtora Bandeirante Ltda. Efraim Ramiro Bentes. Despacho: "Considerando a manifestação de fls. 256/268, além do pleito relativo a regular tramitação do processo, defiro a intimação pessoal, através de mandado, do litisconsorte passivo Efraim Ramiro Bentes, para comparecer à audiência de instrução e julgamento já marcada, se essa providência ainda não foi tomada. Sobre os documentos de fls. 269/272, digam o autor e o litisconsorte Efraim Ramiro Bentes, no prazo comum de cinco (5) dias." (09.04.86) Advogados: Drs. Francisco Brasil / Monteiro, Reynaldo Torres Miranda, Kedma Farias Tavares.

2a. Vara Cível e Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: José Raimundo Serpa Lyra. Requerente: Curadoria de Interditos. Interessada: Conceição Maria Rodrigues Serpa. Despacho: "Manifeste-se o Ilustríssimo Senhor Doutor Curador de Interditos sobre o atestado de fls. 19 e sobre provas a produzir em audiência de instrução e julgamento." (09.04.86) Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca.

2a. Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariante: Oscar da Conceição Fagundes e Adalgiza / Raiol Fagundes. Inventariante: Mário Roberto / Raiol Fagundes. Despacho: "Sejam citados, para os termos do arrolamento e partilha, a Fazenda Pública Estadual e o Ministério Público, devendo o Senhor Escrivão do feito proceder como determina o parágrafo 4º do artigo 999 do Código de Processo Civil. Sobre o valor atribuído ao imóvel, mencionado, no pedido de fls. 2/3, como único bem do espólio, diga o representante da Fazenda Pública." (09.04.86) Advogado: Dr. Mário Roberto Raiol Fagundes.

2a. Vara Cível. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO. (Procedimento Sumaríssimo) Autor: Oscar Rodrigues / Gonçalves Filho. Ré: Ana da Mata Lobato. Despacho: "Considerando que, com os documentos / exibidos, o autor não provou a contradição que arguiu, mando que seja tomado o depoimento da Testemunha José Maria Pereira, designando, para o dia 26 do mês de junho do corrente ano, às 11.00 horas, a audiência de instrução e julgamento já inaugurada e que deverá prosseguir, determinando, procedidas as necessárias diligências, o comparecimento das partes e da testemunha supra referida." (09.04.86) Advogados: Drs. Nazaré de Fátima Rodrigues Carvalho da Silva, Francisco Pompeu Brasil Filho, Fernando Ricardo Cabral Wanzeller.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Nazare Barbosa Cristo do Nascimento. Réu: José Haroldo de Araújo Barros. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a desistência manifestada da fls. 15, em consequência do que, nos termos do artigo 267 do Código de Processo Civil, declaro extinto, sem julgamento do mérito, este processo da Ação de Despejo que Nazare Barbosa Cristo do Nascimento propôs contra José / Haroldo de Araújo Barros. Custas pela desistência. Publique-se e registre-se, dando-se baixa

na distribuição." (09.04.86) Advogados: Dra. / Evangelina Alencar Parah.

2a. Vara Cível e Comércio. DESPEJO. Autor: Manoel Tinoco da Silva. Réu: Manoel Sebastião de Seixas Quaresma. Despacho: "Mando que, através de publicação deste despacho no Diário Oficial do Estado, seja o autor intimado a pagar, no prazo de quarenta e oito (48) horas, a conta de fls. 16, no valor de Cr\$3184,54." (09.04.86) Advogado: Dr. Wilson Orlando Guedes Sampaio.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Em bargante: C. Santos Comércio e Representações. Embargada: Estrutura Incorporação e Administração de Imóveis Ltda. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 55, determinando sejam estes e os autos do processo principal em anexo remetidos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração do cálculo, em termos de execução da sentença de fls. 52/53, que deverá considerar as despesas dos dois processos e os honorários advocatícios fixados em o julgado." (09.04.86) Advogados: Drs. Laurênio Miranda da Rocha, Carlos Alberto Martins Noura.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: Írio Vieira de Souza. Ré: Empresa de Transporte Rápido Dom Manuel Ltda. Despacho: "Remetam-se estes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração da conta, devendo o apelante efetuar o preparo do recurso, no prazo prescrito pelo artigo 519 do Código de Processo Civil, sob pena de deserção." (09.04.86) ADVOGA - DOS: Drs. Hamilton R. Gualberto, José Cândido Ribeiro Neto.

2a. Vara Cível. AÇÃO ORDINÁRIA DE EXTINÇÃO DE CONDOMÍNIO. Autor: Amândio Pereira dos Santos. Ré: Aurea Nogueira dos Santos, Alzira Pereira dos Santos e Altina Santos da Costa. Despacho: "N.A. Como requer." (09.04.86) Advogado: Dr. Francisco Nunes Salgado.

2a. Vara Cível e Comércio. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante: Margarita Vidigal de Borborema, Inventariante do Espólio de Paulo Martins de Borborema. Agravados: A Viúva de Salvador Rangel Z de Borborema e o Herdeiro Vasco Martins de Borborema. Despacho: "Sejam remetidos estes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração da conta, devendo a agravante efetuar o preparo do recurso, no prazo prescrito no artigo 527 do C.P.C., sob pena de deserção." (09.04.86) Advogados: Drs. Vasco Martins de Borborema, Moacir Moraes Filho.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO (Procedimento Sumaríssimo) Autora: Bifão - Comércio e Indústria de Carnes Ltda. Ré: Vasp-Viação / Aéreo - São Paulo S/A. e Cruzeiro do Sul S/A. - Serviços Aéreos. Despacho: "Cumpra-se o determinado por este juiz, constante do termo de audiência de fls. 85/86, remetendo-se estes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a contagem e o preparo, vindo-me, depois, conclusos." (09.04.86) Advogados: Drs. Lasmie Cavalcanti Ribeiro, Lígia Maria Russo Brugioni

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE DEVEDOR. Em bargante: Ruy Pinto de Mendonça. Embargada: Sinal S/A. - Sociedade Nacional de Crédito, Financiamento e Investimento. Despacho: "Providencie o Senhor Escrivão do feito na juntada, a estes autos, da página do Diário Oficial do Estado / que publicou a conta de fls. 273." (09.04.86) Advogados: Drs. Paulo Érico Moraes Gueiros, Adherbal Meira Mattos.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: Francisco Andrade de Aquino. Réu: Salim Bechara Arero Filho. Despacho: "Cumpra-se, desde logo, a determinação constante do despacho de fls. 41." (09.04.86) Advogado: Dr. Carlos Augusto de Albuquerque.

Belém-Pá., 09 de abril de 1986

O Escrivão

ODON GOMES DA SILVA, Escrivão

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE ABRIL DE 1986 - 4ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA, 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM, PARÁ
ESCRIVÃO: - EMILCAR CAMARA LEXO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

4ª VARA
Proc. nº 175/86
Aut: Francisco Del Tetto Mendes da Silva
Adv: Jorge L. Borba
Réu: Paulo Alves de Souza
DESP: - I- Cite-se, devendo constar do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. II- No caso de ser requerida purgação de mora, no prazo legal, fica deferida, nos termos do art. 36, da Lei 6.649/79, devendo o suplicado efetuar o pagamento dos aluguéis em atraso, inclusive os que se venceram até a efetivação do pagamento, juros de mora, custas e despesas judiciais, multa contratual e honorários advocatícios de 10% sobre o débito. III- O pagamento deverá ser efetuado vin-

Terça-feira, 15

0285

ts (20) dias após a citação, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber e entregar posteriormente, ao autor, com as cautelas legais, após a contagem dos autos. Intimem-se.

Proc.nº 584/85 **DESPEJO**
Aut: Waldir Sérgio dos Santos
Adv: Ronaldo Valle
Réu: João Bosco e Alcelino A. do Nascimento
Adv: Claudionor Vieira
DESP: A Conta, arbitrado os honorários em 10% sobre o valor do débito, ficando designado o dia 13.05.1986, às 11hs, em cartório.

Proc.nº 54/86 **EXECUÇÃO**
Ex: Bamerindus S/A Finan. Cred. e Investimento
Adv: José Azevêdo Brasil
Ex: Rubens Neta da Conceição e outro
Adv: Afonso Vitor Cardoso
DESP: A Conta, arbitrado os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. Fica designado o dia 13.05.1986, às 11,30hs, para o pagamento, a ser efetuado em cartório, com as cautelas legais.

Proc.nº 332/85 **SEPARAÇÃO CONSENSUAL**
Req: Edilson dos Santos Silva
- Nazaré Cristina de Souza Silva
Adv: Jorge Guilherme Silva da Costa
DESP: Aguardem a presença dos cônjuges.

Proc.nº 93/86 **DIVÓRCIO JUDICIAL**
Req: Manoel Jesus Sales de Carvalho
- Maria Aguiar Gomes de Carvalho
Adv: Maria de Nazaré C. Chaves
DESP: Aguardem a presença dos interessados.

Proc.nº 112/86 **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Aut: Guilherme Costa
Adv: Lúcio V. M. do Amaral
Reus: Antonio Lage Gomes e outro

Proc.nº 189/86 - Execução
Credicial Financeira S/A - Cred. Finan. e Inv.
Adv: Jorge Ferraz Neto
Elma Liliãna da Silva Leal e outro
DESP: A. Cls. Valor: Cz\$-2.212,26

Proc.nº 190/86 - Execução
Francisco José de Vimoso Bertholo Mergulhão
Adv: Clovis Malcher Filho
Eduardo José Lima de Lima e outro
DESP: A. Cls. Valor: Cz\$-5.000,00

Proc.nº 191/86 - Busca e Apreensão
Wilton dos Santos Brito
Adv: Luis Otávio L. P. Rodrigues
Ademar da Silva Cardoso
DESP: A. Cls. Valor: Cz\$- 200,00

Proc.nº 192/86 - Falência
ACC Ind. Art. Escr S/A
Adv: Gilberto Batista Diniz
Papiro Papeis e Livros Ltda
DESP: A. Cls. Valor: Cr\$-452.722

A U D I Ê N C I A

4ª VARA - 11hs.
Proc.nº 63/86 - Investigação de Paternidade
Adriano Caldeira Fernandes e outra
José Nazareno Saldanha
OBS: A doutora Juíza concedeu prazo legal para o réu apresentar a sua defesa.

PETIÇÕES RECEBIDAS

4ª VARA
Fabbe-Primar Industrial Ltda., por seu advogado dr. José H. Lima, requerendo juntada de triplicata nos autos de Falência requerida contra Guarana-Guaraná Natural Ltda.

J. Cruz Engenharia Comercio e Representações Ltda por seu advogado dr. Deuededith F. Brasil, interpondo Agravo de Instrumento, inconformado com o despacho de fls. 112v. na ação de Consignação em Pagamento que lhe move Maurício Silva Pinto e Isamara Bueno Pinto da Silva.

Bememerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará, por seu advogado dr. Orlando A. Fonseca, expondo e requerendo providencias junto ao oficial de justiça, encarregado das diligencias, para indicar o local da penhora efetivada na ação de Cobrança movida contra Brasmaq-Imp. Bras. de Maquinas e Equipamentos Ltda.

Ana Moussallem Pantoja Pimentel, por seu advogado dr. Alirio F. Dagueer, renunciando seus direitos sobre os bens arrolados nos autos de Inventario deixados por falecimento de Chafia Jorge Moussallem.

Pro-Divide Ltda., por seu advogado dr. Antonio Ogcar G. Moreira, requerendo juntada dos recibos de despesas e custas na ação de execução movida contra A. M. Corretora de Administração de Imoveis.

Banco do Brasil S/A, por seu advogado dr. Célio S. Souza, requerendo a extinção da ação de execução movida contra Valber Botelho Godinho.

Proc.nº 112/86 - cont.
DESP: Aguardem a data designada para o pagamento

Proc.nº 136/86 **EXECUÇÃO**
Ex: Laca Propaganda
Adv: Carlos Zoghbi
Ex: Resclube Ltda
DESP: Complemente o autor a inicial, juntando comprovantes da entrega da mercadoria, no prazo de dez(10) dias.

Proc.nº 148/86 **FALÊNCIA**
Aut: Clatur Turismo Ltda
Adv: Augusto R. K. de Araújo
Ré: Sotave Norte S/A
DESP: Cumpra o autor o despacho de fls. 29.

Proc.nº 174/86 **BUSCA E APREENSÃO**
Aut: Consobrás-Consórcio Nacional de Veic.Ltda
Adv: Humberto H. de Vasconcelos
Réu: Cláudio Sérgio Fernandes de Lima
DESP: Atendendo no disposto no art. 3º, do D.L. nº 911/69, e a mora comprovada do devedor, defiro a medida liminar. Expeça-se o Mandado de Busca e Apreensão. Cite-se para contestar, no prazo

legal, e caso já tenha pago mais de 40% do preço requerer a purgação da mora.

DEPÓSITO
Proc.nº 425/85
Aut: Antonio Soares Silva Filho
Adv: José Maria Paes Loureiro
Réu: Unibanco S/A
DESP: Complemente o autor a inicial, corrigindo o quanto ao procedimento, que deverá ser ordinário.

Proc.nº 257/85 **FALIMENTAR**
Aut: Vulcão Metalurgica Ltda
Adv: Leonidas Ernesto de Souza
Ré: Macar Madeiras Mats. Const. Ltda
Adv: Inocêncio de Jesus e Silva
DESP: Designo o dia 06.05.1986, às 11hs, para o pagamento, ficando o Sr. Escrivão do feito autorizado a receber e entregar posteriormente, ao autor, com as cautelas legais.

Proc.nº 176/86 **FALIMENTAR**
Aut: Distribuidora Boa Sorte Ltda
Adv: Adherbal M. Mattos
Ré: Ciazamon-Ind. Alimentícia da Amazônia Ltda
DESP: Complemente o autor a inicial, juntando comprovantes da entrega das mercadorias, no prazo de dez (10) dias.

Proc.nº 38/85 **EXECUÇÃO**
Ex: Construmag-Engenharia e Equipamentos
Adv: Wilson A. Bentes
Ex: Carlos Castro
Adv: Afonso M. de L. Barral Monteiro
DESP: Defiro o pedido de juntada de fls. 44.

Proc.nº 169/86 **REIVINDICATÓRIA**
Aut: Maria Lima Monteiro
Adv: Fernando Silva Gonçalves
Réu: José Marques Martins
DESP: Cite-se.

Proc.nº 72/86 **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
Aut: Vera Lúcia Oliveira dos Santos
Adv: José A. Ferreira Cavalcante
Réu: João Mendes Ribeiro
Adv: Antonio L. Lourenço
DESP: Manifeste-se o réu sobre o pedido de fls. 27, no prazo de cinco(5) dias.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES

4ª VARA
Proc.n.s. 454/83; 590/84; 38/85; 138/85; 257/85; 266/85; 279/85; 332/85; 425/85; 561/85; 584/85; 611/85; 52/86; 54/86; 72/86; 93/86; 112/86; 136/86; 147/86; 148/86; 169/86; 174/86; 175/86; 176/85; 177/86.

5ª VARA
Proc.nº 314/97 - Reintegração de Posse
Ametista de Souza Lopes e outro
Daniel Moreira Brandão e outra

Proc.nº - Reintegração de Posse
Luna Bensimon e outro
Antonio Ximenes

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR RECEBIDOS
Proc.nº 441/85 - Despejo
Maria Russo Sampaio
Raimundo Fernandes Siqueira

Proc.nº 669/80-B - Execução
NOR do Brasil S/A
CBM-Com. Brasileira de Máquinas Ltda

MANDADOS EXPEDIDO E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS
Proc.nº 154/86 - Consignação em Pagamento
José Paiva Ferreira
Jacintho Vasconcelos Moreira de C. Júnior
OBS: Entregue ao Of. Cicero.

Proc.nº 94/86 - Medida Cautelar
Nouran Abreu dos Santos
José Pinheiro dos Santos
OBS: Entregue ao Of. Cicero.

RECOLHIDO
Proc.nº 349/83 - Separação Judicial
José Itamar da Silva Garcia
Raimunda da Silva Garcia

EXPEDIENTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO RECEBIDOS
Proc.nº 117/86 - Separação Consensual
Irene José Santos de Lima
Maria Mazarello F. Vilaça de Lima

Proc.nº 163/86 - Separação Consensual
Aldyr de Souza Araújo Júnior
Marisanta Baraúna Araújo

PETIÇÃO INICIAL
Proc.nº 188/86 - Execução
Natasha Importação e Comércio Ltda
Adv: Orlando de Melo e Silva
Sheila Henriques
DESP: Cite-se... Valor: Cz\$- 2.623,00

Agrobanco-Banco Agropecuario S/A, por seu advogado dra. Angela Monteiro, requerendo a juntada do extrato de conta corrente na ação de Execução movida contra Wilson José Vilela.

Guajará Veiculos Ltda., por seu advogado dr. Gilberto J. Serique, expondo e requerendo sua exclusão, como litisconsorte, na ação de Embargos de Terceiros interpostos por Paulo Pereira Nogueira junto ao processo de Busca e Apreensão que Financiadora General Motors S/A move contra Osvaldo Resende da Sálv.

5ª VARA - Processo nº 306.08.84 - SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL - Requerentes: JOSÉ BASILIO GOMES DA SILVA e GRACIA DE Fátima GHERREIRO DA SILVA 'adv. José Odalino Santos - Despacho: Intimem-se pessoalmente os suplicantes e seu patrono ao cumprimento da diligencia solicitada pelo Ilmo. Dr. Curador a fls. 11."

5ª VARA - Processo nº 433.28.85 - SEPARAÇÃO JUDICIAL - Requerente: MARIA DO CARMO DA SILVA FI - REIREIRO adv. José Arnaldo de Sousa Gema - Requerido: VALDEILINO DA SILVA FERREIRO (adv.) - Despacho: "... Isto postp cabe o prosseguimento do feito e nada havendo a suprir ou diligenciar dou por saneado o presente feito, faculto as provas protestadas pela A. e designo o dia 29 de maio de 1986 às 9,30 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se."

5ª VARA - Processo nº 534.173.85 - EXECUÇÃO - Credora: CECY VEGAS SANTOS adv. Celso Pires Castelo. Branco - Devedor: AGNÉTON BARBOSA CASTRO adv. - Jacy K. Colares - Despacho: "Designo o dia 23 do corrente às 11,00 horas para que o suplicado querendo venha proceder a quitação do débito, consoante o requerido a fls. 50. Intimem-se."

5ª VARA - Processo nº 479.170.84 - EXECUÇÃO - Exe- quente: EXERAM- EXERCÍCIO HAZCÓNICO LTDA. adv. João Bosco de Carvalho - Executada: TCF CAR LA- YAGRETS IUR. MEC. LTDA. adv. Raimundo D. Reil - Despacho: "Intime-se o Executado pessoalmente e através de seu patrono a proceder o pagamento do débito consoante requerido a fls. 13 no prazo de cinco (05) dias da intimação sob pena de prosseguimento."

5ª VARA - Processo nº 83.28.85 - EXECUÇÃO - Exe- quente: CLARISSE REIS GRASOLANI adv. Annelise Barbo- sa Duarte - Executado: JOSÉ VALTER GOUVEIA adv. Ediléa Valério Barros - Despacho: "Intime-se a gxeutada a proceder o pagamento do débito ajui- zado e consoante a conta a fls. retro no prazo de cinco (05) dias sob pena de prosseguimento da execução."

5ª VARA - Processo nº 117.45.86 - EXECUÇÃO - Credora: GRAFICA JOHLEDA LTDA. adv. Wilson Gaia Fari- as - Devedor: WINDSOR COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. - Jorge Afonso - Despacho: "Consoante a manifesta- ção de fls. 18 dispõe-se o suplicado a proceder a quitação do débito, em face do que arbitro ho- norários advocatícios em 15% sobre o valor da ação. A conta. Agurado o débito intime-se o gxe- utado para pagamento no prazo de cinco (05) di- as sob pena de prosseguimento da execução."

5ª VARA - Processo nº - EMBARGOS DO DEVEDOR - Em- bargante: DEMORA LTDA. adv. Carmen Rícia Cunha Embargada: FOSTO LARRENSE LTDA. adv. Francisco H. de oliveira Pessoa. - Despacho: "Proceda-se a rêmessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justi- ça do Estado para os devidos fins. I."

5ª VARA - Processo nº 496.05.83 - CUMPLIMENTAÇÃO DE CORRAN- çA - Requerente: FRANCISCO FRUTOSO DO VALE adv. Hamilton Santana Regado - Requerido: CASSEIRO ' FILIROS ID. e COF. S/A (adv.) - Despacho: "Pani- feste-se o A. no prazo legal sobre os documentos de fls. 34/36. Intimem-se."

5ª VARA - Processo nº 98/01/85 - SEPARAÇÃO DE BANCOS - Requerente: IOGODCAL. BRASILIO LTDA. adv. Haroldo Souza Silva - Requerido: BENEDITO FRANCISCO SIL- VA SANTOS (adv.) - Despacho: "Intime-se pessoal- mente o representante da firma autora e seu pa- trono a no prazo legal proceder o pagamento das taxas de preparo dos autos para julgamento con- soante a conta elaborada a fls. retro, sob pena de extinção e arquivamento."

5ª VARA - Processo nº 139/11/84 - DESPEJO - Autor: RUI LINDO DE SIQUEIRA REDES adv. José S. Mendes Ré: CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA (adv.) - Des- pacho: "A manifestação sobre a conta elaborada a fls. retro. Intimem-se."

5ª VARA - Processo nº 363.24.85 - CUMPLIMENTAÇÃO DE DEVEDOR - Requerente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FL. I.

5ª VARA - Processo nº 385.03.84 - DIVÓRCIO - Reque- rente: MARIA DO CARMO DA SILVA REIREIRO adv. Cel- estina Maria Duarte Elteres - Requerido: IRAY I- NÊZ DE ALMEIDA (adv.) - Despacho: "A manifestação do Ilmo. Dr. Representante do M. P. Público. Conclusos."

5ª VARA - Processo nº 505.15.85 - CUMPLIMENTO DE SEPA- RAÇÃO JUDICIAL - Requerente: MARIA

5ª VARA - Processo nº 136.09.86 - SEPARAÇÃO CONSEN- SUAL - Requerentes: FÉLSON DAMAS DOS SANTOS e JAMES CARVALHO DOS SANTOS adv. Divanira Furta- do de Araújo - Despacho: "Conclusos."

5ª VARA - Processo nº 154.02.85 - DIVÓRCIO CONSENSU- AL - Requerentes: OLAVO PEREIRA DA SILVA e THE- RESINA BATISTA DA SILVA adv. José Maria Percei- ra da Silva - Despacho: "Considerando a certi- dão expedida a fls. retro intimem-se os suppli- cantes pessoalmente e através de seu patrono a procederem o pagamento de taxas de preparo dos autos no prazo legal sob pena de extinção e ar- quivamento."

5ª VARA - Processo nº 306.08.84 - SEPARAÇÃO JUDICI- AL CONSENSUAL - Requerentes: JOSÉ BASILIO GOMES DA SILVA e GRACIA DE Fátima GHERREIRO DA SILVA 'adv. José Odalino Santos - Despacho: Intimem-se pessoalmente os suplicantes e seu patrono ao cumprimento da diligencia solicitada pelo Ilmo. Dr. Curador a fls. 11."

5ª VARA - Processo nº 433.28.85 - SEPARAÇÃO JUDICIAL - Requerente: MARIA DO CARMO DA SILVA FI - REIREIRO adv. José Arnaldo de Sousa Gema - Reque- rido: VALDEILINO DA SILVA FERREIRO (adv.) - Des- pacho: "... Isto postp cabe o prosseguimento do feito e nada havendo a suprir ou diligenciar dou por saneado o presente feito, faculto as provas protestadas pela A. e designo o dia 29 de maio de 1986 às 9,30 horas para a realiza- ção da audiência de instrução e julgamento. In- timem-se."

5ª VARA - Processo nº 534.173.85 - EXECUÇÃO - Credora: CECY VEGAS SANTOS adv. Celso Pires Castelo. Branco - Devedor: AGNÉTON BARBOSA CASTRO adv. - Jacy K. Colares - Despacho: "Designo o dia 23 do corrente às 11,00 horas para que o suplicado querendo venha proceder a quitação do débito, consoante o requerido a fls. 50. Intimem-se."

5ª VARA - Processo nº 479.170.84 - EXECUÇÃO - Exe- quente: EXERAM- EXERCÍCIO HAZCÓNICO LTDA. adv. João Bosco de Carvalho - Executada: TCF CAR LA- YAGRETS IUR. MEC. LTDA. adv. Raimundo D. Reil - Despacho: "Intime-se o Executado pessoalmente e através de seu patrono a proceder o pagamento do débito consoante requerido a fls. 13 no prazo de cinco (05) dias da intimação sob pena de prosseguimento."

5ª VARA - Processo nº 83.28.85 - EXECUÇÃO - Exe- quente: CLARISSE REIS GRASOLANI adv. Annelise Barbo- sa Duarte - Executado: JOSÉ VALTER GOUVEIA adv. Ediléa Valério Barros - Despacho: "Intime-se a gxeutada a proceder o pagamento do débito ajui- zado e consoante a conta a fls. retro no prazo de cinco (05) dias sob pena de prosseguimento da execução."

5ª VARA - Processo nº 117.45.86 - EXECUÇÃO - Credora: GRAFICA JOHLEDA LTDA. adv. Wilson Gaia Fari- as - Devedor: WINDSOR COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. - Jorge Afonso - Despacho: "Consoante a manifesta- ção de fls. 18 dispõe-se o suplicado a proceder a quitação do débito, em face do que arbitro ho- norários advocatícios em 15% sobre o valor da ação. A conta. Agurado o débito intime-se o gxe- utado para pagamento no prazo de cinco (05) di- as sob pena de prosseguimento da execução."

5ª VARA - Processo nº - EMBARGOS DO DEVEDOR - Em- bargante: DEMORA LTDA. adv. Carmen Rícia Cunha Embargada: FOSTO LARRENSE LTDA. adv. Francisco H. de oliveira Pessoa. - Despacho: "Proceda-se a rêmessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justi- ça do Estado para os devidos fins. I."

11ª Vara - Processo nº 62.06.85 - CARTA PRECATÓRIA EM HABEAS CORPUS - Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM PA. - Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM PA. - Separação Judicial - A. - Almeida Gonçalves R. - Paulo Cozer Sona Gonzalez - Despacho: "Proceda-se a devolução fazendo observar o não cumprimento do pagamento das taxas consoante conta elaborada a fls. retro."

5ª Vara - Processo nº 603.32.85 - CARTA PRECATÓRIA EM HABEAS CORPUS - Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM PA. - Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM PA. - Separação Judicial - A. - Almeida Gonçalves R. - Paulo Cozer Sona Gonzalez - Despacho: "Proceda-se a devolução fazendo observar o não cumprimento do pagamento das taxas consoante conta elaborada a fls. retro."

5ª Vara - Processo nº 603.32.85 - CARTA PRECATÓRIA EM HABEAS CORPUS - Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM PA. - Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM PA. - Separação Judicial - A. - Almeida Gonçalves R. - Paulo Cozer Sona Gonzalez - Despacho: "Proceda-se a devolução mediante as cautelas devidas."

5ª Vara - Processo nº 303.01.84 - VISTORIA FISCAL - Requerente: JOÃO DE DEUS TORRES adv. Bernardo José de Miranda Lobato - Requerida: EMPRESA DE CONSTRUÇÃO J. CRUZ E FILHOS S/A - Representação Ltda. Haroldo Maués de Faria - Despacho: "Ace a certidão expedida a fls. retro intime-se o A. a dar cumprimento ao pagamento das custas de preparo dos autos sob pena de extinção"

5ª Vara - Processo nº 303.01.84 - extinção e arquivamento ex vi art. 267, III parágrafo 1º c/c art. 19 do CPC.

8ª Vara - Processo nº 190 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL - Requerentes: ALBERTO FERREIRA EUBY e ZINALDA MARIA CASTELO FERREIRO EUBY adv. Paulo de Tarso D. Klautau - Despacho: "À manifestação do Ilmo. Dr. Representante do M. Público."

11ª Vara - Processo nº - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Autor: JOSÉ MARTINHO MORAES DA SILVA adv. Ulysses Coelho de Souza - Réu: OSVALDO DIAS VIEIRA Adv. Juarez Carrera Palmeira - Despacho: "Publique-se as partes, em cinco (5) dias sobre o valor das contas de fls. 51/52. Intime-se." - Republicado por ser imperfeito na publicação, anteriormente feito."

**CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 09 DE ABRIL DE 1986**

Juíza da 6ª Vara-EXECUÇÃO
Requerente: TROPICAL - Adv. Maria da Glória Maroja
Requerido: JOÃO VITÓRIO FEITOSA
Despacho: "À conta. Honorários em 10% sobre o valor do débito."

EXECUÇÃO
Requerente: FARMACIA FORMOSA LTDA - Adv. Benedito Rocha
Requerido: CLUBE DO REMO
Despacho: "Infirme-se o oficial de justiça a recolher o mandado cumprido, em 24 horas."

EXECUÇÃO
Requerente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - Adv. Carlos Alberto Serra de Souza
Requerido: VICTOR HUGO CRUSIUS - Adv. Alberico Pimentel Filho
Despacho: "À conta. Honorários em 10% sobre o valor do débito."

EXECUÇÃO
Requerente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - Adv. Carlos Alberto Serra de Souza
Requerido: JOÃO SALIM - Adv. Alberico P. Filho
Despacho: "Diga o exequente"

EXECUÇÃO
Requerente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - Adv. Carlos Alberto Serra de Souza
Requerido: JOÃO SALIM FILHO - Adv. Alberico P. Filho
Despacho: "Diga o exequente"

EXECUÇÃO
Requerente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A - Adv. Carlos Alberto Serra de Souza
Requerido: JOÃO SALIM FILHO - Adv. Alberico P. Filho
Despacho: "Diga o exequente"

EXECUÇÃO
Requerente: BANCO BEMERINDUS DO BRASIL S/A - Adv. Alberto Ivo Coelho
Requerido: SOTAVE S/A - Adv. Sant'Ana Pereira
Despacho: "Como requer"

FALÊNCIA
Requerente: FERRAGENS FONSECA LTDA - Adv. Edileia Valério Barros
Requerido: CONSTRUTORA BARROSO RIBEIRO LTDA - Adv. Haroldo Maués de Faria
Despacho: "Como requer. À conta"

EXTINÇÃO DE PENSÃO
Requerente: LAEL OLIVEIRA ALMEIDA - Adv. Edson Almeida
Requerido: ANA MARIA CENTENO NEVES - Adv. Jandira Pinheiro de Carvalho
Despacho: "Diga o autor, após manifeste-se o MP."

Juíza da 6ª Vara-DESPEDIDO
Requerente: JOSÉ MARIA BORGES DE CARVALHO - Adv. Jose Pereira Magalhães
Requerido: ELVIMAR FALCÃO VALENTE - Adv. Otávio Vasconcelos Lima
Despacho: "Designo o dia 28 do corrente às 10 hs em cartório, para a purgação de mora, devendo os autos serem contados. Honorários em 10% sobre o valor do débito."

autos serem contados. Honorários em 10% sobre o valor do débito.

DESPEDIDO
Requerente: ANTONIO FELIPE BERGAN - Adv. Iracema Degan Ferro da Silva
Requerido: CARLOS ALBERTO DA SILVA FERREIRA - Adv. Milton Chagas
Despacho: "Diga os interessados sobre a conta"

REQUERIMENTO DE FINANCIADORA VOLKSWAGEN, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra CELSO DIOGO COUCEIRO, requerendo o arrombamento do imóvel para que se proceda a penhora - Adv. Haroldo Souza Silva
OBS: Recebido em 08/04/86.

REQUERIMENTO DE CIA AYMORE DE CRÉDITO, por seu advogado, na Ação de DEPOSITO que move contra JOSÉ JERÔNIMO BARRROS, requerendo o levantamento da importância depositada - Adv. Aury Souza Silva
OBS: Recebido em 08/04/86.

REQUERIMENTO DE RUTH SIQUEIRA, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra RAPHAEL SIQUEIRA, requerendo a extinção do processo - Adv. Jacob José da Silva
OBS: Recebido em 08/04/86.

REQUERIMENTO DE RODOLFO SERRA NORTE, por seu advogado, na Ação de COBRANÇA que promove contra BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, fazendo no processo - Adv. Luis Otávio Rodrigues
OBS: Recebido em 08/04/86.

REQUERIMENTO DE MARIA SANTANA DA CRUZ BARROSO, por seu advogado, na Ação de SEPARAÇÃO que requer com NOURIVAL MOURÃO BARROSO, requerendo seja estabelecido horários de visita - Adv. Jose da Rocha Moreira
OBS: Recebido em 07/04/86.

REQUERIMENTO DE ALEX TEIXEIRA DA CUNHA e MARIA DO SOCORRO DE SOUZA CUNHA, na Ação de SEPARAÇÃO JUDICIAL, requerendo desistência do prazo recursavel - Adv. Luiz Otávio da Costa
OBS: Recebido em 07/04/86.

MARIA INEZ BARATA
- Escrivão -

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
Resenha do dia 09.04.86
SETIMA VARA

ALIMENTOS

Requerente: Maria Terezinha Braga Sampaio (adv. José Figueiredo)
Requerido: João Alberto de Oliveira Coelho de Souza (adv. Ulisses Coelho de Souza)
Sentença: "Homologo por sentença, para que surta os seus devidos e legais efeitos o acordo consubstanciado às fls. 16, entre Maria Terezinha Braga Sampaio como representante legal de seus filhos / menores Daniela e Bernardo Sampaio Coelho de Souza, e João Alberto de Oliveira Coelho de Souza, Publique-se. Intime-se. Registre-se. Belém, 07.04.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

-x-x-x-x-
NONA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Belmodulo Belém Modulados Ind e Com Ltda (adv. Ione Arrais)
Requerida: Carmen Agnair Viggolino Teixeira
Despacho: "Entregue-se as partes interessadas a quantia depositada com as cautelas legais. Belém, 08.04.86 a) CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES".

-x-x-x-x-

ORDINARIA

Requerente: Espólio de Maria do Carmo Sá Dias Lamego e Orminda Sadias Lamego (adv. Cesar Martyres)
Requerido: Jacy Gonzaga da Igreja e sua mulher (adv. Iranelio Rocha)
Despacho: "Designo o dia 09 de maio às 9 horas / para a audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Belém, 26.02.86 a) CARLOS GONÇALVES".

-x-x-x-x-

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 09*04*86

10ª VARA

IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA - Proc. s/ nº
Reque: Antonio de Castro Filho e outros
Adv: Avelina Imbiriba Hesketh
Reqdo: Magib José Bechara
Adv: Miguel Brasil Cunha
Desp: Manifeste-se o A. 08-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

RENOVATÓRIA - Proc. nº 139/85

Reque: Modas Rio Ltda
Adv: Otávio Salles
Reqdo: Afif Magib Aboul Hosn
Adv: Ademar Kato
Desp: Aguarde-se em Cartório a audiência marcada para o dia 9 de Abril, às 10,00 horas. Ratifico todos os atos praticados pela Dra. Juíza da 6ª Vara Cível e Comércio. 08-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EMBARCOS À EXECUÇÃO - Proc. nº 281/84

Empte: Francisco Nunes Souza
Adv: Hipólito Garcia
Embo: Silvino Antonio de Azévedo Barros
Adv: Ivaneide Trindade
Desp: Ao cartório para fazer conclusão no processo

de execução. 08-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

AGRAVO DE INSTRUMENTO - Proc. s/ nº
Agravante: Raimundo Holanda Cavalcante Filho
Adv: Francisco Sylvio Vianna
Agravado: Gênes Teixeira de Matos
Adv: Euler Aranha
Desp: Cumpra-se o despacho de fls. 07 verso. 08-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 082/86
Reque: Orlando Martins Fonseca
Adv: Orlando Fonseca
Reqda: American Express do Brasil S/A
Desp: Ao requerente para complementar a inicial, se houve recusa da ré. 08-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

MEDIDA CAUTELAR - Proc. nº 020/86
Reque: Almir José de Oliveira Gabriel
Adv: Iranelio Rocha
Reqda: Ana Odete Moita de Oliveira
Adv: Fernando Gonçalves
Desp: Determino o desentranhamento de fls. 56 a 59, que sejam autuadas e conclusos. 08-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 117/86
Exeqte: Banco Real S/A
Adv: Paulo Sá
Exceda: Elizabeth Soares Paixão e outra
Desp: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa, os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução. 08-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 455/85
Exeqte: Consumta Ltda
Adv: Ademar Kato
Exceda: Sebastião Pereira da Silva
Adv: José Maria Pereira da Silva
Desp: Defiro o pedido de fls. 25. 08-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

EXECUÇÃO - Proc. nº 085/86
Exeqte: Indústria Metalúrgica Renascença Ltda
Adv: Moacyr Pamplona
Exceda: Agro Industrial Cuthia Ltda
Adv: Alberico Pimentel Filho
Desp: Devolvo o direito de escolha ao exequente. 08-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

INVENTÁRIO - Proc. nº 265/85
Invt: Manoel de Menezes Alves de Souza
Adv: Ademar Kato
Invdo: Evaristo Alves de Souza
Desp: Defiro o pedido de fls. 31. 08-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

ORDINÁRIA - Proc. nº 206/85
Reque: Belém Amazonense da Costa
Adv: Alirio Daguer Costa
Reqdo: Orlando Pereira de Oliveira
Adv: Lindalva Magalhães
Desp: Manifeste-se o autor sobre a quantia depositada. 08-04-86. (a) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO.

HEBAL SARMANHO
Escrivão

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO-11º OFÍCIO
Belém, 09 de abril de 1986

AÇÃO-Ações Reunidas de Consignação em Pagamento e Anulação de Escritura Pública - 2ª. Vara - nº 025/82
Autora das duas ações: Francisca Celina Nobre Moreira Bastos (Adv. Francisco Nunes Salgado). Réus da Consignatória: Renato Bertram Koch/ Coutinho e esposa (Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau). Réus da ação ordinária: Renato Bertram Koch Coutinho e esposa e Orlando Homci Haber e esposa (Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau).

Despacho: Considerando os pedidos constantes da manifestação de fls. 176/177, mando que: / o senhor Escrivão do feito providencie para que seja apurado o valor total do depósito relativo / à conta nº 001.659-4 da Caderneta de Poupança / Banpará (documentos de fls. 137/139); - sejam remetidos estes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração da conta de despesas processuais.

AÇÃO-Reintegração de Posse-6ª. Vara- nº 151/76
Autora: Ogaléa Nunes Santiago (Adv. Moacir Moraes Filho). Réu: Antonio Ferreira Leal (Adv. Vanilson Ferreira Hesketh).
Despacho: À conta. Arbitro os honorários advocatícios em 15% sobre o valor atribuído à causa.

AÇÃO-Execução - 11ª. Vara - nº 236/85
Autor: Bayer do Brasil S/A (Adv. Ophir Filgueiras Cavalcante). Réu: Adriano Santos Produtos Veterinários Ltda (Adv. -).
Despacho: I- Em obediência ao disposto no art. 704 do C.P. Civil, sejam os bens descritos nos laudos de avaliação de fls. 36/37 - com exclusão do referido no item 2 do laudo de fls. 37, - que pelo despacho de fls. 26 foi excluído da penhora, objeto das penhoras descritas em os autos de fls. 18 e 27, vendidos em leilão público, no dia vinte e nove, do mês de abril corrente, às 11:00 hrs, no local onde os mesmos se encontram, pelo leiloeiro público livremente escolhido pelo credor-exequente. Publique-se o competente edital, observando-se as disposições cabíveis dos arts. 686, 687 e 705 do C.P. Civil; II- Intime-se a devedora-executada, através mandado, do dia e hora da realização do leilão; III- Providencie o sr. Escrivão, pelo menos, cinco dias antes da data designada para a realização do leilão, a baixa destes autos ao Cartório da Contadora do Juízo, para a atualização do débito, incluindo-se também as despesas com editais. Intime-se.

Sr. Escrivão a interposição no processo principal II-Forme-se o instrumento, trasladando a decisão agravada, e certidão da intimação, a procuração do advogado da agravante e as peças por ela indicadas. III-Intime-se o agravado, a indicar peças em cinco (5) dias, e trasladem-se elas. Se for // apresentado documentos novos, intime-se a agravante, a dizer sobre eles no prazo de cinco (5) dias. IV-Intime-se, a seguir o agravado para responder, em 5 dias. V-Ao cálculo e preparo, no prazo de dez (10) dias, sob pena de deserção e conclusos em seguida para despacho de sustença ou reforma. (09.10.85). Advogados: Ana Maria F. Barros do Carmo e Eduardo da Silva T. Cardoso.

Belém, 09 de Abril de 1986.

Escrevente Juramentado.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL

RESENHA DE 09/04/86

Proc. 01/86

Ação: Consignação em Pagamento. Requerente: Orlando Rodrigues Lobato (Adv. Raimundo Dorival N. dos Santos). Requerida: Osmarina das Neves Monteiro. Despacho - (final de sentença): "Rec. hoje. Vistos, etc... Considerando que o pedido não foi contestado, tendo a parte requerida recebido o valor consignado Cz\$ 458,00, julgo procedente o pedido e extinta a obrigação de Orlando Rodrigues Lobato para com Osmarina das Neves Monteiro nesta ação, condendo o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.L.R. Belém, 08-04-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 44/85

Ação: Despejo. Autor: Luiz Lopes Monteiro (Adv. Otávio Vasconcelos Lima). Réu: Mizaél Pedro de Oliveira (Adv. Ademar Kato). Despacho: "Rec. Hoje. Recebo a apelação nos seus efeitos legais, dando-se vista ao apelado, para os devidos fins. Belém, 08-04-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

Proc. 72/84

Ação: Reintegração de Posse. Requerente: Bernardino da Silva Chagas e Rita de Cássia Pereira Chagas (Adv. Francisco Caetano Mléo). Requerida: Benedita Falheta Pinto (Adv. Maria Avelina Imbiriba Hosketh). Despacho: "Rec. hoje. Manifesto-se as partes sobre o laudo apresentado. Arbitro os honorários do perito em Cz\$ 500,00 conforme petição de fls. 67. Int. Belém, 08-04-86. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital. Em tempo: Junta-se aos autos o compromisso do perito. a) Maria Lúcia Xavier Hanaque, 1ª Pretora do Cível e Comércio da Capital."

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escrivã da 1ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital.

15ª PRETORIA

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL MUNICIPAL E ADMINISTRATIVAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS.

RESENHA DO DIA 09.04.86.

CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 60/86 de BUSCA E APREENSÃO
Requerente: JOÃO DEON GOMES DA SILVA (Adv. Ronaldo Bentes)
Requerido: DELEGADO TITULAR DA DIVISÃO DE FURTO DE VEÍCULO (DFV) (Adv.)
Despacho: R.H. Apreenda-se, deposite-se e cite-se. Belém, 08.04.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 91/85 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Autores: CARLOS ALBERTO MACIEL PANTOJA E OUTROS (Adv. Leonam Cruz)
Ré: CODEM (Adv. M. de Nazaré Dias)
Despacho: R.H. À Conta. Belém, 08.04.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 15/85 de RECONHECIMENTO-A DIREITO DE RECLAM. SIFICAO.
Requerente: CARMILTO CARNEIRO DE PINHO (Adv. Sérgio Guimarães Martins)
Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (Adv. Regina Lúcia Pinheiro)
Despacho: R.H. Voltem os presentes autos ao Contador do Juízo, para refazer o cálculo de fls. 71 dos autos. Belém, 01.04.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 112/85 de PROCEDIMENTO ORDINÁRIO
Requerentes: CLÓVIS FERRO COSTA E SUA MULHER (Adv. João Emílio C. da S. de Mendonça)
Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ (Adv. Carlos

Alberto Lamarão Corrêa)
Despacho: R.H. Em provas. 08.04.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 85 de RECONVENÇÃO
Reconvente: ESTADO DO PARÁ (Adv. Carlos Alberto Lamarão Corrêa)
Reconvindo: CLÓVIS FERRO COSTA E SUA MULHER (Adv. João Emílio C. da S. de Mendonça)
Despacho: R.H. Em provas. Belém, 08.04.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 10/86 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Ubirajara F. e Silva)
Executados: CAMILO SILVA MONTENEGRO DUARTE, E ISAAC BARCESSAT (Adv.)
Despacho: R.H. À avaliação. Belém, 08.04.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Proc. nº 41/85 de EXECUÇÃO
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Adv. Ubirajara F. e Silva)
Executada: DALILA ARAÚJO DE SOUZA SANTOS (CENTRAL BELÉM) (Adv. Edilson Dantas)
Despacho: R.H. À avaliação. Belém, 08.04.86. Dr. Pedro Paulo Martins.

Belém, 09 de Abril de 1986.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.

BELÉM, 09 DE ABRIL DE 1986

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL.

JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA
HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº5759/86. Req: FLAVIO PEREIRA TAVARES e MELIANA DE NAZARÉ CUNHA DE ALMEIDA (Adv. Norma Borges). Sentença. Homologo por sentença o acordo de vontade dos requerentes, constante às fls. 03 dos presentes autos, para que produza seus efeitos legais. P.R.I.C. Belém, 02.04.86; Dra. M. de Nazareth B de Souza.

ALIMENTOS. Req: ANA LÚCIA CHAGAS SOARES (Adv. Lucíola Souza). Req: HUMBERTO TEIXEIRA. DESP. Concedo ao suplicante o benefício da justiça gratuita. Anote-se em todos os assentos que a ação é ordinária de alimentos. Designo o dia 02.10.86., às 10,30 horas para audiência de tentativa de conciliação. Intime-se a requerente e cite-se o requerido, anotando-se no mandado que o prazo para contestação, de 15 dias art. 297 do CPC, será contado a partir da data da audiência, ora designada. Belém, 02.04.86

ALIMENTOS. Req: MINGIA AUGUSTA SOUZA DE SOUZA E OUTROS (Adv. Consuelo Melo). Req: LUIZ NEVES DE SOUZA. DESP. Defiro o pedido de gratuidade processual, arbitro os provisionais em 30% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a partir da citação, e designo audiência para o dia 30.09.86, às 10,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a sãtorã e a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência desta em extinção e arquivamento e a daquele em confissão e revelia. Na audiência, se não houver acordo, poderá o réu contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se, em seguida, à oitiva das testemunhas e à prolação da sentença. Intime-se o M.P. Expeçam-se ofícios para informação e descontos se requeridos. Belém, 02.04.86.

RETIFICAÇÃO. Req: PEDRO MOREIRA RODRIGUES (Adv. Deise Magalhães). DESP. Diga o Representante do M.P. Belém, 02.04.86.

RETIFICAÇÃO. Req: M. HELENA DE SOUZA FREIRE (Adv. José Santos). DESP. Diga o Representante do M.P. Belém, 02.04.86.

SEPARAÇÃO. Req: ANA AMÉLIA MOURA ARAYA (Adv. João A. Faiva). Req: JAVIER FRANCISCO ARAYA RODRIGUES. DESP. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 15.09.86., às 10,30 horas. Cite-se na forma requerida, com o prazo de 30 dias, anotando-se que o prazo para a contestação de 15 dias, será contado a partir da data da audiência. Requisite-se informação do endereço do requerido ao E.T.R. Eleitoral. Belém, 2.04.86.

RETIFICAÇÃO. Req: CIGERA DE BARROS CAVALCANTE SANTOS (Adv. João Bosco). DESP. Diga o Representante do M.P. Belém, 2.04.86.

ARROLAMENTO Nº 4854/86. Req: RITA DO NASCIMENTO GOMES (Adv. Luiz Ramos). DESP. Cumpra-se totalmente o despacho de fls. 02. Belém, 4.04.86.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ALIMENTOS Nº5669/86. Req: ANA PEREIRA DE OLIVEIRA (Adv. Luiz Moraes). Req: LUCIANO CARLOS DE OLIVEIRA. DESP. Concedo à suplicante o benefício de justiça gratuita. Designo o dia 10.09.86., às 10,30 horas para audiência de tentativa de conciliação. Intime-se a requerente e cite-se o requerido, anotando-se no mandado que o prazo de 15 dias para contestação, fluirá a partir da audiência, ora designada. Belém, 02.04.86.

ora designada. Belém, 02.04.86.

ALVARÁ. Req: WALDENIRA PAMPOIHA PESSOA (Adv. Tácia Miten court). DESP. Diga o Representante do M.P. Belém, 26.03.86.

SEPARAÇÃO. Req: EIDA DAS GRAÇAS PANTOJA DINELI (Adv. Norma B. Teves). Req: ERALDO BATANI DINELI. DESP. Indefero o pedido por falta de amparo legal, pois o mesmo não preenche as condições exigidas pelo art. 4º da lei 6.515/77. Intime-se. Belém, 26.03.86.

DIVÓRCIO. Req: AGOSTINHO PANTOJA RUIVO (Adv. Martinho Monteiro). Req: ALBERTINA DOS SANTOS RUIVO. DESP. Designo o dia 23.04.86., às 11,30 horas para audiência de tentativa de conciliação. Cite-se na forma requerida, anotando-se no mandado que o prazo para contestação de 15 dias, será contado a partir da data da audiência. Belém, 2.04.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº5662/86. Req: JOSÉ OLIVEIRA BARROS e IVETE RAIMUNDA QUADROS DE SAHRETTA (Adv. Consuelo Melo). Sentença: Homologo, por sentença o acordo de vontades dos requerentes constante às fls. 03, para que produza seus efeitos legais. Belém, 02.04.86

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº5753/86. Req: PEDRO CORRÊA e TEREZINHA SANTOS MARTINS (Adv. Ilma Abreu). Sentença. Homologo por sentença o acordo de fls. 03 para que produza seus efeitos legais. Belém, 31.03.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº5745/86. Req: PAULO LÍCIO MESQUITO DE CARVALHO e M. DA CONCEIÇÃO BARROS DE CARVALHO (Adv. Alcenildo Silva). Sentença. Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes, constante às fls. 03 para que produza seus efeitos legais. Belém, 02.04.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº5462/86. Req: PAULO SERGIO DAS NEVES AZEVEDO e JULIA DO SOCORRO ALVES FARIAS (Adv. Luiz Ramos). Sentença. Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes constante às fls. 03 para que produza seus efeitos legais. Belém, 02.04.86.

ALIMENTOS. Req: M. ROSELY TORRES DA SILVA (Adv. Fernando Gonçalves). Req: MARIO SERGIO FERREIRA DE OLIVEIRA. DESP. Intime-se o procurador da requerente para no prazo de 24 horas, cumprir o que determina o art. 3º da lei 5.478 de 25.07.68, quanto a apresentação do pedido em 3 vias. Belém, 2.04.86.

ALIMENTOS Nº5585/86. Req: GEOVANE DE JESUS PAMPLONA GARCIA e OUTROS (Adv. Norma Borges). Req: MANOEL ROSO AMARAL DA SILVA. DESP. Concedo ao suplicante o benefício da justiça gratuita. Anote-se em todos os assentamentos que a ação é ordinária de alimentos. Designo o dia 30.06.86., às 10,30 horas para audiência de tentativa de conciliação. Intime-se a requerente e cite-se o requerido, anotando-se no mandado que o prazo para contestação de 15 dias art. 297 do CPC, será contado a partir da data da audiência, ora designada. Belém, 02.04.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº5668/85. Req: HUY RODRIGUES PALHETA e M. GALILEA PALHETA DOS SANTOS (Adv. Daisy Gonçalves). Sentença: Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes constante às fls. 03, para que produza seus efeitos legais. Belém, 02.04.86.

GUARDA E VISITAÇÃO. Req: MARIA BERNADETE CASTRO DUARTE (Adv. Antonio Quarozza). DESP. Cite-se a mãe da menor por edital, obedecidas as formalidades legais. Belém, 04.04.86.

Jaocy Onelde Sá da Silva
Escrivã.

CONSTITUIÇÃO DA REPUBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

(10ª edição - 1986)
(formato bolso)

- Texto constitucional vigente consolidado (Constituição de 1967, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 1, de 1969 e as alterações feitas pelas Emendas Const. nos. 2, de 1972, e 27 de 1985).
- Notas explicativas das alterações com as redações anteriores.
- Minucioso Índice temático.

406 páginas
Preço: CZ\$ 10,00

A venda na Subsecretaria de Edições Técnicas - Senado Federal (Anexo I - 22º andar).

Encomendas mediante vale postal ou cheque-viado pagável em Brasília, a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal. (Brasília, DF - CEP: 70.160).

Adende-se também pelo reembolso postal.